

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231218DP00044

CONTRATO Nº: 00168/2023-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL - PB, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

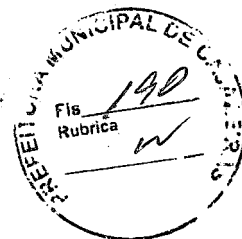
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua São José S/N, Alcantil/PB, telefone nº (83) 3348-1092, CEP 58.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.470/0001-79, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cícero José Fernandes do Carmo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 098.047.844-20 e portador da identidade nº 1.067.212 expedida pela SSP/PB, residente e domiciliado em Alcantil/PB, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 18/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional JOSÉ MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da CNH nº 03943532504, expedida pelo DETRAN/PB e CPF nº 048.089.974-71, e pelo (a) Gerente Geral, ICARO MORAIS SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.297.072, expedida pela SSP/PB e CPF nº 068.573.384-83 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 368 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de



ESTADO DA PARAÍSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação do débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

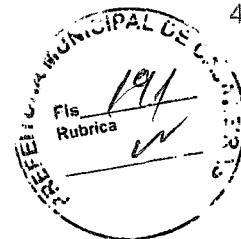
g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f".

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras instituições financeiras ou tesouraria própria.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Alcântil e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na decisão do banco depositário.

c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Alcantil e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, será feita "preferencialmente" na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências^{RA} disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

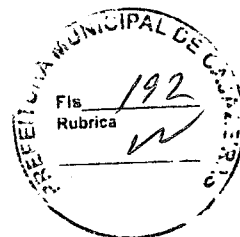
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Campina Grande (nº 0041), localizada na rua Presidente Epitácio Pessoa nº 42, centro, na cidade de Campina Grande/PB, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº DP00044/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

- Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- Entregar ao servidor/empregado público, no ato de abertura de conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- Mantém sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- Estabelecer os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN 3.402/2008 e da Circular BACEN 3.338/2008;
- Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em layout fornecido pela CAIXA;
- c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio;
- f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- h) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos da prestação de serviços, se for o caso;
- i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante calibração de contrato específico;
- j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- k) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição da contrapartida, cuja avaliação e



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definição de sua eficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;

- l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância das regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA.

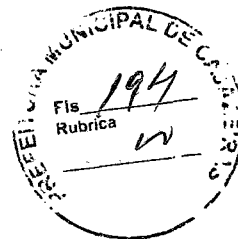
CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os feixes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R\$ 1,17 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	DOC	R\$ 6,89 por documento emitido
	Crédito em Conta	R\$ 3,70 por documento creditado
	TED	R\$ 5,73 por documento emitido
Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Guichê	R\$ 12,00 por documento recebido
	Internet	R\$ 1,50 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 2,80 por documento recebido
	Correspondente	R\$ 2,80 por documento recebido
	Auto-Atendimento	R\$ 2,30 por documento recebido
	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Guichê	R\$ 6,30 por documento recebido



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cobrança	Loteção	R\$ 6,30 por documento recebido
	Compe	R\$ 6,30 por documento recebido
	Compe - ODA	R\$ 6,30 por documento recebido
	Obras	R\$ 6,30 por documento recebido

Parágrafo Primeiro - As tarifas estabelecidas no "caput" serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, ficando o valor a ser pago observado nas normas bancárias.

Parágrafo Terceiro - As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto - A remuneração que se refere a esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação na período vigente na CAIXA.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

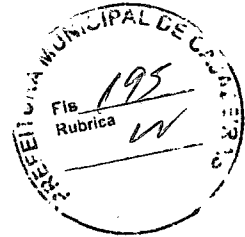
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO À CONTRATANTE

MODALIDADE DE DESEMBOLSO PARCELADO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA; AG: 0041, OP: 006, UO: 94; O dividido da seguinte forma:

Mês de desembolso	Valor em reais
1º mês	R\$ 50.000,00
6º mês	R\$ 50.000,00

Parágrafo Segundo - Os valores referentes à parcela única ou a primeira parcela, quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias após a comprovação das seguintes condições:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Entrega e validação do arquivo nos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em layout fornecido pela CAIXA (se for folha nova);
- b) Processamento do 1º crédito de salário em CAIXA (se for folha nova), e;
- c) Comprovação da publicação do processo de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial;

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cumprimento, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento a CONTRATANTE de multa de 1% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

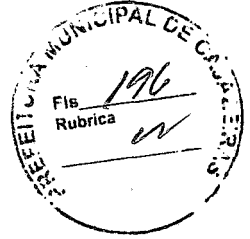
Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE e deverá ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE, sempre perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irratificável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.986/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

- a) Descumprir ou cumprir irregularmente as condições contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da eficiência, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de outras formas similares;
- b) Associar-se com outrem e a respectiva empresa, ou transferência total, ou parcial das obrigações contratuais, bem como a fusão, divisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO sem prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que passaram implementos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das devidas operações de crédito, observado o cumprimento dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão motivada ou não por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

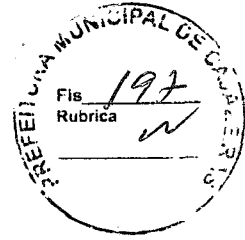
Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se em favor da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que deram causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de sua extinção, inclusive os danos materiais ou danos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, independentes de evento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.



ESTADO DA PARAÍSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizada pela incidência da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não afeta os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado para prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REAJUSTAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, devendo ser adequado mediante alteração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial, gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para a validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações em este serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão fazer seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual ocorrência de infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em parte procedente novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegura às partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

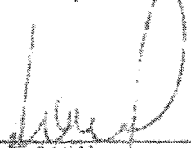
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO


As partes assinam este instrumento, em nome próprio e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Campina Grande, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Alcantil-PB, 19 de Dezembro de 2023.


Assinatura da CADXA
Nome: Maria Nereide Sousa de Sousa
CPF: 088.573.384-83


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Cicero José Fernandes do Carmo
CPF: 246.047.844-20

Assinatura de CADXA
Nome: João Marcos de Carvalho Araújo
CPF: 048.608.974-71

Assinatura de testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura de testemunha
Nome: _____
CPF: _____

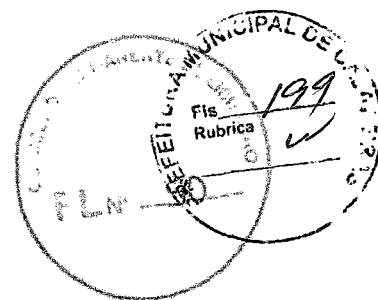
Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



CONTRATO Nº 149/2023

Grau de sigilo
#PÚBLICO

DISPENSA Nº 016/2023

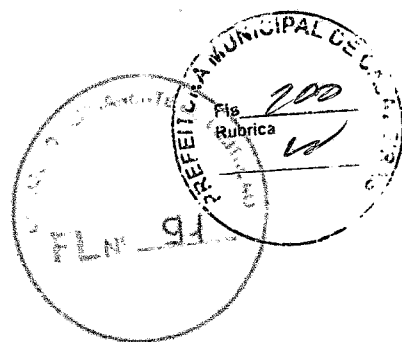
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua Dr. João Pequeno 39, Alagoinha/PB, telefone nº (83) 98889-6142, CEP 58.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.926.263/0001-38, neste ato representada por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Rodrigues de Almeida Farias, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 713.338.274-15 e portadora da identidade nº 1.669.897 expedida pela SDS /PB, residente e domiciliada em Alagoinha/PB, e os anuentes FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Irene Martins nº 107, centro, na cidade de Alagoinha/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.032/0001-52, representado por Rayane de Almeida Farias, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.282.084-08 e portadora da identidade nº 3.626.941 SDS/PB; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - IPEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Jaime Eloy Cavalcante nº 10, centro, na cidade de Alagoinha/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.303/0001-78, representado por Cristiane Ribeiro de Moraes Melo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 007.548.014-03 e portadora da identidade nº 2114603 SSP/PB; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Moura Filho nº 769, centro, na cidade de Alagoinha/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.341/0001-40, representado por Agassis Claudino de Pontes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.644.324-20 e portador da identidade nº 933.473 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente de Rede JOSÉ MARCOS DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, portador da CNH nº 03943538504, expedida pelo DETRAN /PB e CPF n.º 048.069.974-71, e pelo (a) Gerente Geral de Rede, SEBASTIÃO DA SILVA VERÍSSIMO, brasileiro, casado, portador da CNH nº 00817745605, expedida pelo DETRAN /PB e CPF n.º 954.098.744-04 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB - E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 983 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

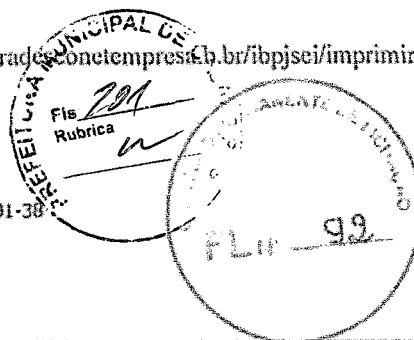
d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



Extrato (Últimos Lançamentos)
 PREF MUN DE ALAGOINHA-CONSIGNAÇÃO CNPJ: 008.926.263/0001-38
 Nome do usuário: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FAR.
 Data da operação: 07/12/2023 13:53
 MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



Agência / Conta	Total Disponível (R\$) (A)	Total Bloqueada (R\$) (B)	Total (R\$) (A+B)
02007 0020740-3	15.111,02	2.082,66	17.193,68

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira por força de lei ou exigência de órgão repassador.

Data Lançamento	Total Disponível (R\$)	Total Bloqueada (R\$)	Total (R\$)
23/11/2023 SALDO ANTERIOR			84,69
07/12/2023 TED-TRANSF ELET DISPON	2079681	15.026,33	15.111,02
Total	15.026,33	0,00	15.111,02

Os dados acima têm como base 07/12/2023 às 13h53 e estão sujeitos a alterações.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f",

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

II - Sem caráter de exclusividade.

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Alagoinha e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Alagoinha e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha, CNPJ nº 02.090.303/0001-78, será feita "preferencialmente" na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.

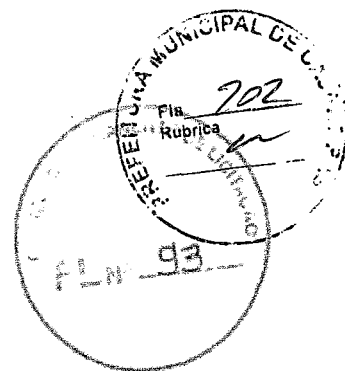
Parágrafo Primeiro - O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Fica designada pela CAIXA a Ag. Guarabira (nº 0042), localizada na Av. Sabiniano Maia, 1065, bairro novo, na cidade de Guarabira/PB, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB - E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br 3



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 016/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27/12/2023, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

- a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

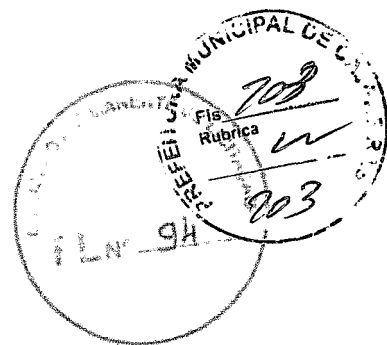
- a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

[Handwritten signatures and stamps]
 Maria R. de A. Farias
 Maria R. de A. Farias de Almeida

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

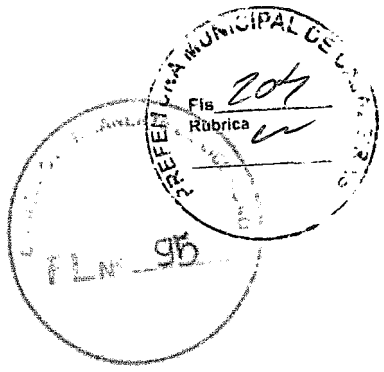


- c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.
- f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- h) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
- i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
- j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- k) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a conseqüente restituição dos desembolsos à CAIXA;

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha/PB - E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br 5



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



- l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;
- m) O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

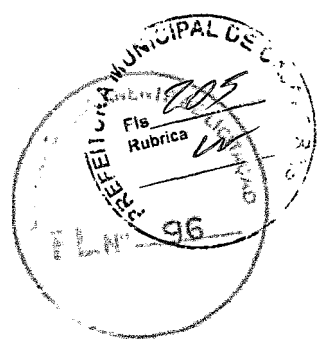
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R\$ 1,17 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	DOC	R\$ 6,83 por documento emitido
	Crédito em Conta	R\$ 3,70 por documento creditado
	TED	R\$ 6,73 por documento emitido
Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Guichê	R\$ 3,72 por documento recebido
	Internet	R\$ 1,12 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 1,86 por documento recebido
	Correspondente	R\$ 2,36 por documento recebido
	Autoatendimento	R\$ 1,61 por documento recebido

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapp@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
Cobrança	Guichê	R\$ 6,30 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 6,30 por documento recebido
	Compe	R\$ 6,30 por documento recebido
	Compe - DDA	R\$ 6,30 por documento recebido
	Outros	R\$ 6,30 por documento recebido

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no “caput” serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

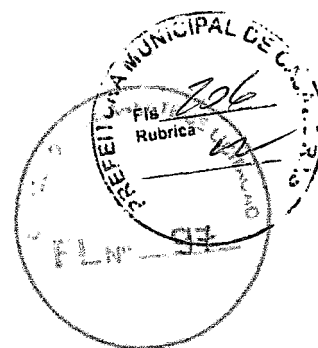
MODALIDADE DE DESEMBOLSO PARCELADO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 0042, OP: 006, C/C: 71109-6, divididos da seguinte forma:

Mês de desembolso	Valor nominal
1º mês	R\$ 225.000,00
6º mês	R\$ 225.000,00

Parágrafo Segundo – Os valores, referentes à parcela única ou à primeira parcela, quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

- a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA (se for folha nova);
- b) Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA (se for folha nova), e;
- c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Paragrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quinto– Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

[Handwritten signature]

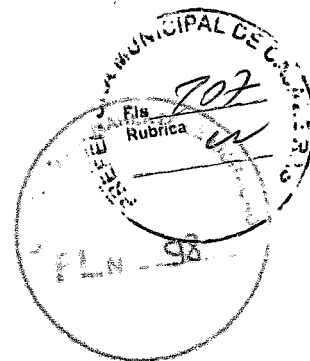
Marina Rodrigues de Almeida
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

- a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

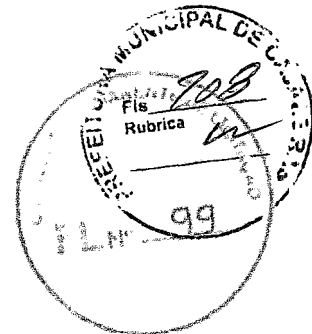
CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Maria Rodrigues de Azevedo
 Presidente da Comissão

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br9



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

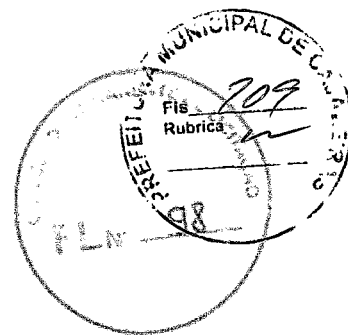
A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência de

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoíinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

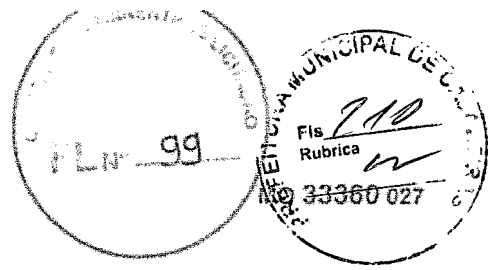
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Guarabira, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and stamps]

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br 1

CAIXA



Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

GUARABIRA _____, 28 de DEZEMBRO de 2023
Local/Data

Assinatura da CAIXA
Nome: Sebastião da Silva Verissimo
CPF: 954.098.744-04

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Maria Rodrigues de Almeida Farias
CPF: 713.338.274-15

Assinatura da CAIXA
Nome: José Marcos de Carvalho de Araujo
CPF: 048.069.974-71

Assinatura do anuente - FMS
Nome: Rayane de Almeida Farias
CPF: 093.282.084-08

Assinatura _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do anuente - IPEMA
Nome: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo
CPF: 007.548.014-03

Assinatura _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do anuente - SAAE
Nome: Agassis Claudino de Pontes
CPF: 441.644.324-20

Testemunhas:

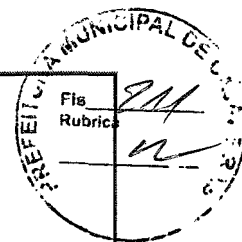
Nome: MARLON PEREIRA DE SOBRAL
CPF: 528.460.774-15

Nome: José Félix de Brito
CPF: 364.711.944-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



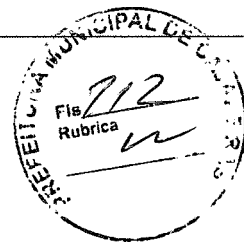
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1971	
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ST SETOR SBS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA4 BLOCO A ANDAR TODOS	
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (00) 4004-0104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2024** às **21:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 113-03.082.280/2024
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, LOTES 3/4 S/N EDIFICIO SEDE MA
CIDADE : ASA SUL
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2024
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.
CONSTA (M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL
CONSTA (M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TEO NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA (M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL
CONSTA (M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIV

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de Junho de 2024 *

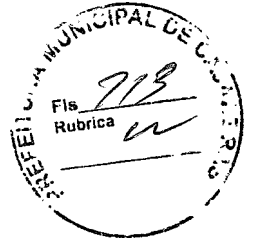
Brasília-DF, 25 de Março de 2024

Certidão emitida por NAZARETH às 14:44:03

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.
Deve ser validada na Internet pelo site www.receita.fazenda.df.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:37 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.

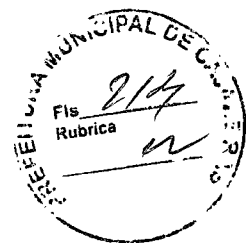
Código de controle da certidão: **A991.0FAD.5160.F1BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/05/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00.360.305/0001-04

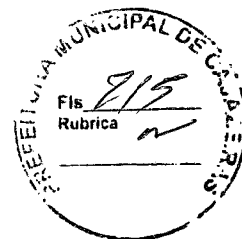
- Cumprimento de sentença, 0717440-53.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 05/11/2020, Falência.
- Procedimento comum cível, 0702271-84.2024.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 16/04/2024, Falência.
- Procedimento comum cível, 0726679-13.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 11/11/2022, Falência.
- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 24/10/2019, Falência.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

OBSERVAÇÕES:

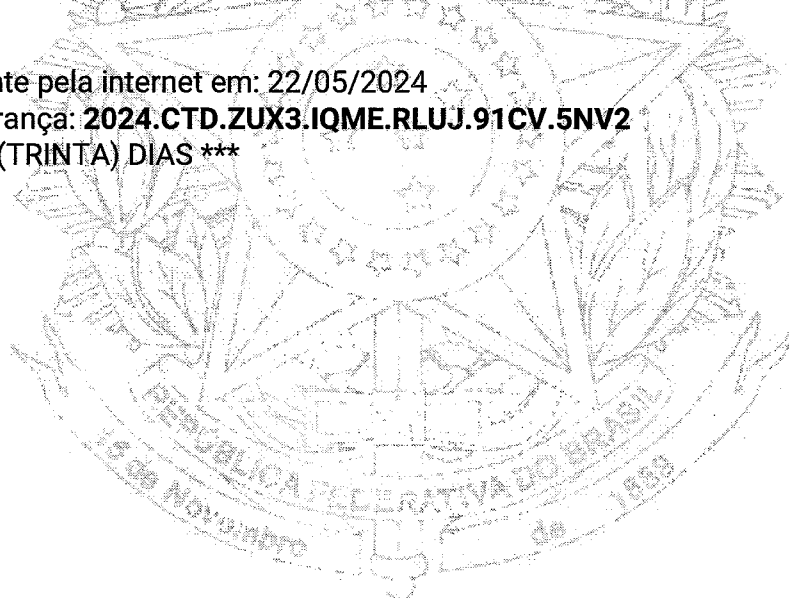
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.ZUX3.IQME.RLUJ.91CV.5NV2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

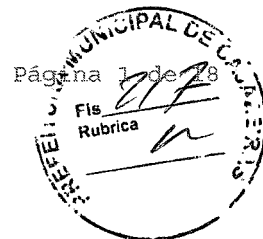
3. Certidão emitida eletronicamente às 08:53:57 do dia 12/12/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: jxOMUIayYxz5agRXCyUt

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão n°: 36614961/2024

Expedição: 25/05/2024, às 22:57:03

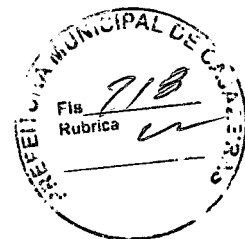
Validade: 21/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.360.305/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100500-84.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000402-05.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000788-64.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100048-31.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região * (40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



DE JANEIRO)
 0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
 0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
 0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
 0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
 0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)
 0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)
 0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
 0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)
 0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
 0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
 0084500-36.2008.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
 0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
 0001386-37.2011.5.01.0322 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI)
 0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
 0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ)
 0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
 0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
 0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
 0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



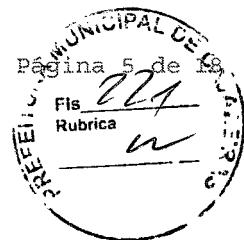
PAULO)
0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002147-78.2015.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região * (74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO VICENTE)
1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0010110-28.2021.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS)
0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS)
0010280-42.2019.5.03.0103 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0108500-12.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



- PORTO ALEGRE)
- 0000954-07.2010.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 - 0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 - 0000612-95.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 - 0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 - 0020667-42.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
 - 0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
 - 0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
 - 0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
 - 0000895-28.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 - 0000898-80.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 - 0020190-75.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 - 0021113-04.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 - 0022079-64.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAXIAS DO SUL)
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA)
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0020704-92.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0071900-56.2009.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0000220-38.2019.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001119-65.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000109-05.2020.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000451-02.2023.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

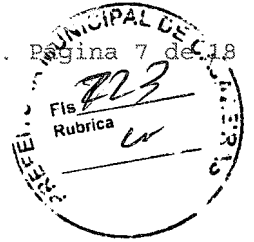
0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000118-83.2019.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

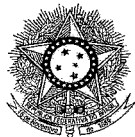
0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
 0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0140800-07.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000772-14.2017.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0001061-75.2016.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0155100-42.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000090-53.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000588-52.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000646-55.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000967-97.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
 SALVADOR)
 0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
 0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000654-97.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000859-17.2015.5.05.0134 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
 0001462-36.2017.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
 0000171-90.2019.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
 0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
 0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
 0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
 0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
 0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

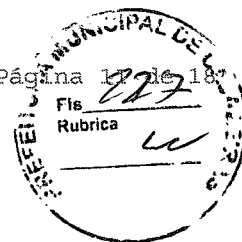


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

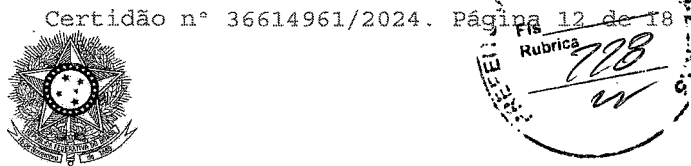
- EUNÁPOLIS)
- 0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
- 0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
- 0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
- 0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
- 0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
- 0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
- 0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
- 0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
- 0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
- 0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
- 0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
- 0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
* 0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
* 0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0081800-62.2007.5.06.0018 - TRT 06ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)



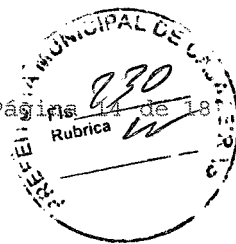
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
- 0000189-41.2022.5.06.0122 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA)
- 0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
- 0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)
- 0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
- 0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
- 0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
- 0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
- 0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
- 0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO)
- 0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
- 0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
- 0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
- 0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
- 0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
- 0000421-55.2019.5.08.0105 - TRT 08ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA)
- 0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM)
- 0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM)
- 0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ)
- 2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

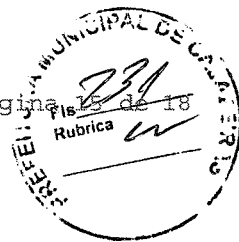


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0000655-30.2012.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0002061-52.2013.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0000746-76.2019.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
- 0001004-07.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
- 0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
- 0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
- 0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)
- 0001252-80.2017.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)
- 0000885-35.2018.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
- 0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
- 0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
- 0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)
- 0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
- 0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
- 0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
- 0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
- 0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
- 0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
- 0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
- 0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ)
- 0119400-17.2014.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
- 0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
- 0000546-45.2016.5.13.0022 - TRT 13ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
- 0131080-02.2015.5.13.0026 - TRT 13ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
- 0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
- 0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
- 0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
- 0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
- 0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
- 0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
- 0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
- 0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA)
- 0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
- 0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
- 0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
- 0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)
- 0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
- 0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
- 0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO)

0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ)

0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)

0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0000135-13.2019.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE COLATINA)

0000590-49.2019.5.17.0151 - TRT 17ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI)

0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

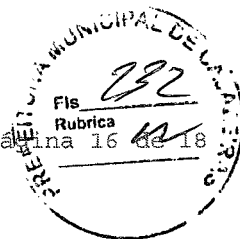
0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000671-21.2011.5.20.0013 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA)

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0170700-89.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
- 0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)
- 0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)
- 0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
- 0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
- 0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
- 0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
- 0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
- 0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 345.

- Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

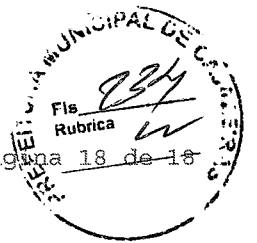
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

- A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /
BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060400500022635473

Informação obtida em 18/06/2024 10:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.312.825/001-75

CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04

DataConcessão 19/07/2000

Denominação social CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESA PUBLICA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

969-09422/10

Data de enquadramento no ISS

15/05/1970

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS CAIXAS ECONOMICAS

Código da Atividade - ISS K6423-9/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 15/05/1970

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, LOTES 3/4 S/N EDIFÍCIO SEDE

CEP 70.092-900

MA

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 22/12/2022

Este documento foi emitido no dia 22/12/2022 na Internet pelo portal Agência@Net

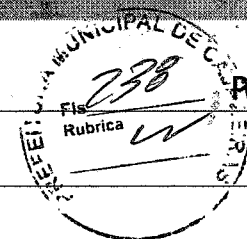
Demonstrações Contábeis
Individuais e Consolidadas
Intermediárias Condensadas

BrGaap

1º trimestre 2024

CAIXA

Índice das Notas Explicativas



Página

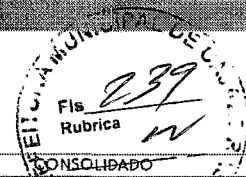
Demonstrações Contábeis

Balancos Patrimoniais Intermediários Condensados	3
Demonstrações Intermediárias Condensadas do Resultado	4
Demonstrações Intermediárias Condensadas do Resultado Abrangente	5
Demonstrações Intermediárias Condensadas das Mutações do Patrimônio Líquido	6
Demonstrações Intermediárias Condensadas dos Fluxos de Caixa	8
Demonstrações Intermediárias Condensadas do Valor Adicionado	9

Notas Explicativas

Nota 1 – Contexto operacional.....	10	Nota 18 – Outros passivos financeiros.....	41
Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis.....	10	Nota 19 – Provisões	42
Nota 3 – Principais práticas, julgamentos e estimativas contábeis.....	12	Nota 20 – Tributos	48
Nota 4 – Caixa e equivalentes de caixa	13	Nota 21 – Benefícios a empregados	50
Nota 5 – Aplicações interfinanceiras de liquidez.....	13	Nota 22 – Outros passivos.....	50
Nota 6 – Depósitos no Banco Central	14	Nota 23 – Patrimônio líquido.....	51
Nota 7 – Títulos e valores mobiliários	15	Nota 24 – Receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias	52
Nota 8 – Instrumentos financeiros derivativos..	21	Nota 25 – Despesas de pessoal	52
Nota 9 – Carteira de crédito	24	Nota 26 – Outras despesas administrativas	53
Nota 10 – Outros ativos financeiros	28	Nota 27 – Despesas tributárias.....	53
Nota 11 – Investimentos	31	Nota 28 – Outras receitas operacionais.....	54
Nota 12 – Imobilizado de uso	34	Nota 29 – Outras despesas operacionais	54
Nota 13 – Intangível	35	Nota 30 – Constituição e reversão de provisões.....	55
Nota 14 – Outros ativos	35	Nota 31 – Resultado não operacional.....	55
Nota 15 – Recursos de clientes	36	Nota 32 – Partes relacionadas	55
Nota 16 – Recursos de instituições financeiras e outras.....	37	Nota 33 – Gerenciamento de riscos e de capital.....	62
Nota 17 – Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	38	Nota 34 – Resultado recorrente e não recorrente	67
		Nota 35 – Outras informações.....	68
		Nota 36 – Eventos subsequentes	68
Parecer do Conselho Fiscal	70		
Relatório do Auditor Independente	71		

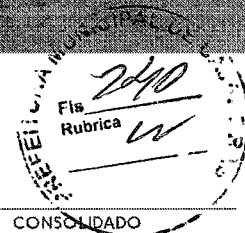
Balancos Patrimoniais Intermediários Condensados



ATIVO	Nota	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
		31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
DISPONIBILIDADES	4	9.677.734	10.384.753	9.677.784	10.384.821
ATIVOS FINANCEIROS		1.823.479.461	1.774.323.587	1.825.269.553	1.775.771.079
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5	196.187.926	180.978.966	196.187.926	180.978.966
Depósitos no Banco Central	6	138.767.537	133.393.149	138.767.537	133.393.149
Títulos e valores mobiliários	7	286.940.649	281.716.676	287.506.498	281.956.233
Instrumentos financeiros derivativos	8	166.253	163.206	166.253	163.206
Carteira de crédito	9	1.144.237.736	1.119.820.258	1.145.317.348	1.120.867.849
Outros ativos financeiros	10	62.394.900	63.448.618	62.539.531	63.608.962
(Perdas por redução ao valor recuperável)	7 e 10	(5.215.540)	(5.197.286)	(5.215.540)	(5.197.286)
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	9	(50.719.916)	(49.842.524)	(50.719.916)	(49.842.524)
ATIVOS FISCAIS		66.829.816	65.117.197	66.839.485	65.124.192
Correntes		3.534.443	3.430.608	3.542.099	3.437.596
Diferidos	20	63.295.373	61.686.589	63.297.386	61.686.596
INVESTIMENTOS	11	13.578.453	12.511.643	13.588.753	13.496.314
Investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto		13.576.961	12.510.151	13.587.034	13.494.595
Outros investimentos		1.492	1.492	1.752	1.752
(Perdas por redução ao valor recuperável)				(33)	(33)
IMOBILIZADO DE USO	12	2.997.214	2.902.726	2.997.224	2.902.737
Imobilizações de uso		11.642.234	11.492.081	11.642.299	11.492.147
Depreciação acumulada		(8.605.509)	(8.549.844)	(8.605.564)	(8.549.899)
(Perdas por redução ao valor recuperável)		(39.511)	(39.511)	(39.511)	(39.511)
INTANGÍVEL	13	2.824.687	2.999.931	2.824.687	2.999.931
Ativos intangíveis		6.899.283	6.753.853	6.899.283	6.753.853
Amortização acumulada		(4.048.045)	(3.727.371)	(4.048.045)	(3.727.371)
(Perdas por redução ao valor recuperável)		(26.551)	(26.551)	(26.551)	(26.551)
OUTROS ATIVOS	14	12.897.784	11.683.116	12.579.627	10.941.466
(OUTRAS PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL)	14	(1.163.019)	(1.042.719)	(1.163.019)	(1.042.719)
TOTAL		1.880.402.214	1.829.037.710	1.881.894.178	1.830.735.297

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
		31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
PASSIVOS FINANCEIROS		1.701.946.368	1.653.210.170	1.666.382.933	1.619.260.350
Recursos de clientes	15	705.612.841	714.074.459	705.609.125	714.074.077
Recursos de instituições financeiras e outras	16	709.916.056	665.024.676	708.684.142	664.122.848
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	17	250.782.020	237.169.479	216.454.056	204.121.736
Instrumentos financeiros derivativos	8			122	87
Outros passivos financeiros	18	35.635.451	36.941.556	35.635.488	36.941.602
PROVISÕES	19	13.310.751	13.617.174	13.310.751	13.617.174
Fiscais, cíveis e trabalhistas		11.565.734	11.594.348	11.565.734	11.594.348
Outras provisões		1.745.017	2.022.826	1.745.017	2.022.826
PASSIVOS FISCAIS		6.566.382	6.535.631	6.702.662	6.671.166
Correntes		2.339.986	1.580.030	2.473.803	1.715.558
Diferidos	20	4.226.396	4.955.601	4.228.859	4.955.608
PASSIVOS ATUARIAIS	21	25.316.860	25.360.640	25.316.860	25.360.640
OUTROS PASSIVOS	22	37.647.310	37.093.556	37.888.926	37.350.707
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23	95.614.543	93.220.539	132.292.046	128.475.260
Capital		82.795.526	81.858.410	82.795.526	81.858.410
Instrumento elegível ao capital principal				34.327.964	33.047.743
Reservas de reavaliação		213.965	215.884	213.965	215.884
Reservas de lucros		19.388.792	20.325.908	19.388.792	20.325.908
Outros resultados abrangentes		(9.058.188)	(9.179.663)	(9.058.188)	(9.179.663)
Lucros ou prejuízos acumulados		2.274.448		2.274.448	
Participação das não controladoras				2.349.539	2.206.978
TOTAL		1.880.402.214	1.829.037.710	1.881.894.178	1.830.735.297

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias condensadas.



Demonstrações Intermediárias Condensadas do Resultado

DESCRIÇÃO	Nota	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
		2024	2023	2024	2023
		1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		45.592.072	45.280.766	45.628.521	45.289.318
Carteira de crédito	9 (d)	29.293.057	29.244.458	29.325.263	29.276.887
Resultado de aplicações interfinanceiras de liquidez	5 (b)	6.045.480	5.476.138	6.045.480	5.476.138
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	7 (c)	6.399.711	8.446.042	6.404.186	8.472.298
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	8 (d)	1.068.246	(713.541)	1.068.014	(713.541)
Resultado das aplicações no Banco Central	6 (b)	2.073.043	1.960.629	2.073.043	1.960.629
Resultado de outros ativos financeiros	10 (e)	712.535	817.040	712.535	816.902
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(30.567.731)	(31.545.538)	(30.850.194)	(31.391.703)
Recursos de instituições financeiras e outras	16 (b)	(13.394.947)	(16.380.867)	(13.366.469)	(16.328.372)
Recursos de clientes	15 (b)	(12.371.468)	(12.069.062)	(12.371.468)	(12.062.850)
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	17 (e)	(4.801.316)	(3.095.609)	(4.612.257)	(3.000.481)
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	9 (f)	(4.945.520)	(4.991.070)	(4.945.520)	(4.991.070)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		10.078.821	8.694.158	10.332.807	8.906.540
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		(7.302.239)	(6.331.714)	(6.918.055)	(6.022.143)
Receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias	24	5.633.408	5.279.714	6.629.236	6.202.412
Despesas de pessoal	25	(7.999.028)	(6.762.677)	(8.138.711)	(6.880.106)
Outras despesas administrativas	26	(3.252.145)	(3.037.713)	(3.280.313)	(3.067.896)
Despesas tributárias	27	(1.137.861)	(1.061.499)	(1.242.679)	(1.156.603)
Resultado de participações em coligadas e controladas	11	1.016.283	1.009.347	677.139	658.128
Outras receitas operacionais	28	2.551.502	2.134.674	2.557.415	2.148.741
Outras despesas operacionais	29	(4.114.398)	(3.893.560)	(4.120.142)	(3.926.819)
CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE PROVISÕES	30	(1.713.255)	(1.508.619)	(1.713.473)	(1.508.619)
Fiscais, civis e trabalhistas		(1.247.864)	(1.369.839)	(1.247.864)	(1.369.839)
Outras		(465.391)	(138.780)	(465.609)	(138.780)
RESULTADO OPERACIONAL		1.063.327	853.825	1.701.279	1.375.778
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	31	123.773	(86.936)	123.773	(56.256)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		1.187.100	766.889	1.825.052	1.319.522
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	20 (a)	1.444.843	1.371.497	1.149.471	1.072.185
PARTICIPAÇÕES DOS EMPREGADOS NO LUCRO		(359.427)	(299.154)	(364.366)	(299.022)
PARTICIPAÇÃO DOS NÃO CONTROLADORES				(148.583)	(158.325)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		2.272.516	1.839.232	2.461.574	1.934.360

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias condensadas.

Demonstrações Intermediárias Condensadas do Resultado Abrangente

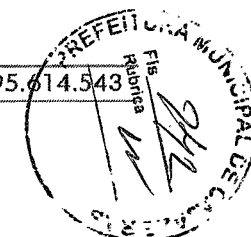
DESCRIÇÃO	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
LUCRO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AO CONTROLADOR	2.272.516	1.839.232	2.461.574	1.934.360
Participação de acionistas não controladores			148.583	158.325
LUCRO LÍQUIDO TOTAL	2.272.516	1.839.232	2.610.157	2.092.685
ITENS QUE PODERÃO SER RECLASSIFICADOS PARA O RESULTADO	102.943	30.613	95.842	38.756
Ativos financeiros disponíveis para venda	71.682	(12.194)	71.682	(12.194)
Ganhos não realizados sobre ativos financeiros disponíveis para venda - próprios	136.686	(23.253)	136.686	(23.253)
Efeito fiscal	(65.004)	11.059	(65.004)	11.059
Participação no resultado abrangente de investimentos	(34.094)	39.273	(26.987)	34.233
Outros resultados abrangentes em investimentos	65.355	3.534	51.147	16.717
ITENS QUE NÃO SERÃO RECLASSIFICADOS PARA O RESULTADO	18.532	(47.631)	18.532	(47.631)
Remensurações de obrigações de benefícios pós emprego	33.694	(86.602)	33.694	(86.602)
Efeito fiscal	(15.162)	38.971	(15.162)	38.971
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	2.393.991	1.822.214	2.724.531	2.083.810
Resultado abrangente atribuível ao controlador	2.393.991	1.822.214	2.578.045	1.933.628
Resultado abrangente atribuível aos não controladores			146.486	150.182

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias condensadas.



Demonstrações Intermediárias Condensadas das Mutações do Patrimônio Líquido

EVENTOS	INDIVIDUAL				TOTAL
	CAPITAL	RESERVAS	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	68.851.000	23.860.945	(7.898.407)		84.813.538
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO			(17.019)	(17.019)	(17.019)
Títulos disponíveis p/ venda líquidos de impostos			27.078	27.078	27.078
Avaliação atuarial líquida de impostos			(47.631)	(47.631)	(47.631)
Outros ajustes de avaliação patrimonial			3.534	3.534	3.534
AUMENTO DE CAPITAL					
OUTROS		(2.362)		2.362	
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO				1.839.231	1.839.231
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2023	68.851.000	23.858.583	(7.915.426)	1.841.593	86.635.750
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.858.410	20.541.792	(9.179.663)		93.220.539
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO			121.475	121.475	121.475
Títulos disponíveis p/ venda líquidos de impostos			37.588	37.588	37.588
Avaliação atuarial líquida de impostos			18.532	18.532	18.532
Outros ajustes de avaliação patrimonial			65.355	65.355	65.355
AUMENTO DE CAPITAL	937.116				937.116
OUTROS		(1.919)		1.932	13
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO				2.272.516	2.272.516
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:					
Reserva Legal (Reservas de Lucros)					
Reserva de Loterias (Reserva de Lucros)		(937.116)			(937.116)
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)					
Juros sobre o capital próprio propostos					
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2024	82.795.526	19.602.757	(9.058.188)	2.274.448	95.614.543



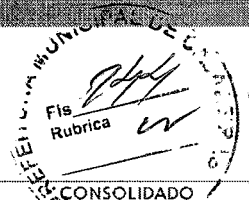
Demonstrações Intermediárias Condensadas das Mutações do Patrimônio Líquido

EVENTOS	CONSOLIDADO							
	CAPITAL	INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL PRINCIPAL	RESERVAS	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	SUBTOTAL	PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	68.851.000	35.548.171	23.860.945	(7.898.407)		120.361.709	2.245.965	122.607.674
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO				(17.018)		(17.018)		(17.018)
Títulos disponíveis p/ venda líquidos de impostos				27.078		27.078		27.078
Avaliação atuarial líquida de impostos				(47.631)		(47.631)		(47.631)
Outros ajustes de avaliação patrimonial				3.535		3.535		3.535
VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES							116.734	116.734
OUTROS			(2.362)		2.362			
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO					1.934.360	1.934.360		1.934.360
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital					(95.129)	(95.129)		(95.129)
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2023	68.851.000	35.548.171	23.858.583	(7.915.425)	1.841.593	122.183.922	2.362.699	124.546.621
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.858.410	33.047.743	20.541.792	(9.179.663)		126.268.282	2.206.978	128.475.260
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO				121.475		121.475		121.475
Títulos disponíveis p/ venda líquidos de impostos				37.588		37.588		37.588
Avaliação atuarial líquida de impostos				18.532		18.532		18.532
Outros ajustes de avaliação patrimonial				65.355		65.355		65.355
AUMENTO DE CAPITAL	937.116					937.116		937.116
INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE IHCD		1.280.221				1.280.221		1,280.221
VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES							142.561	142.561
OUTROS			(1.919)		1.933	14		14
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO					2.461.574	2.461.574		2.461.574
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:								
Reserva Legal (Reservas de Lucros)								
Reserva de Loterias (Reserva de Lucros)			(937.116)			(937.116)		(937.116)
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)								
Juros sobre o capital próprio propostos								
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital					(189.059)	(189.059)		(189.059)
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2024	82.795.526	34.327.964	19.602.757	(9.058.188)	2.274.448	129.942.507	2.349.539	132.292.046

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias condensadas.



Demonstrações Intermediárias Condensadas dos Fluxos de Caixa



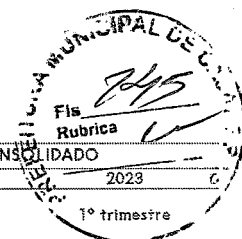
DESCRIÇÃO	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	5.737.888	6.816.395	6.041.508	7.070.316
Lucro Líquido	2.272.516	1.839.232	2.461.574	1.934.360
Ajustes ao Lucro Líquido:	<u>3.465.372</u>	<u>4.977.163</u>	<u>3.579.934</u>	<u>5.135.956</u>
Ajustes ao Valor de Mercado de TVM e Inst. Financ. Derivativos (Ativos/ Passivos)	(1.183.661)	169.824	(1.219.080)	70.633
(Ganho)/Perda na Venda de Imobilizado	1.494	248	1.494	248
(Ganho)/Perda na Venda de Bens não de Uso Próprio	(243.455)	129.905	(243.455)	129.905
Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito	4.945.520	4.991.070	4.945.520	4.991.070
Ativo/Passivo Atuarial (Benefícios a empregados)	514.087	473.218	514.087	473.218
Depreciações e Amortizações	610.311	478.224	610.325	478.224
Impostos Diferidos	(2.395.367)	(1.766.189)	(2.395.485)	(1.764.298)
Despesas com provisões para causas judiciais	1.834.748	1.369.839	1.834.748	1.369.839
Resultado de Participação em Coligadas	(1.016.283)	(1.009.347)	(677.139)	(658.128)
Despesas com Dívidas Subordinadas e Instrumentos Híbridos	397.978	140.371	208.919	45.242
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	20.509.452	33.170.754	19.236.927	32.476.210
(Aumento) Redução em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	(1.017.457)	19.215.593	(1.017.457)	19.215.593
(Aumento) Redução em TVM para negociação	9.996.905	(10.837.411)	9.675.427	(11.033.164)
(Aumento) Redução em Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil	(10.574.390)	(7.580.941)	(10.574.390)	(7.580.941)
(Aumento) Redução na Carteira de crédito	(28.485.606)	(27.446.324)	(28.517.627)	(27.214.602)
(Aumento) Redução em Outros Ativos financeiros	537.634	870.679	553.347	870.440
(Aumento) Redução em Ativos Fiscais	682.748	820.701	680.192	818.819
(Aumento) Redução em Outros Ativos	(850.913)	(1.540.221)	(1.434.913)	(1.988.207)
(Redução) Aumento em Recursos com instituições financeiras e outras	44.891.380	40.080.753	44.561.294	39.807.217
(Redução) Aumento em Recursos de clientes	(8.461.618)	331.443	(8.464.952)	332.391
(Redução) Aumento em Recursos por Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	13.818.808	19.947.564	13.818.809	19.947.564
(Redução) Aumento em Instrumentos Financeiros Derivativos		17.546	35	17.546
(Redução) Aumento em Outras Passivos Financeiros	(1.306.105)	(2.188.946)	(1.306.114)	(2.188.931)
(Redução) Aumento em Provisões	(1.600.107)	(751.179)	(1.600.107)	(751.179)
(Redução) Aumento em Passivos Fiscais	17.760	(1.279.664)	18.505	(1.261.840)
(Redução) Aumento em Passivos Atuariais	(539.335)	(450.440)	(539.335)	(450.440)
(Redução) Aumento em Outros Passivos	3.386.757	3.664.357	3.371.222	3.638.700
Imposto de renda e contribuição social pagos	12.991	297.244	12.991	297.244
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	26.247.340	39.987.149	25.278.435	39.546.526
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
Aquisição e Resgate de TVM disponíveis para venda	(13.985.983)	(2.874.086)	(13.955.379)	(3.157.823)
Aquisição e Resgate de TVM mantidos até o vencimento	1.561	5.364.949	1.561	5.364.949
(Aumento) Redução em investimentos	(50.527)	(38.114)	584.700	268.354
Dividendos recebidos de coligadas e controladas		6.231	160.507	307.615
Alienação de Imobilizado de Uso	9.817	(1.436)	9.790	(1.436)
Aquisição de Imobilizado de Uso	(343.161)	(80.151)	(343.146)	(80.151)
Alienação de Intangível	86.037	(295)	86.037	(295)
Aquisição de Intangível	(283.741)	(27.171)	(283.741)	(27.171)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(14.565.997)	2.349.927	(13.739.671)	2.674.042
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
Dividendos e Juros sobre capital próprio	(2.792.629)		(2.792.629)	
Remuneração de IHCD pagos	(604.232)		(604.232)	
Participação dos acionistas não controladores			142.561	116.734
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(3.396.861)		(3.254.300)	116.734
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.284.482	42.337.076	8.284.464	42.337.302
MODIFICAÇÕES EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, LÍQUIDA				
Caixa e Equivalentes no início do período	213.848.405	134.748.694	213.848.473	134.748.514
Caixa e Equivalentes no fim do período	222.132.887	177.085.770	222.132.937	177.085.816
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	8.284.482	42.337.076	8.284.464	42.337.302

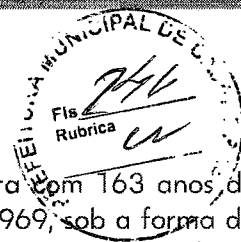
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias condensadas

Demonstrações Intermediárias Condensadas do Valor Adicionado

DESCRIÇÃO	INDIVIDUAL				CONSOLIDADO			
	2024		2023		2024		2023	
	1º trimestre		1º trimestre		1º trimestre		1º trimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. RECEITAS	49.237.743		48.148.017		50.275.983		49.174.009	
Intermediação financeira	45.592.072		45.230.766		45.628.521		45.289.313	
Prestação de serviços com tarifas	5.633.408		5.279.714		6.679.256		6.202.412	
Provisão para devedores duvidosos	(4.945.520)		(4.991.070)		(4.945.520)		(4.991.070)	
Outras	2.957.783		2.628.607		2.963.696		2.673.354	
2. DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	30.567.731		31.545.538		30.350.194		31.391.703	
3. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	8.298.072		7.963.100		8.272.188		8.025.957	
Material, energia e outros	751.201		743.481		774.779		767.058	
Processamento de dados e comunicações	597.098		674.470		600.606		679.832	
Propaganda, publicidade e promoções	114.236		25.711		114.255		25.711	
Serviços de terceiros e especializados	431.352		375.294		432.201		375.891	
Serviços de vigilância e segurança	234.024		161.096		234.024		161.158	
Outras	6.110.161		5.983.048		6.116.123		6.016.307	
Serviços delegados pelo Governo Federal	507.964		500.220		507.964		500.220	
Despesa com lotérico e parceiros comerciais	1.158.571		1.136.070		1.158.571		1.136.070	
Descontos de operações de crédito	29.557		29.039		29.557		29.039	
Despesas com cartão de crédito/débito	310.790		234.384		310.790		235.002	
Benefício pós-emprego	514.087		473.218		514.087		473.218	
Provisões operacionais diversas	1.996.798		2.231.960		1.997.016		2.211.960	
Demais	1.592.394		1.388.157		1.598.138		1.420.798	
4. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2-3)	10.431.940		8.639.379		11.653.551		9.756.349	
5. RETENÇÕES	610.311		478.224		610.325		478.227	
Depreciação, amortização e exaustão	610.311		478.224		610.325		478.227	
6. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (4-5)	9.821.629		8.161.155		11.043.226		9.278.122	
7. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	1.016.283		1.009.347		677.139		658.128	
Resultado de equivalência patrimonial	1.016.283		1.009.347		677.139		658.128	
8. VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR (6+7)	10.837.912		9.170.502		11.720.365		9.936.250	
9. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	10.837.912	100,00	9.170.502	100,00	11.720.365	100,00	9.936.250	100,00
Pessoal	7.373.792	68,04	6.136.259	66,91	7.509.553	64,08	6.246.350	62,86
Remuneração direta	5.572.524		4.369.594		5.619.232		4.492.665	
Benefícios	1.474.401		1.458.037		1.566.708		1.532.355	
FCT5	326.867		308.628		329.613		311.330	
Impostos, taxas e contribuições	677.681	6,25	615.574	6,71	1.086.732	9,27	1.017.196	10,24
Federais	382.973		339.398		767.317		730.592	
Estaduais	703		662		703		663	
Municipais	293.005		275.514		318.712		285.941	
Remuneração de capitais de terceiros	513.923	4,74	579.437	6,32	513.923	4,38	580.019	5,84
Aluguéis	513.923		579.437		513.923		580.019	
Remuneração de capitais próprios	2.272.516	20,97	1.839.232	20,06	2.610.157	22,27	2.092.685	21,06
Juros sobre o capital próprio e dividendos	479.237		369.402		479.237		369.402	
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital					189.039		95.128	
Lucros retidos	1.793.279		1.469.830		1.793.278		1.469.830	
Participação das não controladoras nos lucros retidos					148.583		158.325	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias condensadas.





Nota 1 – Contexto operacional

A Caixa Econômica Federal (“CAIXA” ou “Instituição”) é uma instituição financeira com 163 anos de atuação, constituída em seu modelo por meio do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, e vinculada ao Governo Federal por intermédio do Ministério da Fazenda. Possui sede e domicílio no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília, Distrito Federal, Brasil. Em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal e com o art. 2º, §1º da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, sua constituição como empresa pública é justificada pelo relevante interesse coletivo marcado pela promoção da cidadania e do desenvolvimento do país, tanto como instituição financeira e agente de políticas públicas, quanto como principal parceira estratégica do Estado brasileiro.

Por delegação do Governo Federal, a CAIXA exerce o papel de agente operador de fundos e de programas sociais, dentre os quais se destacam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo o seu principal agente financeiro, do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (FDPVAT), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), entre outros. Os fundos são entidades jurídicas independentes geridas por regulamentação e estrutura de governança específica e contabilidade própria, cujo patrimônio é segregado da CAIXA. Por conseguinte, a informação apresentada referente a esses fundos não é escopo dos trabalhos de revisão limitada executada pelos auditores independentes no trabalho de auditoria independente das demonstrações contábeis da CAIXA.

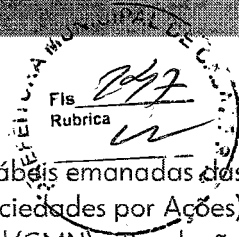
Principais Fundos e Programas Sociais		
Descrição	31/03/2024 (1)	31/12/2023
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	710.128.983	687.004.937
Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	25.600.144	25.957.799
Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS	20.232.723	19.961.810
Fundo de Custeio do Ensino Médio - FIPEM	6.212.285	6.105.337
Fundo de Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres - FDPVAT	506.409	1.158.178
Fundo de Desenvolvimento Social - FDS	4.207.473	4.288.210
Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab	3.678.127	3.555.774
Fundo Garantidor de Microfinanças - FGM	909.790	1.193.956
Fundo Garantia SAFRA - FGS	1.421.500	1.421.500
Fundo de Garantia Para Construção Naval - FGCN	62.179	61.255
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS	25.682	25.682
Total	772.985.295	750.734.438

(1) Os valores apresentados refletem a posição de fechamento mais atual do ativo dos Fundos, e variam entre as posições de 31/12/2023 e 31/03/2024.

Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis

(a) Contexto

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas intermediárias condensadas da CAIXA são de responsabilidade da Administração e foram aprovadas pelo Conselho Diretor em 07/05/2024 e pelo Conselho de Administração em 10/05/2024.



(b) Base de preparação e declaração de conformidade

As demonstrações contábeis da CAIXA foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas das Leis nº 4.595/1964 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional (CMN) – Resolução CMN nº 4.818/2020, do Banco Central do Brasil (Bacen) – Resolução BCB nº 2/2020, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e das práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais e todos os valores arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

As práticas contábeis adotadas no Brasil envolvem julgamento pela Administração quanto a estimativas e premissas relativas à mensuração de provisões para perdas associadas ao risco de crédito; ativos fiscais diferidos; valor justo de determinados instrumentos financeiros; provisões para causas judiciais cíveis, trabalhistas e fiscais; provisões para perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros e não financeiros; planos de previdência complementar; ativos e passivos relacionados a benefícios pós-emprego; e determinação da vida útil de alguns ativos. Os valores definitivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas e serão conhecidos por ocasião da sua liquidação ou em virtude da revisão das metodologias adotadas. A sensibilidade dos valores contábeis às estimativas não apresenta relevante disparidade e as estimativas são avaliadas periodicamente. A natureza e o valor contábil dos ativos e passivos são apresentados nas respectivas notas explicativas.

(c) Consolidação

As demonstrações contábeis condensadas incluem a CAIXA e as entidades controladas: Caixa Loterias, Caixa Cartões, Caixa Seguridade, Caixa Asset, o Fundo de Investimento Caixa Ibirapuera Renda Fixa e o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ACR IV. Destacamos que o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stone III, anteriormente consolidado no conglomerado, realizou a amortização integral das cotas Seniores de titularidade da CAIXA em agosto de 2023, e, portanto, deixou de fazer parte do conglomerado CAIXA a partir de setembro de 2023.

As demonstrações contábeis consolidadas condensadas para o período findo em 31 de março de 2024, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e estão sendo apresentadas de maneira adicional, conforme faculdade prevista no Art.º 77 da Resolução CMN nº 4.966/2021, às demonstrações financeiras consolidadas a serem preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As demonstrações contábeis da CAIXA Loterias, da CAIXA Cartões, da CAIXA Seguridade, da CAIXA DTVM, do FIDC ACR IV, do FI CAIXA Ibirapuera e da CAIXA são preparadas utilizando práticas contábeis consistentes, quando há diferença são feitos ajustes de modo a convergir às práticas contábeis da CAIXA. As participações em entidades sob controle conjunto e os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método da equivalência patrimonial (MEP).

O resultado das subsidiárias adquiridas ou alienadas durante o período é incluído nas demonstrações condensadas consolidadas do resultado a partir da data da aquisição ou até a data da alienação. O custo de aquisição de uma controlada é mensurado pelo valor justo dos ativos ofertados, dos instrumentos patrimoniais emitidos e dos passivos incorridos ou assumidos na data da troca.

5
10
15
20
25
30
35
40
45
50
55
60
65
70
75
80
85
90
95
100
Fis
Rubrica
2024

Os ativos identificáveis adquiridos, as contingências e os passivos assumidos em uma combinação de negócios são inicialmente mensurados pelo seu valor justo na data de aquisição, independente da proporção de qualquer participação na investida. O valor excedente do custo de aquisição dos ativos líquidos identificáveis em relação ao valor justo de participação é registrado como ágio fundamentado em rentabilidade futura. Quando o custo de aquisição for menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, a CAIXA reconhece a diferença diretamente no resultado.

As empresas em que o conglomerado CAIXA possui participação direta ou indireta e que estão incluídas nas demonstrações condensadas são apresentadas nas Notas Explicativas 11 e 32.

(d) Normas aplicáveis a períodos futuros

Normas a serem aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2025

A Resolução CMN nº 4.966/2021 dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) em busca da convergência ao padrão internacional previsto no IFRS 9.

A Resolução CMN nº 4.975/2021 dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Resolução BCB nº 320/2023 e a Instrução Normativa BCB nº 318/2022 dispõe sobre a utilização do padrão contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

Derivada da conversão da Medida Provisória nº 1.128, de 05 de julho de 2022, foi promulgada a lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Com isso, a partir de 01 de janeiro de 2025, a CAIXA deverá estar preparada para a adoção de novos procedimentos para a dedução das comentadas perdas na apuração das bases de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, considerando: (i) a dedutibilidade de operações com atraso superior a noventa dias, observada a aplicação dos fatores para dedução contidos na norma; e (ii) que os créditos inadimplidos e não aproveitados até 31 de dezembro de 2024, somente poderão ser deduzidos à razão de um trinta e seis avos a partir de janeiro de 2025.

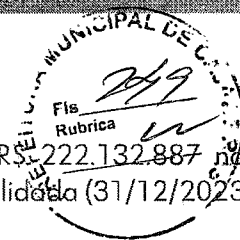
A avaliação dos impactos de implementação das normas supracitadas estão em andamento na CAIXA e deverão ser concluídas até a data de suas vigências.

Nota 3 – Principais práticas, julgamentos e estimativas contábeis

Não houve alterações nas práticas e políticas contábeis adotadas pela CAIXA para o período findo em 31 de março de 2024. As práticas, estimativas e julgamentos contábeis adotados pela CAIXA estão descritos na nota explicativa de Principais práticas, julgamentos e estimativas contábeis das Demonstrações contábeis individuais e consolidadas divulgadas em 31 de dezembro de 2023 disponíveis no sítio: <https://ri.caixa.gov.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

Nota 4 – Caixa e equivalentes de caixa

Em 31/03/2024 a rubrica caixa e equivalente de caixa apresentou o saldo de R\$ 222.132.887 na demonstração individual (31/12/2023 – R\$ 213.848.405) e R\$ 222.132.937 na consolidada (31/12/2023 – R\$ 213.848.473).



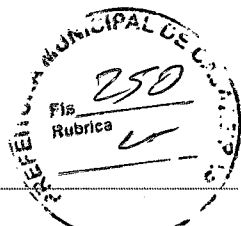
Nota 5 – Aplicações interfinanceiras de liquidez

(a) Composição e classificação da carteira por prazo

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO			31/03/2024	31/12/2023
	01 a 90 dias	91 a 180 dias	Acima de 360 dias		
Aplicações no mercado aberto - posição bancada	122.131.356	-	-	122.131.356	122.587.196
Letras financeiras do tesouro	43.467.455	-	-	43.467.455	50.446.754
Letras do tesouro nacional	59.112.487	-	-	59.112.487	19.383.460
Notas do tesouro nacional	19.551.414	-	-	19.551.414	52.756.982
Aplicações no mercado aberto - posição financiada	70.723.798	-	-	70.723.798	56.076.455
Letras financeiras do tesouro	36.921.451	-	-	36.921.451	-
Letras do tesouro nacional	-	-	-	-	28.902.560
Notas do tesouro nacional	33.802.347	-	-	33.802.347	27.173.895
Aplicações em depósitos interfinanceiros	173.138	3.055.206	104.428	3.332.772	2.315.315
Depósitos interfinanceiros	173.161	328.914	-	502.075	613.186
Depósitos interfinanceiros - crédito rural	-	2.726.292	104.858	2.831.150	1.702.565
Provisão para perdas em depósitos interfinanceiros	(23)	-	(430)	(453)	(436)
Total	193.028.292	3.055.206	104.428	196.187.926	180.978.966
Ativo circulante				196.083.498	180.874.931
Ativo não circulante				104.428	104.035

(b) Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre
Rendas de aplicações no mercado aberto	5.985.810	5.444.409
Posição bancada	3.586.619	1.662.480
Posição financiada	2.399.191	3.781.929
Rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros	59.670	31.729
Total	6.045.480	5.476.138

Nota 6 – Depósitos no Banco Central**(a) Créditos vinculados – depósitos no Bacen**


Descrição	Remuneração	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
		31/03/2024	31/12/2023
Compulsório sobre depósito à vista	Não remunerado	15.429.062	7.361.410
Compulsório sobre depósito de poupança	Taxa Referencial TR	71.431.634	71.014.770
Compulsório sobre depósitos à prazo	Taxa SELIC	27.509.503	23.967.982
Conta de pagamentos instantâneos	Taxa SELIC	4.797.340	6.248.987
Depósitos voluntários	Taxa SELIC	19.599.998	24.800.000
Total		138.767.537	133.393.149
Ativo circulante		138.767.537	133.393.149
Ativo não circulante		-	-

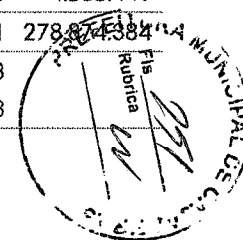
(b) Resultado das aplicações no Banco Central

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre
Depósitos de poupança	1.185.393	1.129.673
Depósitos voluntários	228.190	339.036
Exigibilidade sobre recursos a prazo	659.460	491.920
Total	2.073.043	1.960.629

Nota 7 – Títulos e valores mobiliários

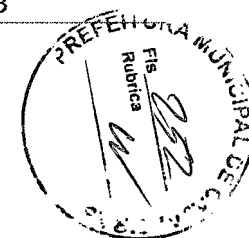
(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL									
	31/03/2024					31/12/2023				
	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor contábil	Valor de mercado	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos públicos	265.040.318	1.281.640	73.258	266.395.216	266.410.925	259.045.400	3.009.029	47.071	262.101.500	262.123.846
Letras financeiras do tesouro	185.174.384	117.920	85.378	185.377.682	185.377.682	162.296.953	96.220	35.037	162.428.210	162.428.210
Letras do tesouro nacional	75.183.938	1.173.863	-	76.357.801	76.357.801	91.640.239	2.870.771	(226)	94.510.784	94.510.784
Notas do tesouro nacional	4.496.856	(10.143)	(7.643)	4.479.070	4.494.779	4.913.749	42.038	17.570	4.973.357	4.995.703
Tesouro nacional/securitização	185.140	-	(4.477)	180.663	180.663	194.459	-	(5.310)	189.149	189.149
Títulos – empresas	16.933.247	(82.773)	1.220.610	18.071.084	17.532.670	16.127.146	(78.178)	1.110.113	17.159.081	16.750.538
Debêntures	7.138.195	4.873	70.801	7.213.869	6.414.260	6.387.585	5.832	(2.511)	6.390.906	5.638.976
Nota Promissória	231.818	-	1.065	232.883	232.883	224.261	-	1.000	225.261	225.261
Cotas de fundos (1)	1.270.709	-	1.065.147	2.335.856	2.335.856	1.270.709	-	987.545	2.258.254	2.258.254
Certificado de recebíveis imobiliários	3.510.573	-	14.151	3.524.724	3.785.919	3.498.603	-	53.361	3.551.964	3.895.351
Ações	114.033	(87.646)	(2.647)	23.740	23.740	124.654	(84.010)	(10.162)	30.482	30.482
Letras financeiras	4.167.919	-	66.982	4.234.901	4.234.901	4.621.334	-	80.880	4.702.214	4.702.214
Nota Comercial	500.000	-	5.111	505.111	505.111	-	-	-	-	-
Total – TVM Categorias	281.973.565	1.198.867	1.293.868	284.466.300	283.943.595	275.172.546	2.930.851	1.157.184	279.260.581	278.874.384
Para negociação	127.243.142	1.198.867	-	128.442.009	128.442.009	134.309.196	2.930.851	-	137.240.047	137.240.047
Disponíveis para venda	149.807.338	-	1.293.868	151.101.206	151.101.206	135.938.704	-	1.157.184	137.095.888	137.095.888
Mantidos até o vencimento	4.923.085	-	-	4.923.085	4.400.380	4.924.646	-	-	4.924.646	4.538.449
Total – TVM	281.973.565	1.198.867	1.293.868	284.466.300	283.943.595	275.172.546	2.930.851	1.157.184	279.260.581	278.874.384
Ativo circulante				133.251.460					141.282.518	
Ativo não circulante				151.214.840					137.978.063	



Descrição	CONSOLIDADO									
	31/03/2024					31/12/2023				
	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor contábil	Valor de mercado	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos públicos	266.457.268	1.310.905	73.258	267.841.431	267.857.140	259.961.793	3.088.162	47.071	263.097.026	263.119.372
Letras financeiras do tesouro	186.591.334	147.185	85.378	186.823.897	186.823.897	163.213.346	175.353	35.037	163.423.736	163.423.736
Letras do tesouro nacional	75.183.938	1.173.863	-	76.357.801	76.357.801	91.640.239	2.870.771	(226)	94.510.784	94.510.784
Notas do tesouro nacional	4.496.856	(10.143)	(7.643)	4.479.070	4.494.779	4.913.749	42.038	17.570	4.973.357	4.995.703
Tesouro nacional/securitização	185.140	-	(4.477)	180.663	180.663	194.459	-	(5.310)	189.149	189.149
Títulos – empresas	16.094.852	(76.620)	1.172.487	17.190.719	16.652.305	15.288.465	22.054	1.092.593	16.403.112	15.994.569
Debêntures	7.138.195	4.873	70.801	7.213.869	6.414.260	6.387.585	5.832	(2.511)	6.390.906	5.638.976
Nota Promissória	231.818	-	1.065	232.883	232.883	224.261	-	1.000	225.261	225.261
Cotas de fundos (1)	432.314	6.153	1.017.024	1.455.491	1.455.491	432.028	100.232	970.025	1.502.285	1.502.285
Certificado de recebíveis imobiliários	3.510.573	-	14.151	3.524.724	3.785.919	3.498.603	-	53.361	3.551.964	3.895.351
Ações	114.033	(87.646)	(2.647)	23.740	23.740	124.654	(84.010)	(10.162)	30.482	30.482
Letras financeiras	4.167.919	-	66.982	4.234.901	4.234.901	4.621.334	-	80.880	4.702.214	4.702.214
Nota Comercial	500.000	-	5.111	505.111	505.111	-	-	-	-	-
Total – TVM Categorias	282.552.120	1.234.285	1.245.745	285.032.150	284.509.445	275.250.258	3.110.216	1.139.664	279.500.138	279.113.941
Para negociação	128.821.697	1.234.285	-	130.055.982	130.055.982	135.386.908	3.110.216	-	138.497.124	138.497.124
Disponíveis para venda	148.807.338	-	1.245.745	150.053.083	150.053.083	134.938.704	-	1.139.664	136.078.368	136.078.368
Mantidos até o vencimento	4.923.085	-	-	4.923.085	4.400.380	4.924.646	-	-	4.924.646	4.538.449
Total – TVM	282.552.120	1.234.285	1.245.745	285.032.150	284.509.445	275.250.258	3.110.216	1.139.664	279.500.138	279.113.941
Ativo circulante				134.865.433					142.539.595	
Ativo não circulante				150.166.717					136.960.543	

(1) Os investimentos FGHab e FGI possuem defasagem de atualização das cotas para a data-base de 28/02/2024.

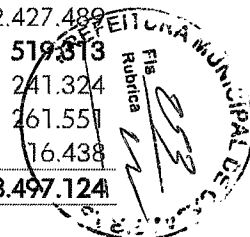


(b) Classificação da carteira por categoria e por prazo

(b.1) Categoria I - Títulos para negociação

Descrição	INDIVIDUAL								
	31/03/2024					31/12/2023			
	Sem Vencimento	01 a 90 dias	Acima de 360 dias	Custo	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado	Custo	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado
Títulos públicos	-	1.907.569	126.354.557	126.980.486	1.281.640	128.262.126	133.973.256	3.009.029	136.982.285
Letras financeiras do tesouro	-	-	50.545.195	50.427.275	117.920	50.545.195	41.097.289	96.220	41.193.509
Letras do tesouro nacional	-	1.907.569	74.450.232	75.183.938	1.173.863	76.357.801	90.490.516	2.870.771	93.361.287
Notas do tesouro nacional	-	-	1.359.130	1.369.273	(10.143)	1.359.130	2.385.451	42.038	2.427.489
Títulos - empresas	12.802	-	167.081	262.656	(82.773)	179.883	335.940	(78.178)	257.762
Debêntures	-	-	167.081	162.208	4.873	167.081	235.492	5.832	241.324
Ações	12.802	-	-	100.448	(87.646)	12.802	100.448	(84.010)	16.438
Total	12.802	1.907.569	126.521.638	127.243.142	1.198.867	128.442.009	134.309.196	2.930.851	137.240.047

Descrição	CONSOLIDADO								
	31/03/2024					31/12/2023			
	Sem Vencimento	01 a 90 dias	Acima de 360 dias	Custo	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado	Custo	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado
Títulos públicos	-	1.907.569	127.800.772	128.397.436	1.310.905	129.708.341	134.889.649	3.088.162	137.977.811
Letras financeiras do tesouro	-	-	51.991.410	51.844.225	147.185	51.991.410	42.013.682	175.353	42.189.035
Letras do tesouro nacional	-	1.907.569	74.450.232	75.183.938	1.173.863	76.357.801	90.490.516	2.870.771	93.361.287
Notas do tesouro nacional	-	-	1.359.130	1.369.273	(10.143)	1.359.130	2.385.451	42.038	2.427.489
Títulos - empresas	180.560	-	167.081	424.261	(76.620)	347.641	497.259	22.054	519.313
Debêntures	-	-	167.081	162.208	4.873	167.081	235.492	5.832	241.324
Cotas de fundos	167.758	-	-	161.605	6.153	167.758	161.319	100.232	261.551
Ações	12.802	-	-	100.448	(87.646)	12.802	100.448	(84.010)	16.438
Total	180.560	1.907.569	127.967.853	128.821.697	1.234.285	130.055.982	135.386.908	3.110.216	138.497.124



(b.2) Categoria II – Títulos disponíveis para venda

Os papéis que compõem a carteira de TVM disponíveis para venda sofreram ajustes por perda no valor recuperável (*Impairment*) de R\$ 10.620 no 1º trimestre de 2024 (não houve *Impairment* no 1º trimestre de 2023).

Descrição	INDIVIDUAL										
	31/03/2024						31/12/2023				
	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Custo	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado	Custo	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado
Títulos públicos	-	-	-	386.951	136.257.132	136.570.825	73.258	136.644.083	123.552.099	47.071	123.599.170
Letras financeiras do tesouro	-	-	-	386.951	134.445.536	134.747.109	85.378	134.832.487	121.199.664	35.037	121.234.701
Letras do tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	1.149.723	(226)	1.149.497
Notas do tesouro nacional	-	-	-	-	1.630.933	1.638.576	(7.643)	1.630.933	1.008.253	17.570	1.025.823
Tesouro nacional/ securitizados	-	-	-	-	180.663	185.140	(4.477)	180.663	194.459	(5.310)	189.149
Títulos – empresas	1.298.671	480.593	283.041	871.188	11.523.630	13.236.513	1.220.610	14.457.123	12.386.605	1.110.113	13.496.718
Debêntures	-	46.561	-	-	5.750.942	5.726.702	70.801	5.797.503	4.928.436	(2.511)	4.925.925
Nota Promissória	-	-	-	-	232.883	231.818	1.065	232.883	224.261	1.000	225.261
Cotas de fundos	1.287.733	-	-	-	1.048.123	1.270.709	1.065.147	2.335.856	1.270.709	987.545	2.258.254
Certificado de recebíveis imobiliários	-	-	-	-	1.339.931	1.325.780	14.151	1.339.931	1.317.659	53.361	1.371.020
Ações	10.938	-	-	-	-	13.585	(2.647)	10.938	24.206	(10.162)	14.044
Letras Financeiras	-	434.032	283.041	871.188	2.646.640	4.167.919	66.982	4.234.901	4.621.334	80.880	4.702.214
Nota Comercial	-	-	-	-	505.111	500.000	5.111	505.111	-	-	-
Total	1.298.671	480.593	283.041	1.258.139	147.780.762	149.807.338	1.293.868	151.101.206	135.938.704	1.157.184	137.095.888



Descrição	CONSOLIDADO										
	31/03/2024						31/12/2023				
	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Custo	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado	Custo	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado
Títulos públicos	-	-	-	386.951	136.257.132	136.570.825	73.258	136.644.083	123.552.099	47.071	123.599.170
Letras financeiras do tesouro	-	-	-	386.951	134.445.536	134.747.109	85.378	134.832.487	121.199.664	35.037	121.234.701
Letras do tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	1.149.723	(226)	1.149.497
Notas do tesouro nacional	-	-	-	-	1.630.933	1.638.576	(7.643)	1.630.933	1.008.253	17.570	1.025.823
Tesouro nacional/ securitizados	-	-	-	-	180.663	185.140	(4.477)	180.663	194.459	(5.310)	189.149
Títulos – empresas	1.298.671	480.593	283.041	871.188	10.475.507	12.236.513	1.172.487	13.409.000	11.386.605	1.092.593	12.479.198
Debêntures	-	46.561	-	-	5.750.942	5.726.702	70.801	5.797.503	4.928.436	(2.511)	4.925.925
Nota Promissória	-	-	-	-	232.883	231.818	1.065	232.883	224.261	1.000	225.261
Cotas de fundos	1.287.733	-	-	-	-	270.709	1.017.024	1.287.733	270.709	970.025	1.240.734
Certificado de recebíveis imobiliários	-	-	-	-	1.339.931	1.325.780	14.151	1.339.931	1.317.659	53.361	1.371.020
Ações	10.938	-	-	-	-	13.585	(2.647)	10.938	24.206	(10.162)	14.044
Letras Financeiras	-	434.032	283.041	871.188	2.646.640	4.167.919	66.982	4.234.901	4.621.334	80.880	4.702.214
Nota Comercial	-	-	-	-	505.111	500.000	5.111	505.111	-	-	-
Total	1.298.671	480.593	283.041	1.258.139	146.732.639	148.807.338	1.245.745	150.053.083	134.938.704	1.139.664	136.078.368



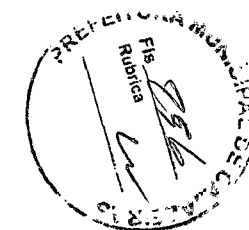
(b.3) Categoria III – Títulos mantidos até o vencimento

Os papéis que compõem a carteira de TVM mantidos até o vencimento não sofreram ajustes por perda no valor recuperável (*Impairment*) no 1º trimestre de 2024 e 2023.

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO					
	31/03/2024				31/12/2023	
	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Custo	Valor de mercado	Custo	Valor de mercado
Títulos públicos	1.489.007	-	1.489.007	1.504.716	1.520.045	1.542.391
Notas do tesouro nacional	1.489.007	-	1.489.007	1.504.716	1.520.045	1.542.391
Títulos – empresas	-	3.434.078	3.434.078	2.895.664	3.404.601	2.996.058
Debêntures	-	1.249.285	1.249.285	449.676	1.223.657	471.727
Certificado de recebíveis imobiliários	-	2.184.793	2.184.793	2.445.988	2.180.944	2.524.331
Total	1.489.007	3.434.078	4.923.085	4.400.380	4.924.646	4.538.449

(c) Resultado com títulos e valores mobiliários

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Ativos financeiros mantidos para negociação	2.503.861	4.738.448	2.539.279	4.787.518
Ativos financeiros disponíveis para venda	3.763.637	3.566.005	3.732.694	3.543.191
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	132.213	141.589	132.213	141.589
Total	6.399.711	8.446.042	6.404.186	8.472.298



Nota 8 – Instrumentos financeiros derivativos

(a.1) Hedge Contábil

Estratégia	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO								
	31/03/2024				31/12/2023				
	Instrumentos de Hedge		Objeto de Hedge		Instrumentos de Hedge		Objeto de Hedge		
	Valor Principal	Varição de Valor de Mercado	Valor de Mercado	Ajuste de Marcação a Mercado	Valor Principal	Varição de Valor de Mercado	Valor de Mercado	Ajuste de Marcação a Mercado	
Risco de taxa de juros (1)									
Hedge da carteira de crédito	Contrato futuro (2)	23.007.798	10.494	22.957.615	(9.798)	18.360.702	(77.309)	15.982.990	80.116
Hedge de letras financeiras	Swap (3)	210.650	499.704	710.354	(499.704)	210.650	482.687	693.337	(482.687)

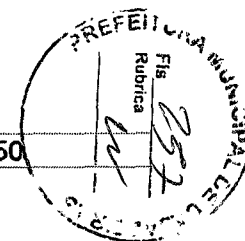
(1) A efetividade verificada na carteira de hedge encontra-se em conformidade com o estabelecido na Circular BCB nº 3.082/02.

(2) Instrumento liquidado em D+1.

(3) Ajuste a receber ou a pagar do instrumento é registrado na rubrica instrumentos financeiros derivativos.

(a.2) Estrutura temporal do hedge

Vencimento	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO			
	Hedge da Carteira Bancária		Hedge de Letras Financeiras	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
2024	3.592.792	8.569.139	203.450	203.450
2025	7.587.930	4.194.816	7.200	7.200
2026	6.961.903	3.594.046	-	-
2027	4.368.166	1.986.132	-	-
2028	480.510	-	-	-
2029	13.006	13.027	-	-
2030	-	-	-	-
2031	3.491	3.542	-	-
Total	23.007.798	18.360.702	210.650	210.650



(b) Composição da carteira de instrumentos financeiros derivativos por indexador, tipo de instrumento e prazo, demonstrada pelo seu valor referencial em contas de compensação

Descrição	INDIVIDUAL					
	Valor Referencial					
	31/03/2024				31/12/2023	
	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor de Mercado	Valor de Mercado
Contratos de futuros						
Compromissos de compra	-	87.289	381.432	2.981.879	3.450.600	356.144
Mercado interfinanceiro	-	87.289	381.432	2.981.879	3.450.600	356.144
Compromissos de venda	2.215.819	1.490.244	4.533.412	87.626.114	95.865.589	113.188.649
Mercado interfinanceiro	1.818.948	1.490.244	4.533.412	87.626.114	95.468.718	112.796.692
Moeda estrangeira	396.871	-	-	-	396.871	391.957
Contratos de Swaps						
Swaps	200.000	3.450	7.200	-	210.650	210.650
Índices	200.000	3.450	7.200	-	210.650	210.650
Outros derivativos						
Derivativo FGTS	-	-	-	3.523.980	3.523.980	3.526.810

Descrição	CONSOLIDADO					
	Valor Referencial					
	31/03/2024				31/12/2023	
	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor de Mercado	Valor de Mercado
Contratos de futuros						
Compromissos de compra	-	525.487	649.751	2.981.879	4.157.117	838.766
Mercado interfinanceiro	-	525.487	649.751	2.981.879	4.157.117	838.766
Compromissos de venda	2.215.819	1.515.992	4.533.412	87.626.114	95.891.337	113.188.649
Mercado interfinanceiro	1.818.948	1.515.992	4.533.412	87.626.114	95.494.466	112.796.692
Moeda estrangeira	396.871	-	-	-	396.871	391.957
Contratos de Swaps						
Swaps	1.314.845	3.450	7.200	-	1.325.495	892.701
Índices	1.314.845	3.450	7.200	-	1.325.495	892.701
Outros derivativos						
Derivativo FGTS	-	-	-	3.523.980	3.523.980	3.526.810

c) Composição da carteira de instrumentos financeiros derivativos por tipo de instrumento, contraparte e prazo de vencimento, demonstrada pelo seu valor patrimonial

Descrição	INDIVIDUAL						
	31/03/2024						31/12/2023
	Valor Patrimonial a Receber (Recebido)/ A Pagar (Pago)	Ajuste ao Valor de Mercado no Resultado	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Valor Patrimonial	Valor Patrimonial
	Posição Ativa						
Contratos de Swaps - Ajuste a Receber	162.986	3.267	158.838	2.066	5.349	166.253	163.206
Índices/B3	162.986	3.267	158.838	2.066	5.349	166.253	163.206
Ativo circulante						166.253	157.809
Ativo não circulante						-	5.397
	CONSOLIDADO						
	31/03/2024						31/12/2023
Descrição	Valor Patrimonial a Receber (Recebido)/ A Pagar (Pago)	Ajuste ao Valor de Mercado no Resultado	1 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Valor Patrimonial	Valor Patrimonial
	Posição Ativa						
Contratos de Swaps - Ajuste a Receber	162.986	3.267	158.838	2.066	5.349	166.253	163.206
Índices/B3	162.986	3.267	158.838	2.066	5.349	166.253	163.206
Ativo circulante						166.253	157.809
Ativo não circulante						-	5.397
	Posição Passiva						
Contratos de Swaps - Ajuste a Pagar	157	(35)	111	5	5	122	87
Índices/B3	157	(35)	111	5	5	122	87
Passivo circulante						122	87
Passivo não circulante						-	-

(d) Resultado na carteira de instrumentos financeiros derivativos

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Swap	3.099	40.771	2.949	40.771
Futuro	1.065.147	(736.766)	1.065.065	(736.766)
FGTS	-	(17.546)	-	(17.546)
Total	1.068.246	(713.541)	1.068.014	(713.541)

Nota 9 – Carteira de crédito

(a) Composição da carteira de crédito por modalidades e níveis de risco

A Carteira de crédito apresentou variação entre o Individual e o Consolidado de R\$ 1.079.612 em 31/03/2024 (31/12/2023 – R\$ 1.047.591) decorrente das operações com Empréstimos e títulos descontados rating AA do Fundo FIDC.

Carteira de crédito	INDIVIDUAL									31/03/2024	31/12/2023
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H		
Operações de crédito	534.466.368	180.488.024	205.386.555	131.023.230	26.176.107	14.965.525	8.868.629	11.890.843	16.704.203	1.129.969.484	1.105.230.960
Financiamentos imobiliários	469.796.734	84.862.791	105.226.897	58.954.801	9.957.257	7.283.046	2.723.327	5.079.337	4.663.850	748.548.040	727.800.413
Empréstimos e títulos descontados	15.802.504	19.815.616	81.067.314	57.456.527	14.048.661	6.466.633	5.911.828	1.993.737	10.273.841	212.836.661	212.529.231
Financiamentos de infraestrutura	27.421.841	57.123.947	4.847.192	3.877.654	1.054.079	85.397	-	4.615.721	1.100.392	100.126.223	98.232.241
Financiamentos rurais e agroindustriais	17.109.802	16.802.759	11.550.309	9.720.973	825.345	794.737	123.876	169.795	458.282	57.555.878	56.071.207
Financiamentos	911.481	1.801.390	2.468.975	925.980	263.534	320.533	99.261	26.214	181.754	6.999.122	6.506.622
Cessão de créditos	3.424.006	81.521	225.868	87.295	27.231	15.179	10.337	6.039	26.084	3.903.560	4.091.246
Outros créditos com característica de concessão de crédito	865.893	7.625.500	1.763.950	2.708.667	493.082	284.205	93.343	32.496	410.914	14.278.050	14.509.182
Cartão de crédito	551.535	7.076.814	1.096.415	2.168.265	468.895	245.662	85.964	28.656	183.199	11.905.405	12.088.660
Adiantamento de contratos de câmbio	278.878	501.307	654.118	188.799	22.332	33.858	5962	1113	75.089	1.761.456	1.738.220
Créditos adquiridos (1)	-	38.907	-	319.793	-	-	-	-	-	358.700	455.853
Diversos	35.480	8.472	13.417	31.810	1.855	4.685	1.417	2.727	152.626	252.489	226.449
Subtotal	535.332.261	188.113.524	207.150.505	133.731.897	26.669.189	15.249.730	8.961.972	11.923.339	17.115.117	1.144.247.534	1.119.740.142
Hedge da carteira de crédito										(9.798)	80.116
Total	535.332.261	188.113.524	207.150.505	133.731.897	26.669.189	15.249.730	8.961.972	11.923.339	17.115.117	1.144.237.736	1.119.820.258
Provisão mínima regulamentar	-	(940.569)	(2.071.505)	(4.011.957)	(2.666.918)	(4.574.919)	(4.480.986)	(8.346.338)	(17.115.117)	(44.208.309)	(43.268.244)
Provisão complementar (2)	(889.778)	(208.657)	(1.491.561)	(1.687.245)	(975.925)	(812.260)	(428.049)	(18.132)	-	(6.511.607)	(6.574.280)
Total de provisões	(889.778)	(1.149.226)	(3.563.066)	(5.699.202)	(3.642.843)	(5.387.179)	(4.909.035)	(8.364.470)	(17.115.117)	(50.719.916)	(49.842.524)
Total líquido de provisões	534.442.483	186.964.298	203.587.439	128.032.695	23.026.346	9.862.551	4.052.937	3.558.869	-	1.093.517.820	1.069.977.734
Ativo circulante										212.812.508	209.242.821
Ativo não circulante										931.425.228	910.577.437

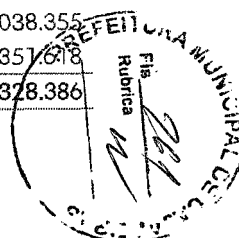
(1) Créditos adquiridos com coobrigação dos Bancos BMG e Mercantil.

(2) Refere-se à provisão complementar aos percentuais mínimos requeridas pela Resolução CMN nº 2.682/1999, utilizando-se da metodologia de perda esperada, adotada na gestão de risco de crédito da instituição.



(b) Composição por faixas de vencimento e níveis de risco

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO											
Carteira de crédito em curso normal											
Descrição	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	31/03/2024	31/12/2023
Parcelas vincendas	535.213.037	187.798.309	182.363.995	99.970.815	17.198.878	6.532.496	3.015.098	8.572.772	4.444.592	1.045.109.992	1.032.642.836
01 a 30 dias	7.653.918	7.969.123	5.395.786	4.502.440	1.197.948	509.312	208.776	158.688	471.230	28.067.221	25.456.866
31 a 60 dias	6.719.054	4.546.712	3.355.681	2.538.892	670.010	241.013	93.773	90.207	159.794	18.415.136	16.182.292
61 a 90 dias	6.161.068	4.091.322	2.986.606	2.183.412	599.898	196.697	79.899	84.337	117.680	16.500.919	16.740.888
91 a 180 dias	17.879.226	9.690.202	9.531.148	6.137.306	1.698.764	523.012	219.499	248.662	357.398	46.285.217	48.209.753
181 a 360 dias	31.575.576	14.658.493	16.337.235	9.514.167	2.436.079	748.204	392.388	471.183	401.448	76.534.773	78.715.001
Acima de 360 dias	465.224.195	146.842.457	144.757.539	75.094.598	10.596.179	4.314.258	2.020.763	7.519.695	2.937.042	859.306.726	847.338.036
Parcelas vencidas	46.095	196.117	181.259	181.624	50.775	33.805	13.980	4.480	20.478	728.613	768.920
01 a 14 dias	46.095	196.117	181.259	181.624	50.775	33.805	13.980	4.480	20.478	728.613	768.920
Total	535.259.132	187.994.426	182.545.254	100.152.439	17.249.653	6.566.301	3.029.078	8.577.252	4.465.070	1.045.838.605	1.033.411.756
Carteira de crédito em curso anormal											
Descrição	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	31/03/2024	31/12/2023
Parcelas vincendas	-	-	23.828.897	31.847.478	8.165.078	6.970.329	4.307.731	2.365.175	7.548.143	85.032.831	75.491.021
01 a 30 dias	-	-	283.039	368.108	182.018	132.383	109.937	53.252	208.638	1.337.375	1.213.174
31 a 60 dias	-	-	240.690	308.543	165.221	122.341	105.906	49.251	189.840	1.181.792	1.095.032
61 a 90 dias	-	-	230.906	294.802	163.870	118.534	101.184	46.794	181.999	1.138.089	1.055.606
91 a 180 dias	-	-	675.900	870.952	493.313	348.879	298.034	139.985	531.332	3.358.395	3.127.843
181 a 360 dias	-	-	1.281.484	1.610.490	711.045	595.685	525.975	225.835	938.003	5.888.517	5.839.755
Acima de 360 dias	-	-	21.116.878	28.394.583	6.449.611	5.652.507	3.166.695	1.850.058	5.498.331	72.128.663	63.159.611
Parcelas vencidas	-	-	968.581	1.731.980	1.254.458	1.713.100	1.625.163	980.912	5.101.904	13.376.098	10.837.365
01 a 30 dias	-	-	738.836	763.525	446.802	371.999	336.267	106.467	440.691	3.204.587	2.446.902
31 a 60 dias	-	-	229.742	762.849	304.074	392.147	303.525	85.131	372.999	2.450.467	1.682.101
61 a 90 dias	-	-	-	158.412	390.362	372.618	276.775	80.836	349.342	1.628.345	1.162.926
91 a 180 dias	-	-	3	47.175	113.080	521.902	636.045	618.297	837.522	2.774.024	2.155.463
181 a 360 dias	-	-	-	19	140	54.434	72.551	90.181	2.568.395	2.785.720	3.038.355
Acima de 360 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	532.955	532.955	351.618
Total	-	-	24.797.478	33.579.458	9.419.536	8.683.429	5.932.894	3.346.087	12.650.047	98.408.929	86.328.386



(c) Composição da carteira de crédito por setor de atividade

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		31/12/2023	
	31/03/2024	%		%
SETOR PÚBLICO	76.581.603	6,70	74.536.562	6,66
Administração direta	64.609.972	5,65	62.655.778	5,60
Administração indireta – saneamento e infraestrutura	6.504.576	0,57	6.481.045	0,58
Administração indireta – outros	5.467.055	0,48	5.399.739	0,48
SETOR PRIVADO	1.067.656.133	93,30	1.045.283.696	93,34
PESSOA JURÍDICA	117.923.740	10,30	120.719.779	10,77
Comércio varejista	19.215.509	1,68	20.370.720	1,82
Construção civil	17.572.640	1,54	17.559.077	1,57
Energia elétrica	12.597.139	1,10	12.740.298	1,14
Comércio atacadista	12.051.001	1,05	12.369.007	1,10
Transporte	10.141.074	0,89	10.111.240	0,90
Saneamento e infraestrutura	7.755.196	0,68	7.760.305	0,69
Saúde	6.326.999	0,55	6.298.583	0,56
Agronegócio e extrativismo	4.529.385	0,40	4.646.013	0,41
Outras indústrias	4.519.927	0,40	4.594.062	0,41
Alimentação	3.033.501	0,27	3.321.471	0,30
Siderurgia e metalurgia	2.683.533	0,23	2.883.984	0,26
Petroquímico	1.708.792	0,15	1.800.436	0,16
Têxtil	1.535.612	0,13	1.637.433	0,15
Comunicação	1.180.503	0,10	1.161.492	0,10
Serviços financeiros	880.290	0,08	934.403	0,08
Serviços pessoais	272.059	0,02	287.740	0,03
Outros serviços	11.920.580	1,04	12.243.515	1,09
PESSOA FÍSICA	949.732.393	83,00	924.563.917	82,57
Total	1.144.237.736	100,00	1.119.820.258	100,00

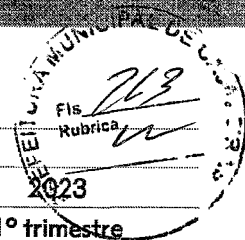
(d) Receita da carteira de crédito

A receita da Carteira de crédito apresentou variação entre o individual e o consolidado de R\$ 32.206 no 1º trimestre de 2024 (R\$ 32.429 no 1º trimestre de 2023).

Descrição	INDIVIDUAL	
	2024 1º trimestre	2023 1º trimestre
Financiamentos imobiliários	14.738.872	14.800.325
Empréstimos e títulos descontados	10.563.376	10.730.707
Financiamentos de infraestrutura e desenvolvimento	2.383.069	2.435.483
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.597.521	1.262.274
Resultado da venda ou transferência de ativos financeiros	8.672	13.914
Créditos por avais e fiança	1.547	1.755
Total	29.293.057	29.244.458

(e) Créditos recuperados e renegociados

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	2024	
	1º trimestre	1º trimestre
Créditos Recuperados	1.181.515	922.830
Operações comerciais	399.711	345.966
Operações habitacionais	781.804	576.864
Créditos Renegociados	16.124.366	16.372.041
Operações comerciais	206.187	131.106
Operações habitacionais	15.918.179	16.240.935



(f) Movimentação da provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	2024	
	1º trimestre	1º trimestre
Saldo inicial	(49.842.524)	(46.427.588)
Constituição/Reversão de provisão no período	(4.945.520)	(4.991.070)
Transferência para prejuízo	4.068.128	2.818.846
Saldo final	(50.719.916)	(48.599.812)

(g) Programas Governamentais para a Concessão de Crédito

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Giro Caixa e microcrédito PRONAMPE	25.354.968	25.790.315
Giro Caixa FGI	8.755.664	8.896.668
Crédito especial empresa FAMPE	6.239.415	7.010.874
Microcrédito produtivo orientado - MPO	125.633	285.451
Total	40.475.680	41.983.308

Nota 10 – Outros ativos financeiros



(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Créditos vinculados ao SFH (c)	31.907.400	32.051.579	31.907.400	32.051.579
Devedores por depósitos em garantia (Nota 19 (g))	20.929.622	20.751.842	20.929.622	20.751.842
Créditos por diferença de cessão (b)	2.315.019	2.315.019	2.315.019	2.315.019
Prêmio em aquisição de carteiras	1.994.372	2.268.334	1.994.372	2.268.334
Rendas a receber do setor público	1.957.653	1.911.136	1.957.653	1.911.136
Carteira de câmbio (d)	1.877.734	1.815.157	1.877.734	1.815.157
Cartão de crédito	228.948	962.105	228.948	962.105
Direitos sobre royalties	742.205	755.565	742.205	755.565
Rendas a receber do setor privado	231.778	262.808	370.811	389.665
Demais	210.169	355.073	215.767	388.560
Total	62.394.900	63.448.618	62.539.531	63.608.962
Perdas por redução ao valor recuperável	(2.741.191)	(2.741.191)	(2.741.191)	(2.741.191)
Total líquido de provisões	59.653.709	60.707.427	59.798.340	60.867.771
Ativo circulante	4.060.712	4.860.580	4.205.343	5.020.924
Ativo não circulante	55.592.997	55.846.847	55.592.997	55.846.847

(b) Diferença de cessão

Os contratos de cessão de carteiras imobiliárias cedidos à CAIXA por outros agentes financeiros possuem cláusula pró-solvendo, segundo a qual o agente cedente se compromete a ressarcir à CAIXA eventuais diferenças apuradas, resultantes do processo de depuração e validação dos contratos cedidos pelo Conselho Curador do FCVS.

Diferença de Cessão é o resultado apurado entre o valor informado por cada agente financeiro cedente no respectivo instrumento de cessão de contratos habitacionais com cobertura do FCVS à CAIXA, e o valor efetivamente apurado junto à Administradora do FCVS como passível de novação.

Após análise dos créditos FCVS relacionados a diferenças de cessão e sua recuperabilidade, conclui-se que tais valores representam direito da CAIXA com o Agente Financeiro cedente, contratualmente comprometido com o ressarcimento à CAIXA dos valores não cobertos pelo FCVS.

Desse modo, considerando que os ativos de diferença de cessão seriam separados dos créditos FCVS próprios, restou necessária sua reclassificação dentro de Outros ativos financeiros da rubrica "Créditos vinculados ao SFH (c)" para a rubrica "Créditos por diferença de cessão".

Assim, sopesando a baixa probabilidade de ressarcimentos desses valores pelos Agentes Financeiros cedentes, haja vista o tempo decorrido e o histórico de ações judiciais em andamento, decidiu-se pela aplicação do *impairment* sobre a totalidade dos créditos (R\$ 2.315.019).

(c) Créditos Vinculados - Sistema Financeiro da Habitação (SFH)

O FCVS é um fundo público de natureza contábil e financeira, criado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) pela Resolução nº 25 de 1967 do Conselho de Administração do BNH (Banco Nacional de Habitação).

O FCVS para cumprir a sua primeira finalidade que é a liquidação do saldo devedor, possibilitou a contratação de financiamentos até 24/04/1993 e, para a segunda finalidade, que é o oferecimento de cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice Pública do SH/SFH até 31/12/2009.

Destaca-se que o FCVS se relaciona exclusivamente com o agente financeiro, visto que a habilitação somente ocorre após cessada a relação do mutuário com a instituição financiadora do contrato. Assim, eventuais inconformidades relacionadas a um contrato habitacional com cobertura do FCVS, tais como a inobservância da legislação pertinente ou inconformidades identificadas na concessão ou manutenção do contrato, pelo agente financeiro, podem acarretar negativas de cobertura pelo agente operador do FCVS, o que implica em perdas para o agente financeiro.

O quadro abaixo inclui os status nas quais se encontram os processos, objeto de novação com o fundo:

- Habilitado - Cadastro do contrato pela CAIXA agente financeiro junto ao sistema do FCVS (CAIXA Agente Operador);
- Não habilitado - Contratos em análise pela CAIXA Agente Financeiro para os procedimentos de habilitação junto ao FCVS;
- Habilitado e não homologado - Contratos habilitados e ainda não analisados pelo FCVS;
- Homologado com recurso - Contratos com recurso emitido pela CAIXA agente financeiro e ainda não analisados pelo FCVS, com divergência de valores;
- Homologado sem recurso - Contratos em análise pela CAIXA agente financeiro para validação junto ao FCVS, para emissão ou não de recurso;
- Negativa de cobertura - Contempla contratos com negativa de cobertura com e sem recurso, e contratos que não cabem recurso pelo esgotamento das possibilidades de reversão da negativa, pelo FCVS.

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO					
	31/03/2024			31/12/2023		
	Saldo Base	Saldo Provisão	Saldo Líquido	Saldo Base	Saldo Provisão	Saldo Líquido
FCVS a receber	41.763.379	(9.879.859)	31.883.520	41.379.122	(9.363.775)	32.015.346
Não habilitado	46.441	(21.714)	24.727	92.066	(18.447)	73.619
Habilitado e não homologado	401.028	(162.528)	238.500	525.259	(73.066)	452.193
Homologado com e sem recurso ou manifestação	6.824.012	(1.984.109)	4.839.903	7.072.961	(2.005.941)	5.067.019
Homologados validados e em novação	21.306.954	(233.561)	21.073.393	20.821.224	(315.937)	20.505.287
Negativa de cobertura (1)	13.184.944	(7.477.947)	5.706.997	12.867.612	(6.950.384)	5.917.228
FGTS a ressarcir	23.880	-	23.880	36.233	-	36.233
Total (líquido de provisão)	41.787.259	(9.879.859)	31.907.400	41.415.355	(9.363.775)	32.051.579

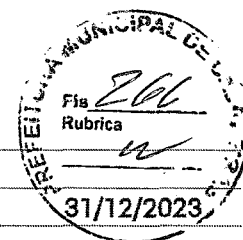
(1) Inclui o valor de negativa por multiplicidade de CADMUT no montante de R\$ 3.985.925 (31/12/2023 - R\$ 4.249.366) líquido de provisão. O CADMUT é o cadastro para registro das informações dos contratos de financiamento habitacional, ativos e inativos, firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e dos programas habitacionais e sociais do governo federal, conforme disposto na Lei nº 10.150, de 21/12/2000.

Os contratos a serem ressarcidos pelo FCVS rendem juros de até 6,17% ao ano e são atualizados monetariamente de acordo com a variação da Taxa Referencial de Juros (TR) de acordo com a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019. A efetiva realização desses créditos depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS.

A apuração da provisão para o ativo do FCVS é realizada por metodologia estatística, atualizada em janeiro de 2024, e baseada em conceitos de risco operacional, uma vez que a novação dos créditos depende da documentação dos contratos, não há processo de crédito envolvido, ou seja, a constituição da provisão é para fazer frente às perdas esperadas decorrentes do processo de novação dos contratos cobertos pelo FCVS.

(d) Carteira de câmbio

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Ativo		
Câmbio comprado a liquidar – moeda estrangeira	1.871.865	1.813.106
Rendas a receber de adiantamentos concedidos - ACC/ACE (Nota 9 (a))	73.592	77.160
Direitos sobre vendas de câmbio – moeda nacional	54.333	14.894
(-) Adiantamentos recebidos – moeda nacional	(42.778)	(12.353)
(-) Adiantamentos recebidos – moeda estrangeira	(5.686)	(490)
Ativo circulante	1.951.326	1.892.317
Passivo		
Obrigações por compras de câmbio – moeda nacional	1.846.342	1.837.664
Câmbio vendido a liquidar – moeda estrangeira	54.336	14.724
(-) Adiantamentos sobre contratos de câmbio - ACC/ACE (Nota 9 (a))	(1.687.864)	(1.661.060)
Passivo circulante	212.814	191.328
Carteira líquida de câmbio	1.738.512	1.700.989



(e) Resultado de outros ativos financeiros

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Créditos vinculados ao SFH	626.883	836.810	626.883	836.810
Resultado de câmbio	85.652	(19.770)	85.652	(19.908)
Total	712.535	817.040	712.535	816.902

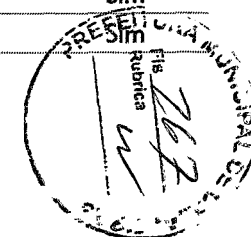
Nota 11 – Investimentos

A tabela a seguir apresenta as participações em controladas, controladas em conjunto e coligadas do conglomerado CAIXA.

Empresa (1)	País de constituição	Sede	Natureza do relacionamento	Atividade	Participação estratégica (2)
CAIXA	Brasil	Brasília (DF)	Líder do Conglomerado	Caixa Econômica Federal	
TecBan	Brasil	Barueri (SP)	Coligada	Tecnologia bancária	Sim
Quod	Brasil	Barueri (SP)	Coligada	Birô de crédito	Sim
Galgo Sistemas de Informações	Brasil	São Paulo (SP)	Coligada	Outras atividades	Sim
Núcleo	Brasil	São Paulo (SP)	Coligada	Outras atividades	Sim
Caixa Seguridade	Brasil	Brasília (DF)	Controlada	 Holding	 Sim
Caixa Holding	Brasil	Brasília (DF)	Controlada	Holding	Sim
Caixa Corretora	Brasil	Brasília (DF)	Controlada	Corretora de seguros	Sim
Tao Seguros	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Seguradora	Não
PAN Corretora	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Corretora	Não
XS3 Seguros	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Seguros	Sim
XS4 Capitalização	Brasil	Rio de Janeiro (RJ)	Controle conjunto	Capitalização	Sim
XS5 Consórcios	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Consórcios	Sim
XS6 Assistência	Brasil	Barueri (SP)	Controle conjunto	Serviços assistenciais	Sim
CNP Brasil	Brasil	Brasília (DF)	Coligada	Holding	Sim
Holding XS1	Brasil	São Paulo (SP)	Coligada	Holding	Sim
Caixa Cartões	Brasil	Brasília (DF)	Subsidiária integral	 Holding	 Sim
Elo Serviços	Brasil	Barueri (SP)	Controle conjunto	Instituição de pagamento	Sim
Caixa Cartões Pré-Pagos	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sim
Caixa Loterias	Brasil	Brasília (DF)	Subsidiária integral	 Holding	 Sim
Caixa Asset	Brasil	Brasília (DF)	Subsidiária integral	 Distrib. de títulos e valores mobiliários	

(1) Todas as empresas mencionadas adotam o Real como moeda funcional.

(2) Consideram-se participações estratégicas os investimentos em sociedades cujas atividades complementam ou dão suporte às atividades do banco.



(a) Composição do investimento e do resultado de equivalência patrimonial

Empresa	INDIVIDUAL											
	% de participação				Patrimônio Líquido		Valor contábil	Movimentação			Valor contábil	Resultado MEP
	31/03/2024		31/12/2023		31/03/2024	31/12/2023	31/12/2023	Resultado MEP	Dividendos e JCP	Outros	31/03/2024	2023 1º trimestre
	Total	Ações Ordinárias	Total	Ações Ordinária								
Caixa Seguridade	82,75%	82,75%	82,75%	82,75%	13.429.434	12.610.606	10.435.277	621.988	21.528	34.064	11.112.857	695.406
Caixa Cartões	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	951.512	829.861	829.861	125.836	(803)	(3.382)	951.512	43.822
Caixa Laterias	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	(164)	335	335	(499)	-	164	-	(603)
Caixa Asset	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	1.119.968	859.063	859.063	260.905	-	-	1.119.968	265.864
TecBan	13,01%	11,61%	13,01%	11,61%	985.779	976.260	182.047	2.406	(1.167)	(396)	182.890	(4.828)
Quod	15,29%	16,00%	15,29%	16,00%	353.837	362.536	55.432	(1.330)	-	-	54.102	(1.287)
Galgo Sistemas de Informações	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	34.215	34.550	2.303	86	(108)	-	2.281	132
Nuclea	8,18%	8,18%	8,18%	8,18%	1.875.757	1.783.796	145.833	6.891	48	579	153.351	10.841
Outros Investimentos	-	-	-	-	-	-	1.492	-	-	-	1.492	-
Total							12.511.643	1.016.283	19.498	31.029	13.578.453	1.009.347



CONSOLIDADO

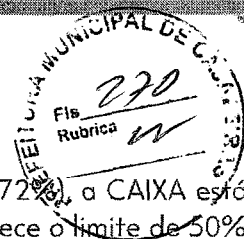
Empresa	% de participação (1)				Patrimônio Líquido		Valor contábil	Movimentação			Valor contábil	Resultado MEP
	31/03/2024		31/12/2023		31/03/2024	31/12/2023	31/12/2023	Resultado MEP	Dividendos e JCP	Outros	31/03/2024	2023
	Total	Ações Ordinárias	Total	Ações Ordinárias								1º trimestre
Holding XS1	60,00%	49,00%	60,00%	49,00%	12.200.253	12.510.633	7.574.688	244.435	(423.567)	(5.275)	7.390.281	337.258
CNP Brasil	48,25%	48,25%	48,25%	48,25%	5.043.449	4.801.026	2.316.495	119.136	(203.566)	201.399	2.433.464	118.543
XS3 Seguros	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	1.886.680	1.910.462	1.432.776	53.833	(71.669)	-	1.414.940	60.504
XS4 Capitalização	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	313.508	312.402	234.286	36.643	(29.934)	(5.880)	235.115	31.345
XS5 Consórcios	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	550.035	501.630	376.209	36.302	-	-	412.511	13.978
XS6 Assistência	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	48.735	41.854	31.390	5.161	-	-	36.551	2.666
Elo Serviços	41,41%	0,01%	41,41%	0,01%	774.222	891.852	369.360	111.428	-	-	480.788	45.214
Caixa Cartões Pré-Pagos	75,00%	50%-1	75,00%	50%-1	403.480	400.310	300.233	5.759	-	(3.382)	302.610	(5.316)
Tao Seguros	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	921.323	909.513	443.179	47.569	(25.855)	(15.927)	448.966	41.925
PAN Corretora (2)	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	79.900	61.900	30.331	8.820	-	-	39.151	(4.828)
Tecban	13,01%	11,61%	13,01%	13,01%	985.779	976.260	182.047	2.406	(1.167)	(396)	182.890	7.153
Quod	15,29%	16,00%	15,29%	16,00%	353.837	362.536	55.432	(1.330)	-	-	54.102	(1.287)
Galgo Sistemas de Informações	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	34.215	34.550	2.303	86	(108)	-	2.281	132
Nuclea	8,18%	8,18%	8,18%	8,18%	1.875.757	1.783.796	145.833	6.891	48	579	153.351	10.841
Outros investimentos (3)	-	-	-	-	-	-	1.752	-	-	-	1.752	-
Total							13.496.314	677.139	(755.818)	171.118	13.588.753	658.128

(1) O percentual de participação na Holding XS1, CNP Brasil, XS3 Seguros, XS4 Capitalização, XS5 Consórcios, XS6 Assistência, Tao Seguros e Pan Corretora são demonstrados pela ótica da Controlada Caixa Seguridade.

(2) Inclui uma perda por redução ao valor recuperável em 31/03/2024 no valor de (R\$ 33) (31/12/2023 – (R\$ 33)).

(3) Inclui os investimentos pré-operacionais: Negócios Digitais, Caixa Imóveis, Caixa Cartões Adquirência, Caixa Cartões PAT, Caixa Cartões Fidelidade, Caixa Cartões Contas de Pagamento.





Nota 12 – Imobilizado de uso

O índice de imobilização apurado foi de 9,43% em 31/03/2024 (31/12/2023 – 8,72%), a CAIXA está enquadrada na forma definida pela Resolução CMN nº 4.957/2021, a qual estabelece o limite de 50% do Patrimônio de Referência.

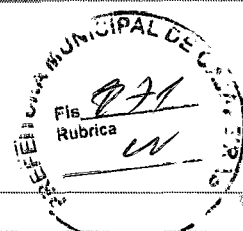
(a) Composição

Descrição	Vida útil (em anos)	INDIVIDUAL				
		31/03/2024			31/12/2023	
		Custo	Depreciação	Redução ao valor recuperável	Líquido	Líquido
Imóveis de uso	-	1.794.874	(858.875)	(30.281)	905.718	908.144
Edificações	25	1.587.159	(858.875)	(28.500)	699.784	701.690
Terrenos	-	207.715	-	(1.781)	205.934	206.454
Benfeitorias em imóveis de terceiros	5	2.404.330	(1.894.911)	(143)	509.276	499.576
Imobilizações em curso	-	272.947	-	-	272.947	260.853
Móveis e equipamentos de uso	-	6.301.844	(5.201.665)	-	1.100.179	1.045.584
Sistema de comunicação e de segurança	5 a 10	807.938	(663.297)	-	144.641	135.168
Sistema de processamento de dados	5	5.493.906	(4.538.368)	-	955.538	910.416
Móveis em estoque e outros equipamentos	-	868.239	(650.058)	(9.087)	209.094	188.569
Total		11.642.234	(8.605.509)	(39.511)	2.997.214	2.902.726

Descrição	Vida útil (em anos)	CONSOLIDADO				
		31/03/2024			31/12/2023	
		Custo	Depreciação	Redução ao valor recuperável	Líquido	Líquido
Imóveis de uso	-	1.794.874	(858.875)	(30.281)	905.718	908.144
Edificações	25	1.587.159	(858.875)	(28.500)	699.784	701.690
Terrenos	-	207.715	-	(1.781)	205.934	206.454
Benfeitorias em imóveis de terceiros	5	2.404.330	(1.894.911)	(143)	509.276	499.576
Imobilizações em curso	-	272.947	-	-	272.947	260.853
Móveis e equipamentos de uso	-	6.301.909	(5.201.720)	-	1.100.189	1.045.595
Sistema de comunicação e de segurança	5 a 10	807.957	(663.316)	-	144.641	135.168
Sistema de processamento de dados	5	5.493.952	(4.538.404)	-	955.548	910.427
Móveis em estoque e outros equipamentos	-	868.239	(650.058)	(9.087)	209.094	188.569
Total		11.642.299	(8.605.564)	(39.511)	2.997.224	2.902.737

Nota 13 – Intangível

(a) Composição



Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
	31/03/2024			31/12/2023	
	Custo	Amortização Acumulada	Redução ao valor recuperável	Líquido	Líquido
Aquisição de folha de pagamento	2.495.799	(1.371.605)	-	1.124.194	1.164.663
Projetos lógicos – software	2.694.333	(1.758.812)	(26.551)	908.970	971.851
Outros intangíveis	1.709.151	(917.628)	-	791.523	863.417
Total	6.899.283	(4.048.045)	(26.551)	2.824.687	2.999.931

Nota 14 – Outros ativos

(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Ativos não financeiros mantidos para venda e materiais de estoque	5.128.862	4.758.230	5.128.862	4.758.230
Relações interfinanceiras e interdependências	1.264.184	1.287.041	1.264.184	1.287.041
Antecipações salariais e outros adiantamentos	1.683.061	1.211.356	1.683.408	1.211.602
Valores a apropriar (1)	1.390.388	1.180.593	1.390.388	1.180.593
Dividendos e JCP a receber	1.372.827	1.358.422	1.065.445	621.236
Valores a receber – FND	733.969	723.031	733.969	723.031
Despesas antecipadas	232.608	140.929	234.148	142.888
Créditos específicos	97.322	98.814	97.322	98.814
Valores a ressarcir – FGTS	15.802	33.803	15.802	33.803
Devedores diversos	978.761	890.897	966.099	884.228
Total	12.897.784	11.683.116	12.579.627	10.941.466
Provisão para perdas ao valor recuperável de ativos	(1.163.019)	(1.042.719)	(1.163.019)	(1.042.719)
Total líquido de provisão	11.734.765	10.640.397	11.416.608	9.898.747
Ativo circulante	11.477.590	10.282.447	11.159.433	9.540.797
Ativo não circulante	257.175	357.950	257.175	357.950

(1) Representam os ativos classificados em contas transitórias, principalmente liberações de crédito imobiliária.

Nota 15 – Recursos de clientes

(a) Depósitos por prazo de exigibilidade

Depósitos	INDIVIDUAL				CONSOLIDADO			
	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Depósitos à vista	46.975.306	-	-	-	46.975.306	49.376.365	46.971.590	49.375.983
Depósitos de poupança	358.684.429	-	-	-	358.684.429	358.327.553	358.684.429	358.327.553
Depósitos a prazo	129.791.167	4.168.709	27.148.898	108.342.901	269.451.675	274.997.042	269.451.675	274.997.042
Depósitos judiciais	129.791.167	-	-	-	129.791.167	153.221.059	129.791.167	153.221.059
CDB	-	4.168.709	27.148.898	108.342.901	139.660.508	121.775.983	139.660.508	121.775.983
Depósitos especiais e de fundos e programas (1)	30.501.431	-	-	-	30.501.431	31.373.499	30.501.431	31.373.499
Total	565.952.333	4.168.709	27.148.898	108.342.901	705.612.841	714.074.459	705.609.125	714.074.077
Passivo circulante					597.269.940	619.101.241	597.266.224	619.100.859
Passivo não circulante					108.342.901	94.973.218	108.342.901	94.973.218

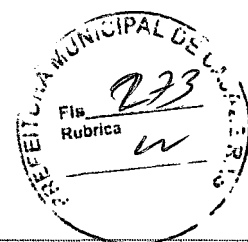
(1) Inclui depósitos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) no montante de R\$ 8.936.759 (31/12/2023 – R\$ 7.754.634); FIPEM (Fundo de Custeio do Ensino Médio) no valor de R\$ 5.774.236 (31/12/2023 – R\$ 6.100.000); e FGTS no montante de R\$ 4.507.316 (31/12/2023 – R\$ 5.794.215).

(b) Despesas com recursos de clientes

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Depósitos de poupança	(5.631.010)	(6.646.255)	(5.631.010)	(6.646.255)
Depósitos a prazo CDB	(3.355.682)	(2.534.227)	(3.355.682)	(2.528.015)
Depósitos judiciais	(2.305.579)	(2.147.288)	(2.305.579)	(2.147.288)
Depósitos especiais e de fundos e programas	(869.797)	(574.963)	(869.797)	(574.963)
Contribuições ao FGC	(209.400)	(166.329)	(209.400)	(166.329)
Total	(12.371.468)	(12.069.062)	(12.371.468)	(12.062.850)



Nota 16 – Recursos de instituições financeiras e outras



(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Obrigações por empréstimos e repasses	449.062.386	435.176.849	449.062.386	435.176.849
FGTS	425.937.154	411.615.210	425.937.154	411.615.210
BNDES	18.241.180	18.582.325	18.241.180	18.582.325
Fundo da Marinha Mercante	2.226.833	2.232.712	2.226.833	2.232.712
Tesouro Nacional	13.462	13.666	13.462	13.666
Repasses do exterior	214.136	259.590	214.136	259.590
Empréstimos no exterior	1.419.988	1.428.282	1.419.988	1.428.282
Outras	1.009.633	1.045.064	1.009.633	1.045.064
Captações no mercado aberto	258.929.987	227.605.105	257.698.073	226.703.277
Carteira própria	188.206.204	171.528.658	186.974.290	170.626.830
Letras Financeiras do Tesouro	111.233.019	81.738.480	110.117.473	81.738.480
Letras do Tesouro Nacional	70.966.003	83.834.036	70.966.003	82.932.208
Certificados de Recebíveis Imobiliários	2.929.195	2.705.989	2.812.827	2.705.989
Debêntures	3.077.987	3.250.153	3.077.987	3.250.153
Carteira de terceiros	70.723.783	56.076.447	70.723.783	56.076.447
Letras Financeiras do Tesouro	36.921.451	-	36.921.451	-
Letras do Tesouro Nacional	33.802.332	28.902.560	33.802.332	28.902.560
Notas do Tesouro Nacional	-	27.173.887	-	27.173.887
Depósitos interfinanceiros	1.923.683	2.242.722	1.923.683	2.242.722
Total	709.916.056	665.024.676	708.684.142	664.122.848
Passivo circulante	264.811.811	235.585.780	263.579.897	234.683.952
Passivo não circulante	445.104.245	429.438.896	445.104.245	429.438.896

(b) Despesas com recursos de instituições financeiras e outras

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Empréstimos e repasses	(6.678.391)	(7.591.471)	(6.678.391)	(7.573.847)
FGTS	(6.171.229)	(7.116.237)	(6.171.229)	(7.116.237)
BNDES	(356.868)	(415.850)	(356.868)	(415.850)
Empréstimos no exterior	(67.902)	-	(67.902)	10.967
Fundo Marinha Mercante	(43.031)	(23.877)	(43.031)	(23.877)
Repasses do exterior	(9.241)	(191)	(9.241)	6.466
Outros	(30.120)	(35.316)	(30.120)	(35.316)
Captações no mercado aberto	(6.648.247)	(8.732.880)	(6.619.769)	(8.698.009)
Carteira própria	(4.250.891)	(4.956.173)	(4.250.891)	(4.956.173)
Carteira de terceiros	(2.397.356)	(3.776.707)	(2.368.878)	(3.741.836)
Depósitos interfinanceiros	(68.309)	(56.516)	(68.309)	(56.516)
Total	(13.394.947)	(16.380.867)	(13.366.469)	(16.328.372)

Nota 17 – Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários



(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Recursos aceites e emissão de títulos (b)	179.140.445	165.377.995	179.140.445	165.377.995
Instrumentos financeiros subordinados (c)	36.762.768	36.706.423	36.762.768	36.706.424
IHCD – Principal autorizado (d)(1)	34.327.964	33.047.744	-	-
Instrumentos híbridos de capital e dívida	550.843	2.037.317	550.843	2.037.317
Total	250.782.020	237.169.479	216.454.056	204.121.736
Passivo circulante	36.960.776	38.122.429	36.960.776	38.122.429
Passivo não circulante	213.821.244	199.047.050	179.493.280	165.999.307

(1) Composto por instrumentos híbridos de capital e dívida autorizado a compor o capital. No consolidado o saldo é reclassificado para o Patrimônio Líquido conforme Resolução CMN nº 4.955/2021.

A CAIXA possui 14 Instrumentos Financeiros Subordinados – IFS autorizados a compor o Nível II do Patrimônio de Referência – PR, sendo 8 Instrumentos de Dívida Subordinada – IDS com o FGTS e 6 Letras Financeiras Subordinadas – LFS, conforme detalhamento no item (c) subsequente.

O valor total captado por meio dos Instrumentos Financeiros Subordinados compõe o capital da instituição, refletindo positivamente no Patrimônio de Referência – PR, na Margem Operacional, no Índice de Basileia, além de outros indicadores como, por exemplo, o de imobilização e endividamento do setor público.

Instrumento de Dívida Subordinada – FGTS

A CAIXA possui 8 instrumentos de dívida subordinada autorizados pelo Banco Central do Brasil na composição do Nível II do PR, em acordo com o disposto na Resolução CMN nº 4.958/2021 que trata da metodologia de apuração do PR, contratados com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sobre o valor total das dívidas incide atualização monetária, mediante a aplicação de coeficiente de atualização idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do FGTS e juros capitalizados mensalmente.

Letras Financeiras Subordinadas – Nível I (Complementar)

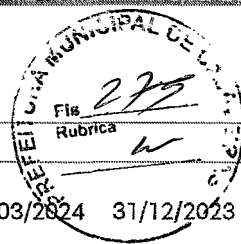
A CAIXA captou no mercado local Letras Financeiras Subordinadas, no valor de face total de R\$ 1.718.700, desse total R\$ 1.713.241 estão autorizadas para compor o Capital Complementar do Nível I (PR).

Letras Financeiras Subordinadas – Nível II

A CAIXA possui 6 Letras Financeiras Subordinadas captadas no mercado local, no valor de face total de R\$ 206.000 todas consideradas elegíveis ao Nível II do PR pelo Bacen.

(b) Recursos de aceites e emissão de títulos

Captações	Indexador	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				31/03/2024	31/12/2023
		Vencimento					
		01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias		
Letra de crédito imobiliário	CDI	5.121.303	6.800.672	21.589.481	124.695.092	158.206.548	146.535.425
Letra de crédito imobiliário	TR	-	-	-	17.984	17.984	19.591
Letra financeira	IPCA	-	10.515	3.538	1.825.901	1.839.954	1.782.637
Letra financeira	CDI	-	-	4.281.090	-	4.281.090	4.165.683
Letra de crédito do agronegócio	CDI	311.663	657.671	715.266	13.110.269	14.794.869	12.874.659
Total		5.432.966	7.468.858	26.589.375	139.649.246	179.140.445	165.377.995



(c) Instrumentos Financeiros Subordinados

Vencimento	Remuneração a.a. (%)	Data da captação	Valor emitido	Atualização monetária e juros	Amortização	Impacto Hedge Contábil Risco de Mercado	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
							Saldo devedor 31/03/2024	Saldo devedor 31/12/2023
Nível I – Complementar (1)								
Letras financeiras elegíveis								
Perpétuo	114 % Selic	set/19	1.113.000	47.731	-	-	1.160.731	1.126.950
Perpétuo	114 % Selic	out/19	4.200	170	-	-	4.370	4.243
Perpétuo	114 % Selic	nov/19	601.500	24.364	-	-	625.864	607.650
Nível II								
Instrumento de dívida subordinada – FGTS								
fev/38	4,80%	dez/14	4.000.000	2.736.009	-	-	6.736.009	6.648.042
mai/44	4,75%	set/16	4.000.000	1.983.999	-	-	5.983.999	5.906.494
ago/44	4,86%	mai/17	4.000.000	1.789.746	-	-	5.789.746	5.713.245
dez/40	4,75%	set/15	3.000.000	1.796.490	-	-	4.796.490	4.734.400
jul/32	5,08%	jun/12	3.000.000	1.869.567	(1.484.497)	-	3.385.070	3.482.107
dez/33	5,15%	out/14	3.000.000	1.305.525	(1.192.544)	-	3.112.981	3.188.667
abr/26	6,00%	ago/11	3.000.000	2.116.456	(3.544.619)	-	1.571.837	1.758.184
mai/44	5,23%	set/17	2.000.000	900.371	-	-	2.900.371	2.858.874
Letras financeiras elegíveis								
jun/24	100%IPCA + 6,95%	jun/14	200.000	474.223	-	2.781	677.004	659.595
fev/25	100%IPCA + 6,58%	fev/15	1.200	2.421	-	82	3.703	3.639
fev/25	100%IPCA + 6,74%	fev/15	1.200	2.388	-	81	3.669	3.604
fev/25	100%IPCA + 6,65%	fev/15	2.400	4.781	-	140	7.321	7.191
mar/25	100%IPCA + 6,45%	mar/15	1.200	2.326	-	77	3.603	3.538
Total			27.924.700	15.056.567	(6.221.660)	3.161	36.762.768	36.706.423

(1) Os valores elegíveis ao Nível I – Capital Complementar atendem aos requisitos da Resolução que trata da metodologia de apuração do PR.

(2) Os valores elegíveis ao Nível II atendem aos requisitos da Resolução que trata da metodologia de apuração do PR.

O Nível I do Patrimônio de Referência é dividido em Capital Principal e Capital Complementar. A CAIXA possui Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida – IHCD autorizados a compor o seu Capital Principal.

A Resolução CMN nº 4.955/2021 determina, para fins de divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, a reclassificação para o patrimônio líquido dos instrumentos que atendam às características de capital principal.

Os contratos possuem cláusulas de remuneração integralmente variáveis, a atualização monetária é incorporada anualmente, após o pagamento dos juros atinentes do exercício anterior.

Os juros remuneratórios a pagar e a atualização monetária não incorporada compõem os Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, perfazendo um montante de R\$ 550.843 em 31/03/2024 (31/12/2023 – R\$ 2.037.317).

Os juros remuneratórios a pagar dos Instrumentos Subordinados elegíveis a Capital Complementar, totalizam um montante de R\$ 72.266 em 31/03/2024 (31/12/2023 – R\$ 20.143)

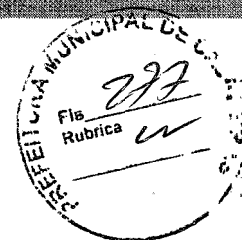
Para fins de composição do Patrimônio de Referência, considera-se apenas o valor de face dos contratos IHCD somado à atualização monetária incorporada de exercícios anteriores. Tendo em vista que os contratos possuem cláusulas de remuneração integralmente variáveis, a atualização monetária é incorporada anualmente, após o pagamento dos juros atinentes ao exercício anterior.

(d) Instrumentos de dívida elegíveis ao capital

Discriminação	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Contrato 348/2007	16.217.367	14.937.146
Contrato 752/2012	6.800.000	6.800.000
Contrato 754/2012	6.310.598	6.310.598
Contratos 869/2013	5.000.000	5.000.000
Total	34.327.965	33.047.744

(e) Despesas com recursos de emissões de títulos e valores mobiliários

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Recursos de emissões de Letras	(4.403.338)	(2.955.238)	(4.403.338)	(2.955.239)
Letras de crédito imobiliário	(3.828.405)	(2.530.531)	(3.828.405)	(2.530.531)
Letras financeiras	(242.583)	(289.805)	(242.583)	(289.806)
Com subordinação	(69.855)	(92.617)	(69.855)	(92.617)
Sem subordinação	(172.728)	(197.188)	(172.728)	(197.188)
Letras de crédito do agronegócio	(332.350)	(134.902)	(332.350)	(134.902)
Instrumentos híbridos de capital e dívida	(397.978)	(140.371)	(208.919)	(45.242)
Total	(4.801.316)	(3.095.609)	(4.612.257)	(3.000.481)



Nota 18 – Outros passivos financeiros

(a) Composição

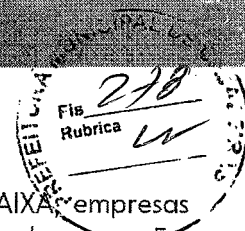
Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Recursos para destinação específica (b)	18.835.727	19.953.147	18.835.727	19.953.147
Receitas antecipadas (c)	8.842.958	8.969.708	8.842.958	8.969.708
Obrigações por operações vinculadas a cessão	3.864.791	4.043.693	3.864.791	4.043.693
Carteira de câmbio	1.900.678	1.852.388	1.900.678	1.852.388
Recursos do FGTS para amortização	1.055.012	1.063.116	1.055.012	1.063.116
Recursos vinculados a operações de crédito	1.127.007	1.051.931	1.127.007	1.051.931
Negociação e intermediação de valores	8.742	7.433	8.779	7.479
Obrigações por transações de pagamento	536	140	536	140
Total	35.635.451	36.941.556	35.635.488	36.941.602
Passivo circulante	25.820.974	27.829.414	25.821.011	27.829.460
Passivo não circulante	9.814.477	9.112.142	9.814.477	9.112.142

(b) Recursos para destinação específica

Referem-se às obrigações decorrentes de recursos de operações relacionadas com loterias, recursos de fundos e programas sociais geridos pela CAIXA e recursos de fundos ou programas especiais mantidos com recursos do Governo ou entidades públicas, administrados pela CAIXA.

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Fundos e programas sociais	15.953.046	15.582.421
Remuneração do agente financeiro - FGTS	8.982.775	8.912.147
Programas habitacionais de interesse social	1.777.692	1.676.866
Programas de transferência de renda (1)	1.771.804	1.314.677
Minha Casa Minha Vida - MCMV	1.161.032	1.098.257
Remuneração do agente financeiro - OGU	752.997	832.418
Recursos do FGTS	699.469	815.405
FIES	529.401	654.482
Outros fundos e programas	277.876	278.169
Fundos financeiros e de desenvolvimento	949.141	982.484
FAT	947.660	981.003
FINSOCIAL	1.481	1.481
Operações com loterias	1.933.540	3.388.242
Total	18.835.727	19.953.147

(1) Inclui o saldo em 31/03/2024 referente aos recursos destinados ao pagamento do Novo Bolsa Família no montante de R\$ 1.150.075 (31/12/2023 – R\$ 852.963).



(c) Receitas antecipadas

As receitas antecipadas correspondem ao saldo a diferir das transações entre a CAIXA e empresas parceiras, e suas controladas pelo direito de exploração do balcão, base de cliente e uso da marca. Em 31/03/2024 as receitas antecipadas se referem às seguintes parcerias:

- VISA, no montante de R\$ 600.000 (31/12/2023 - R\$ 625.000) referente ao recebimento de bônus inicial em virtude do acordo assinado, pelo prazo de dez anos, entre a CAIXA e a VISA.
- CNP (Holding XS1) no montante de R\$ 6.090.000 (31/12/2023 - R\$ 6.160.000) em cumprimento ao contrato de distribuição. O saldo é apropriado mensalmente pela vigência do contrato, até 2045.
- Tokio Marine (XS3) no montante de R\$ 1.273.000 (31/12/2023 - R\$ 1.292.000), CNP (XS5) no montante de R\$ 212.500 (31/12/2023 - R\$ 215.625), Icatu (XS4) no montante de R\$ 153.000 (31/12/2023 - R\$ 155.250) e Tempo (XS6) no montante de R\$ 25.125 (31/12/2023 - R\$ 25.500), em cumprimento ao contrato de distribuição pelo prazo de 20 anos com a Caixa Seguridade.
- FISERV, no montante de R\$ 136.000 (31/12/2023 - R\$ 138.000), buscando fortalecer sua atuação no mercado de meios de pagamento eletrônicos, prevê um contrato com vigência de 20 anos com a Caixa Cartões.
- VR BENEFÍCIOS e FLEETCOR ("VR-FLEETCOR"), no montante de R\$ 353.333 (31/12/2023 - R\$ 358.333), para atuação no segmento relacionado a meios de pagamento Pré-Pagos, pelo prazo de 20 anos, conforme contrato firmado com a Caixa Cartões.

Nota 19 – Provisões

(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Trabalhistas (b.2)	6.922.102	7.014.653
Cíveis (b.3)	4.061.922	3.927.938
Fiscais (b.4)	581.710	651.757
Pré-pagamento FGTS (c)	1.638.745	1.592.649
Bolsa família (d)	-	322.230
Garantias financeiras prestadas (e)	79.968	80.244
Demais	26.304	27.703
Total	13.310.751	13.617.174
Passivo circulante	5.175.215	5.464.074
Passivo não circulante	8.135.536	8.153.100

A CAIXA não possui ativos contingentes cuja entrada de benefícios econômicos seja classificada como provável.

(b) Provisões para causas judiciais e obrigações fiscais e previdenciárias

A CAIXA é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, cível e trabalhista, decorrentes do curso normal de seus negócios. Com base em pareceres dos seus advogados e levando em consideração que os procedimentos adotados pela CAIXA guardam conformidade com as previsões legais e regulamentares, a Administração entende que as provisões constituídas são suficientes para suportar os riscos de eventuais decisões desfavoráveis nesses processos.

Considerando o elevado número de processos administrativos e judiciais, a CAIXA utiliza as seguintes metodologias para calcular o valor provável de desembolso:

a) individualizada, na qual se estima o valor provável da condenação (valor provisionado) a partir da repercussão econômica dos pedidos feitos pelo autor e é ponderado com a situação do processo e a jurisprudência predominante em causas similares; tais ações são classificadas como de perda provável, possível ou remota;

b) metodologia massificada em que o valor provisionado corresponde ao valor médio histórico de condenação pago em processos similares nos últimos 36 meses, multiplicado pelo total de processos provisionáveis ativos, e são classificadas como prováveis;

c) metodologia massificada para cálculo do valor provável de desembolso para ações judiciais trabalhistas e habitacionais para 100% dos expedientes rotineiros em fase de conhecimento, que consiste na mensuração da probabilidade e do impacto do resultado desfavorável à instituição.

(b.1) Movimentação das provisões para causas judiciais e obrigações fiscais e previdenciárias

Descrição	31/12/2023	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO					31/03/2024
		Movimentação					
		Novas provisões	Atualização monetária	Adições de provisões	Reversões de provisões	Baixas por pagamento	
Trabalhistas (b.3)	7.014.653	138.346	105.240	1.006.229	(286.144)	(1.056.222)	6.922.102
Cíveis (b.4)	3.927.938	122.150	37.435	285.786	(105.936)	(205.451)	4.061.922
Feitos Diversos	1.436.313	106.287	14.962	109.633	(29.676)	(130.558)	1.506.961
Poupança - Planos Econômicos	765.770	3.637	2.999	68.193	(11.605)	(25.551)	803.443
Contingenciamento do FGTS	1.072.540	-	15.723	2.319	(28.561)	(3.250)	1.058.771
Habitacional	653.315	12.226	3.751	105.641	(36.094)	(46.092)	692.747
Fiscais (b.5)	651.757	25.146	6.576	21.483	(94.954)	(28.298)	581.710
ISSQN	424.872	20.724	5.171	10.244	(92.249)	(1.905)	366.857
INSS	21.313	-	314	790	(4)	(16.526)	5.887
IPTU	82.061	2.588	341	4.680	(1.622)	(864)	87.184
Outros	123.511	1.834	750	5.769	(1.079)	(9.003)	121.782
Total	11.594.348	285.642	149.251	1.313.498	(487.034)	(1.289.971)	11.565.734

(b.2) Ações trabalhistas

A CAIXA é parte passiva em ações ajuizadas por empregados, ex-empregados próprios ou de prestadoras de serviços e sindicatos, relacionadas com a atividade laboral, planos de cargos, acordos coletivos, indenizações, benefícios, aposentadorias, subsidiariedade, entre outros.

Em 31/03/2024, constavam 56.878 processos trabalhistas provisionados (57.791 em 31/12/2023), sendo 29.422 sujeitos à metodologia massificada (30.015 em 31/12/2023) e 27.456 sujeitos à metodologia individualizada (27.776 em 31/12/2023).

Visando a reduzir o litígio judicial e diminuir os valores despendidos nos processos, a CAIXA continua executando sua política de conciliação judicial e extrajudicial, realiza o cumprimento espontâneo de certas decisões judiciais e faz a análise das perdas incorridas a fim de mitigar novos litígios de causas semelhantes. Em virtude disto, as ações relevantes não são individualmente divulgadas para não inviabilizar a realização de acordos.

(b.3) Ações cíveis

A CAIXA é parte passiva em ações cíveis de natureza indenizatória/contratual relativas a seus produtos, serviços e atendimento. Em 31/03/2024, constavam 357.228 processos cíveis provisionados (344.473 em 31/12/2023), sendo 327.867 sujeitos à metodologia massificada (315.161 em 31/12/2023) e 29.361 sujeitos à metodologia individualizada (29.312 em 31/12/2023).

Destacam-se demandas que contestam o expurgo de indexadores de planos econômicos, como parte da política econômica do governo federal no combate aos índices inflacionários no passado, quando da correção de saldos em depósitos em cadernetas de poupança.

A CAIXA cumpriu a ordem legal vigente à época, entretanto, considerando as ações efetivamente notificadas e a análise da jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em 31/03/2024, foi provisionado R\$ 803.443 para estes processos (31/12/2023 – R\$ 765.771).

O Supremo Tribunal Federal – STF suspendeu a análise de todos os recursos interpostos até que sejam proferidas as decisões das matérias de repercussão geral relativas ao Planos Bresser e Verão (tema 264), de valores não bloqueados do Plano Collor I (tema 265), Plano Collor I (tema 284) e do Plano Collor II (tema 285) que terão efeitos vinculantes a todos os casos relacionados.

No final do exercício de 2017, FEBRABAN e CONSIF celebraram acordo com as principais entidades de defesa do consumidor para equacionamento do problema. Este acordo foi homologado pelo STF e a CAIXA aderiu a seus termos. Os pagamentos começaram em julho de 2018 e continuam sendo realizados em atendimento às adesões processadas no site <https://portalacordo.pagamentodapoupanca.com.br/> e mutirões de conciliação administrativos e judiciais.

O acordo teve prazo final em 12/03/2020, razão pela qual a FEBRABAN e as entidades de defesa do consumidor chegaram a bom termo para prorrogar o acordo anterior por mais 5 anos, tendo sido homologado pelo STF uma prorrogação inicial de 30 meses e após analisados os resultados obtidos, em dezembro de 2022, o STF homologou uma segunda prorrogação de mais 30 meses.

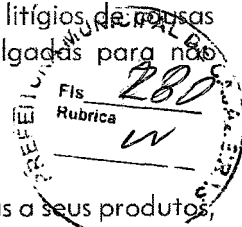
Também são significativos os processos que visam à reparação de danos envolvendo o contingenciamento de repasses de recursos do FGTS. O valor provisionado, em 31/03/2024, para estes processos é de R\$ R\$ 1.058.769 (31/12/2023 – R\$ 1.072.538).

As ações indenizatórias de perdas e danos se referem a eventuais problemas ocorridos no atendimento bancário, na prestação de serviços ou na aquisição/manutenção de algum produto.

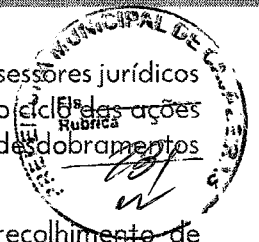
Em 2024, a CAIXA continua executando sua política de conciliação judicial e extrajudicial, realizando o cumprimento espontâneo de decisões judiciais e analisando perdas incorridas a fim de mitigar novos litígios de causas semelhantes. Até 31/03/2024 realizou 14.663 acordos processuais (49% referente a ações indenizatórias e 51% referentes a recuperações de créditos) reduzindo o montante que seria despendido caso persistisse a condenação judicial e oportunizando ao cliente uma solução rápida para o problema.

(b.4) Obrigações fiscais e previdenciárias

A CAIXA, como instituição cumpridora regular das obrigações fiscais e tributárias que repercutem sobre suas atividades, operações e serviços, discute em sede judicial a legitimidade dos parâmetros de cobrança levados a efeito por órgãos fazendários dos diversos entes da Federação, de acordo com a especificidade própria de cada caso.



As provisões constituídas sob avaliação de risco provável com base em pareceres dos assessores jurídicos se referem a ações sobre tributos e contribuições. A CAIXA acompanha regularmente o ciclo das ações judiciais em andamento, as quais, a médio e longo prazo, poderão apresentar desdobramentos favoráveis à instituição com a reversão das respectivas provisões.



Destacam-se as autuações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o recolhimento de contribuições previdenciárias sobre pagamentos a empregados da CAIXA, em que se discute o caráter indenizatório e não remuneratório de algumas verbas, tais como auxílio-alimentação, APIP e licença-prêmio, cujos valores, repositados para 31/03/2024, correspondem ao total de R\$ 1.795.520 (31/12/2023 – R\$ 1.798.813), para as quais a provisão constituída com base no histórico de êxito e do cenário jurisprudencial, considerados em recente análise técnica e jurídica acerca da matéria, é de R\$ 5.886 (31/12/2023 – R\$ 21.312).

Em relação ao ISSQN, a CAIXA aplica as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 116/2003, em adequação de seus sistemas e procedimentos para apuração da base de cálculo e recolhimento do tributo sobre serviços prestados.

Não obstante, as fiscalizações tributárias de municípios diversos da federação atuaram a instituição sob a alegação de falta de recolhimento ou recolhimento a menor, instaurando discussão a partir de interpretação distinta de aspectos como materialidade, alíquotas aplicáveis e local de incidência do tributo, cujo valor total, em 31/03/2024, corresponde ao montante de R\$ 1.416.691 (31/12/2023 – R\$ 1.389.251).

Em face do histórico de êxito e do cenário jurisprudencial, avaliados em análise técnica e jurídica acerca da matéria, na posição de 31/03/2024 o valor da provisão constituída é de R\$ 366.858 (31/12/2023 – R\$ 424.873).

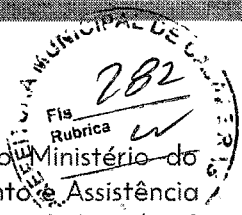
Ainda, como destaque, a CAIXA vem discutindo a materialidade de débitos de CSLL, IRPJ e multa decorrentes de não homologações de Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER/DCOMP, os quais, em 31/03/2024, totalizam R\$ 23.694 (31/12/2023 – R\$ 23.364), em referência a questões procedimentais, no que, com base nos pronunciamentos jurisdicionais sobre cada matéria, a análise dos advogados foi pela constituição da provisão integral do valor.

(c) Provisão para pré-pagamentos do crédito imobiliário com recursos do FGTS

Os financiamentos habitacionais, concedidos com recursos do FGTS e contemplados com subsídio para redução da prestação, remuneram o Agente Financeiro com pagamento total ou parcial do subsídio pelo FGTS, conforme definição descrita na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702/2012 e suas atualizações.

Estes valores são repassados ao Agente Financeiro CAIXA no ato da contratação, a fim de fazer frente a todo período da operação. Alterações no fluxo inicialmente contratado, tais como liquidação antecipada, amortização extraordinária, amortização extraordinária com redução de prazo, transferência ou redução do prazo contratado do financiamento, exigem que a CAIXA devolva ao FGTS parte da remuneração recebida, proporcionalmente.

Para fazer frente a essa devolução de recursos ao FGTS, é feita a provisão para devolução de receitas em caso de pré-pagamentos. Os valores provisionados são apurados com base nos fluxos médios de devolução de remuneração ocorridos, e seus respectivos impactos sobre o saldo de valores de remuneração do Agente Financeiro CAIXA.



(d) Provisão para devolução de recursos do Programa Bolsa Família

No âmbito da prestação de serviços regida por instrumento contratual, o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), atual Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (MDS) apresentou à CAIXA solicitação de restituição de valores referentes ao Programa Bolsa Família. Os valores provisionados foram restituídos ao MDS em 08/01/2024, conforme Negócio Jurídico Processual firmado entre a CAIXA e o ministério no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

(e) Garantias financeiras prestadas

Carteira	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO			
	Exposição de Garantias Prestadas			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão
Repasses - Entidades	30.446.785	(38.388)	30.770.079	(43.121)
FIES	161.783	(41.580)	164.344	(37.123)
PAR (Recursos FAR) (1)	6.129	(3.003)	7.081	(3.539)
Total	30.614.697	(82.971)	30.941.504	(83.783)

(1) Valor referente ao Programa de Arrendamento Residencial com recursos do FAR, classificado no ativo como perdas associadas ao risco de crédito.

Os repasses às outras entidades estão concentrados junto às Instituições Financeiras e Entidades Públicas, onde a CAIXA fornece ao FGTS garantia sobre os valores repassados. Dessa forma, o cálculo da provisão leva em consideração o rating das entidades tomadoras e a LGD (valor recuperável) das operações de crédito relacionadas às garantias sub-rogadas à instituição.

Para os contratos do FIES, a provisão é realizada com base na avaliação de risco de crédito da concessão e evolui conforme estabelecido na Resolução CMN nº 2.682/1999.

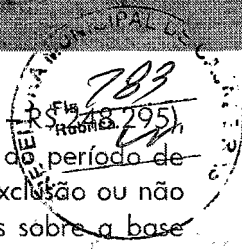
O estoque remanescente da carteira do PAR com recursos do FAR é provisionado pelo rating, tendo em vista a evolução do atraso, conforme Resolução CMN nº 2.682/1999.

(f) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

(f.1) Demandas fiscais

A CAIXA mantém o acompanhamento de processos fiscais administrativos e judiciais em que figura como polo passivo ou ativo e, sob o amparo dos pareceres de suas unidades jurídicas, classificou como risco de perda possível processos que totalizam o valor de R\$ 10.164.208 em 31/03/2024 (31/12/2023 – R\$ 10.019.712), dentre os quais se destacam as seguintes demandas em razão dos valores em discussão:

a) Autuação de PIS/PASEP, no valor histórico de R\$ 4.053.509, pautada em insuficiência no recolhimento relativo ao período de janeiro de 1991 a dezembro de 1995, ao tempo da vigência dos Decretos-Leis nº 2.445/1988 e nº 2.449/1988, que alteraram a sistemática de cálculo da contribuição, e suposta compensação indevida de recolhimentos efetuados a maior no período de janeiro de 1992 a maio de 1993. Para a propositura da ação, foi efetuado depósito em garantia daquele valor em 30/12/2010, o qual, atualizado pela SELIC, na forma da Lei nº 9.703/98, totaliza R\$ 8.865.431 em 31/03/2024 (31/12/2023 – R\$ 8.757.608). Em 08/04/2019, o Excelentíssimo Sr. Juiz da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF julgou procedente o pedido formulado pela CAIXA para declarar a extinção do crédito tributário em destaque, tendo em vista a comprovação da suficiência dos recolhimentos à época realizados. Em 10/06/2019, a União interpôs recurso de apelação pleiteando a reforma da sentença em tela pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo o recurso sido distribuído por sorteio em 04/05/2023 à 8ª Turma daquele Tribunal, aguardando julgamento desde então;



b) Autuação de PIS/PASEP, no valor total de R\$ R\$ 249.959 em 31/03/2024 (31/12/2023 - R\$ 248.795) com base em apuração de diferenças de base de cálculo para recolhimento relativo ao período de janeiro de 1996 a dezembro de 1998, e janeiro a outubro de 1999, decorrente de exclusão ou não inclusão de receitas e cômputo de despesas consideradas indevidas e não dedutíveis sobre a base tributável, respectivamente;

c) CSLL, no valor de R\$ 207.058 em 31/03/2024 (31/12/2023 - R\$ 205.081), relativa a crédito oriundo de pagamento a maior declarado em DIPJ e compensado no exercício de 2003, havendo discussão quanto a questões procedimentais; e

d) Autuação de ICMS (Fazenda do Estado de São Paulo), no valor total de R\$ 336.506 em 31/03/2024 (31/12/2023 - R\$ 303.484), sobre a qual se discute a exigência do imposto diante da não retenção e recolhimento na fonte sobre serviços enquadrados pela fiscalização no conceito de "comunicação" para efeitos fiscais e tributários, e ainda, a determinação de sujeição passiva por responsabilidade tributária mediante convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

As demais contingências com indicativo de perda possível apresentam o seguinte saldo, em 31/03/2024:

a) Federais totalizam R\$ 1.477 (31/12/2023 - R\$ 1.467); b) Previdenciários somam R\$ 67.318 (31/12/2023 - R\$ 67.318); e c) Regionais correspondem a R\$ 436.457 (31/12/2023 - R\$ 436.457).

As matérias relacionadas aos processos contingentes em discussão são monitoradas sob a perspectiva de eventual sedimentação ou modificação do cenário jurisprudencial, possibilitando a manutenção como decorrência de avaliação contínua por parte da CAIXA das respectivas classificações de risco.

(f.2) Demandas cíveis

A CAIXA, com base na opinião de seus advogados, acompanha sistematicamente todos os processos com classificação de risco possível ou remoto.

O montante de R\$ 2.269.476 em 31/03/2024 (31/12/2023 - R\$ 2.236.008) refere-se a uma ação popular com probabilidade de perda possível, na qual se alega a prática de ilegalidade por parte da CAIXA na gestão de recursos provenientes do PREVHAB, quando da sucessão do BNH.

(g) Composição dos depósitos em garantia de recursos

Os saldos dos depósitos em garantia constituídos para as causas judiciais passivas prováveis, possíveis e/ou remotas:

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Demandas fiscais	13.642.605	13.414.537
Demandas trabalhistas	6.363.801	6.426.404
Demandas cíveis	923.216	910.901
Total	20.929.622	20.751.842

Nota 20 – Tributos



(a) Demonstração da despesa de IRPJ e CSLL

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Tributos correntes	(950.524)	(394.692)	(1.246.014)	(692.112)
Tributos diferidos	2.395.367	1.766.189	2.395.485	1.764.297
Passivo fiscal diferido	709.968	911.199	708.067	909.321
Títulos para negociação/Objeto de hedge	776.469	860.286	776.469	860.286
Depósito em garantia	(66.501)	50.913	(66.501)	50.913
Outros	-	-	(1.901)	(1.878)
Ativo Fiscal Diferido	1.685.399	854.990	1.687.418	854.976
Diferenças temporárias - constituição/realização	2.827.046	1.030.904	2.829.065	1.030.890
Prejuízo fiscal/Base negativa	(1.141.647)	(175.914)	(1.141.647)	(175.914)
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	1.444.843	1.371.497	1.149.471	1.072.185

(b) Demonstração do cálculo dos encargos com IRPJ e CSLL

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Resultado antes dos tributos e participações	1.187.100	766.889	1.825.052	1.319.522
Encargo IRPJ e CSLL	(534.195)	(345.100)	(821.273)	(593.785)
Efeitos tributários adições e exclusões	(879.829)	(549.191)	(509.147)	407.223
Juros sobre o capital próprio	215.656	166.232	215.656	166.232
Participação em coligadas e controladas	457.327	454.206	(113.601)	485.721
Realização/apuração prejuízo fiscal e base negativa CSLL	405.189	175.913	405.189	175.913
Participação dos empregados nos lucros	(161.742)	(134.278)	(161.742)	(134.278)
Outros	(452.930)	(162.474)	(261.096)	(1.199.138)
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	(950.524)	(394.692)	(1.246.014)	(692.112)

(c) Passivo fiscal diferido

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Ajustes a valor de mercado de títulos para negociação	570.513	1.431.941	570.513	1.431.941
Atualização monetária de depósito em garantia	2.971.487	2.904.986	2.971.487	2.904.986
Outras	16.198	13.885	18.661	13.892
Total do passivo fiscal diferido no resultado	3.558.198	4.350.812	3.560.661	4.350.819
Marcação a mercado	615.332	550.328	615.332	550.328
Outros	52.866	54.461	52.866	54.461
Total do passivo fiscal diferido no PL	668.198	604.789	668.198	604.789
Total do passivo fiscal diferido	4.226.396	4.955.601	4.228.859	4.955.608

(d) Ativo fiscal diferido

Descrição	INDIVIDUAL				CONSOLIDADO			
	31/12/2023	Constituição	Reversão	31/03/2024	31/12/2023	Constituição	Reversão	31/03/2024
Diferenças temporárias	50.121.993	9.221.373	(6.455.781)	52.887.585	50.122.000	9.223.379	(6.455.781)	52.889.598
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	30.660.536	7.393.934	(4.668.821)	33.385.649	30.660.536	7.393.934	(4.668.821)	33.385.649
Passivos atuariais	4.231.814	136.267	(222.806)	4.145.275	4.231.814	136.267	(222.806)	4.145.275
Provisões trabalhistas	3.156.593	353.636	(395.284)	3.114.945	3.156.593	353.636	(395.284)	3.114.945
Ajuste a valor de mercado de instrumentos derivativos	1.312.041	5.022	(815.566)	501.497	1.312.041	5.022	(815.566)	501.497
Provisão para Perdas - FCVS a receber	3.298.177	232.238	-	3.530.415	3.298.177	232.238	-	3.530.415
Provisões cíveis	1.767.571	60.293	-	1.827.864	1.767.571	60.293	-	1.827.864
Provisão para desvalorização - bens não de uso	449.511	73.558	(19.423)	503.646	449.511	73.558	(19.423)	503.646
Provisões fiscais	282.778	7.483	(39.153)	251.108	282.778	7.483	(39.153)	251.108
Despesas de captação não incorridas - IHCD	-	190.058	(14)	190.044	-	190.058	(14)	190.044
Outros	4.962.972	768.884	(294.714)	5.437.142	4.962.979	770.890	(294.714)	5.439.155
Prejuízo fiscal e base negativa de CSLL	4.334.768	-	(1.141.646)	3.193.122	4.334.768	-	(1.141.646)	3.193.122
Prejuízo fiscal/Base negativa CSLL a realizar	4.334.768	-	(1.141.646)	3.193.122	4.334.768	-	(1.141.646)	3.193.122
Total dos créditos com impacto no resultado	54.456.761	9.221.373	(7.597.427)	56.080.707	54.456.768	9.223.379	(7.597.427)	56.082.720
Passivos atuariais	6.314.306	-	(15.162)	6.299.144	6.314.306	-	(15.162)	6.299.144
Outros	915.522	-	-	915.522	915.522	-	-	915.522
Total dos créditos com impacto no PL	7.229.828	-	(15.162)	7.214.666	7.229.828	-	(15.162)	7.214.666
Total dos créditos tributários	61.686.589	9.221.373	(7.612.589)	63.295.373	61.686.596	9.223.379	(7.612.589)	63.297.386
Total dos créditos não constituídos	120.791	81.960	-	202.751	120.791	81.960	-	202.751



**(e) Expectativa de realização – ativo fiscal diferido**

A CAIXA realiza semestralmente estudo técnico quanto à expectativa de realização de créditos tributários em 10 anos. Os valores apurados no estudo estão representados a seguir:

Ano de Realização	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	Valor Nominal	Valor Presente	Valor Nominal	Valor Presente
2024	8.158.294	8.071.685	8.158.294	8.071.685
2025	7.954.498	7.362.070	7.954.498	7.362.070
2026	9.872.692	8.539.628	9.872.692	8.539.628
2027	7.885.907	6.386.806	7.885.907	6.386.806
2028	2.997.614	2.279.598	2.997.614	2.279.598
2029	3.699.704	2.656.767	3.699.704	2.656.767
2030	2.130.579	1.443.372	2.130.579	1.443.372
2031	3.472.805	2.219.500	3.472.805	2.219.500
2032	2.060.221	1.246.880	2.060.221	1.246.880
2033	15.063.059	8.632.968	15.065.072	8.635.271
Total	63.295.373	48.839.274	63.297.386	48.841.577

Nota 21 – Benefícios a empregados

As avaliações atuariais são semestrais, portanto, a nota de Benefícios a Empregados é elaborada nos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro e estão disponíveis no sítio: <https://ri.caixa.gov.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

Nota 22 – Outros passivos

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Relações Interfinanceiras e Interdependências	14.735.708	13.669.646	14.735.708	13.669.646
Credores por recursos a liberar	8.096.508	7.196.583	8.096.508	7.196.583
Credores diversos - país	6.397.066	6.322.522	6.401.080	6.327.152
Sociais e estatutárias	367.289	4.064.976	600.801	4.295.833
Provisão para pagamentos a efetuar	5.237.093	4.005.806	5.241.348	4.027.470
Valores a pagar a sociedades ligadas	557.488	598.430	557.323	598.430
Prestação de serviços de pagamentos	433.679	455.544	433.679	455.544
Cobrança e arrecadações de tributos e assemelhados	1.284.574	286.580	1.284.574	286.580
Obrigações diversas	537.905	493.469	537.905	493.469
Total	37.647.310	37.093.556	37.888.926	37.350.707
Passivo circulante	37.647.310	37.093.556	37.888.926	37.350.707
Passivo não circulante	-	-	-	-

Nota 23 – Patrimônio líquido



(a) Reconciliação do Patrimônio Líquido – INDIVIDUAL x CONSOLIDADO

Discriminação	31/03/2024	31/12/2023
Patrimônio Líquido – INDIVIDUAL	95.614.543	93.220.539
IHCD – Elegíveis a Capital	34.327.964	33.047.743
Participação dos não controladores	2.349.539	2.206.978
Patrimônio Líquido – CONSOLIDADO	132.292.046	128.475.260

Nas demonstrações contábeis individuais, os instrumentos híbridos de capital e dívida elegíveis a compor o Capital Principal são registrados no passivo e seus encargos financeiros reconhecidos como despesas operacionais, enquanto nas demonstrações contábeis consolidadas são reclassificados para o patrimônio líquido, com base no entendimento e nas orientações do Banco Central do Brasil, com o objetivo de melhorar a qualidade dessas demonstrações contábeis consolidadas.

(b) Enquadramento nos níveis exigidos pelo Acordo de Basileia

Em conformidade com as Resoluções CMN nº 4.955/2021 e nº 4.958/2021, que estabelecem os níveis mínimos de patrimônio de referência e da apuração dos níveis de capital para as instituições financeiras, com base nos volumes de suas operações, a CAIXA apresenta, em 31/03/2024, Índice de Basileia (PR/RWA) igual a 16,85 % (31/12/2023 – 16,68%) (Nota 33), acima do mínimo regulamentar exigido no Brasil, que é de 11,5%.

(c) Reservas de lucros

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Reservas de reavaliação	213.965	215.884
Reservas de lucros	19.388.792	20.325.908
Reserva legal	6.112.183	6.112.183
Reserva estatutária – loterias	1	937.117
Reservas estatutária - margem operacional	13.276.608	13.276.608

(d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

De acordo com o Estatuto Social e os parâmetros aprovados, a distribuição de resultado do exercício é de no mínima 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado, conforme definido no Estatuto.

A distribuição de resultado do exercício é aprovada pela Assembleia Geral, após deliberação do Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor e observado o opinamento do Conselho Fiscal, levando em consideração as previsões legais e as condições do Estatuto Social da CAIXA.

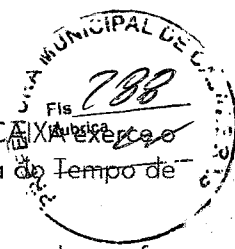
Para efeito do cálculo da obrigação com dividendos, são computados os juros sobre o capital próprio, calculado pela remuneração da TJLP do período sobre o patrimônio líquido ajustado, limitado a 50% do lucro líquido do período.

Em 26/03/2024, a CAIXA efetuou o pagamento, à Secretaria do Tesouro Nacional, dos juros sobre o capital próprio e dividendos referentes ao exercício de 2023, totalizando o montante de R\$ 2.792.630.

Nota 24 – Receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias

Além dos serviços típicos de instituição financeira, por delegação do Governo Federal, a CAIXA desempenha o papel de agente operador de fundos e programas, destacando-se o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e, em regime de exclusividade, as Loterias Federais.

Como principal parceira do Governo Federal na execução dos programas sociais, a CAIXA recebe tarifas decorrentes da prestação do serviço de pagamento dos programas de transferência de renda, destacando-se o Programa Novo Balsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial.

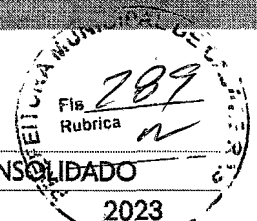


Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Serviços de Governo	2.340.097	2.181.154	2.340.097	2.181.154
Administração e fomento de entidades e programas	1.914.578	1.786.467	1.914.578	1.786.467
FGTS	793.746	721.213	793.746	721.213
Loterias	673.702	554.821	673.702	554.821
FIES	103.670	112.049	103.670	112.049
Minha Casa Minha Vida	56.982	80.932	56.982	80.932
Programa Saneamento	132.545	77.955	132.545	77.955
Outras entidades e programas	153.933	239.497	153.933	239.497
Transferência de Benefícios	315.944	302.045	315.944	302.045
Garantias prestadas - Agente operador	109.575	92.642	109.575	92.642
Conta corrente e tarifas bancárias	1.025.926	948.424	1.025.892	948.403
Convênio e cobrança	547.153	593.437	547.153	593.437
Cartões de débito e crédito	682.527	653.198	702.340	665.755
Operações de crédito	662.018	575.513	662.018	575.513
Fundos de investimento	137.418	123.223	611.906	593.756
Seguros, capitalização, previdência e consórcios	169.750	173.775	661.134	606.948
Outros	68.519	30.990	78.696	37.446
Total	5.633.408	5.279.714	6.629.236	6.202.412

Nota 25 – Despesas de pessoal

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Salários	(4.287.049)	(4.021.271)	(4.322.818)	(4.054.474)
Benefícios	(1.008.803)	(1.018.487)	(1.097.139)	(1.088.999)
Indenizações trabalhistas (1)	(926.048)	(49.169)	(926.048)	(49.169)
Outros	(18.229)	(16.448)	(18.454)	(16.852)
Encargos sociais	(1.758.899)	(1.657.302)	(1.774.252)	(1.670.612)
Previdência social	(984.663)	(925.572)	(993.524)	(932.778)
FGTS	(326.867)	(308.628)	(329.613)	(311.330)
Previdência complementar	(345.240)	(327.728)	(348.173)	(330.377)
Outros encargos	(102.129)	(95.374)	(102.942)	(96.127)
Total	(7.999.028)	(6.762.677)	(8.138.711)	(6.880.106)

(1) Variação decorrente do incremento de despesas com verbas indenizatórias e auxílios do Programa de Desligamento Voluntário 2024 (Nota 35 (c)).

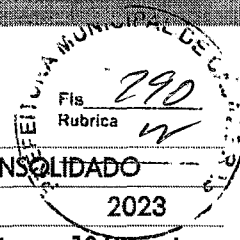


Nota 26 – Outras despesas administrativas

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Aluguéis e arrendamento de bens	(513.923)	(579.437)	(513.923)	(580.019)
Processamento de dados	(472.656)	(595.979)	(476.351)	(601.333)
Amortização / Impairment	(372.949)	(251.922)	(372.949)	(251.922)
Serviços de terceiros	(253.020)	(221.943)	(253.020)	(222.035)
Manutenção e conservação de bens	(252.986)	(273.655)	(252.986)	(273.881)
Serviços de vigilância e segurança	(234.024)	(161.096)	(234.024)	(161.158)
Depreciação / Impairment	(237.362)	(226.302)	(237.376)	(226.305)
Serviços especializados	(178.332)	(153.351)	(179.181)	(153.856)
Serviços de transporte	(155.493)	(138.376)	(155.493)	(138.376)
Serviços do sistema financeiro	(102.454)	(109.965)	(102.673)	(110.454)
Água e energia	(134.636)	(132.229)	(134.636)	(132.229)
Comunicações	(124.442)	(78.491)	(124.455)	(78.499)
Propaganda e publicidade	(98.558)	(17.459)	(98.558)	(17.459)
Material	(25.830)	(19.428)	(25.839)	(19.433)
Promoções e relações públicas	(15.678)	(8.252)	(15.697)	(8.252)
Outras	(79.802)	(69.828)	(103.152)	(92.685)
Total	(3.252.145)	(3.037.713)	(3.280.313)	(3.067.896)

Nota 27 – Despesas tributárias

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
COFINS	(709.697)	(666.842)	(775.277)	(726.723)
ISS	(206.405)	(192.761)	(232.043)	(215.696)
PIS/PASEP	(115.334)	(108.367)	(128.395)	(120.150)
IPTU	(76.514)	(71.526)	(76.514)	(71.526)
Outras	(29.911)	(22.003)	(30.450)	(22.508)
Total	(1.137.861)	(1.061.499)	(1.242.679)	(1.156.603)



Nota 28 – Outras receitas operacionais

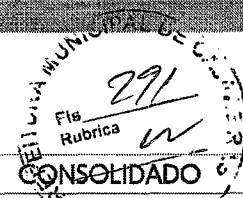
Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Recuperação de despesas	552.701	427.236	539.984	417.849
Comissões e taxas à vista – ag. financeiro FGTS (1)	702.315	554.989	702.315	554.989
Atualização monetária sobre operações diversas	368.840	392.734	335.417	393.324
Comissões e taxas cota mensal diferida – ag. financ. FGTS	521.944	475.261	521.944	475.261
Recuperação de perdas operacionais	88.908	66.551	88.908	66.551
Direito de uso – Rede CAIXA	97.416	97.416	97.416	97.416
Créditos específicos	-	39.926	-	39.926
Cartão de crédito	39.508	37.049	39.508	37.049
Comissões e taxas sobre operações	27.177	9.996	78.968	50.325
Deságio na aquisição de royalties	4.133	4.133	4.133	4.133
Crédito comercial	3.044	2.963	3.044	2.963
Outras	145.516	26.420	145.778	8.955
Total	2.551.502	2.134.674	2.557.415	2.148.741

(1) Para as operações de crédito habitacional pessoa física com subsídios do FGTS, a CAIXA reconhece as receitas até o limite dos custos relacionados a cada contrato. Em 2024, os custos foram de R\$ 9.241,72 reais (R\$ 7.271,91 diretos e R\$ 1.969,81 indiretos), totalizando 75.994 contratações no 1º trimestre de 2024.

Nota 29 – Outras despesas operacionais

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Lotéricos e parceiros comerciais	(1.032.383)	(1.028.249)	(1.032.383)	(1.028.249)
Benefício pós-emprego	(514.087)	(473.218)	(514.087)	(473.218)
Perdas de risco operacional	(311.815)	(261.582)	(311.815)	(261.582)
Obrigações com fundos e programas	(228.515)	(140.597)	(228.515)	(140.597)
Cartão de crédito	(310.790)	(234.383)	(310.790)	(235.002)
Financiamento imobiliário	(213.936)	(295.733)	(213.936)	(295.733)
Benefícios sociais	(168.309)	(259.319)	(168.309)	(259.319)
Imóveis adjudicados e arrematados	(314.709)	(170.265)	(314.709)	(170.265)
Alavancagem de negócios	(203.850)	(178.031)	(203.850)	(178.031)
Serviços automatizados	(146.403)	(146.943)	(146.403)	(146.943)
Ágio na aquisição de carteiras comerciais	(118.325)	(146.169)	(118.325)	(146.169)
Loterias	(126.188)	(107.821)	(126.188)	(107.821)
Descontos em operações de crédito	(29.557)	(39.039)	(29.557)	(39.039)
FGTS – arrecadação/pagamento	(65.513)	(63.890)	(65.513)	(63.890)
FCVS a receber – provisão/perdas (1)	(1.035)	(122.472)	(1.035)	(122.472)
Outras	(328.983)	(225.849)	(334.727)	(258.489)
Total	(4.114.398)	(3.893.560)	(4.120.142)	(3.926.819)

(1) Decréscimo na despesa de provisão em virtude de alteração no modelo de cálculo da provisão FCVS implementado em janeiro de 2024.



Nota 30 – Constituição e reversão de provisões

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Contingências Judiciais	(1.247.864)	(1.369.839)	(1.247.864)	(1.369.839)
Trabalhistas	(963.763)	(976.463)	(963.763)	(976.463)
Cíveis	(342.489)	(363.386)	(342.489)	(363.386)
Fiscais	58.388	(29.990)	58.388	(29.990)
Fundo de compensação de variações salariais – FCVS	(516.084)	(543.908)	(516.084)	(543.908)
Pré-pagamento – FGTS	(46.096)	(24.986)	(46.096)	(24.986)
Taxa Performance das carteiras adquiridas	(24.980)	(25.278)	(24.980)	(25.278)
Garantias financeiras prestadas	276	(9.911)	276	(9.911)
Outras (1)	121.493	465.303	121.275	465.303
Total	(1.713.255)	(1.508.619)	(1.713.473)	(1.508.619)

(1) Inclui a reversão de provisão administrativa, restos à pagar e custos relativos a manutenção de imóveis.

Nota 31 – Resultado não operacional

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Resultado na alienação e baixa de invest. e ativos não financeiros mantidos para venda	85.242	(54.882)	85.242	(54.882)
Constituição/Reversão de provisões (1)	(120.300)	11.408	(120.300)	11.408
Ganhos e perdas de capital (2)	238.913	(10.265)	238.913	(10.265)
Remensurações ao valor justo - participações	-	-	-	30.680
Outros	(80.082)	(33.197)	(80.082)	(33.197)
Total	123.773	(86.936)	123.773	(56.256)

(1) Variação decorre, principalmente, da desvalorização de ativos não financeiros mantidos para venda.

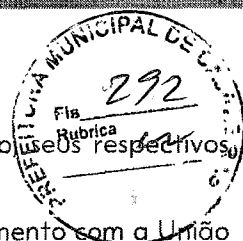
(2) Inclui ganho de capital na baixa por desapropriação de imóvel próprio disponível para venda.

Nota 32 – Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas no curso das atividades operacionais da CAIXA e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

O Código de Conduta dos Empregados e Dirigentes da CAIXA veda aos seus empregados e dirigentes estabelecer relações comerciais ou profissionais, diretamente ou por terceiros, com seus controladores e empresas do mesmo grupo econômico.

De acordo com legislação vigente, no que se aplica à CAIXA como empresa pública e suas partes relacionadas, é permitida a realização de operações nas mesmas condições às apresentadas ao mercado, especialmente quanto a limites, taxas de juros, carência, prazos, garantias, bem como critérios para classificação de risco para fins de constituição de provisão para perdas e baixas para prejuízo, não existindo benefícios adicionais ou diferenciados comparativamente às operações realizadas com os demais clientes de mesmo perfil na empresa.

**(a) Controladora**

Os saldos com a controladora estão representados pelas transações com a União, ministérios, autarquias, secretarias de governo, fundos de governo e demais órgãos.

No curso de suas operações, a CAIXA reconhece valores a receber de seu relacionamento com a União (Controlador e Fundos de Governo). Do montante apresentado em 31/03/2024, R\$ 733.969 (31/12/2023 – R\$ 723.030) está constituída por saldos relativos a operações de longa data, relativos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, para as quais a Administração da CAIXA está em tratativas com a União com a finalidade de quitação dos valores envolvidos.

(b) Controladas

Em consonância com sua estratégia, a CAIXA realiza negócios através de suas subsidiárias Caixa Seguridade, Caixa Cartões e Caixa Asset, estando a Caixa Loterias em fase pré-operacional.

(c) Controladas em Conjunto

São controladas em conjunto, via participação direta da CAIXA, as empresas Caixa Imóveis e Negócios Digitais.

Enquadram-se também como partes relacionadas, as entidades nas quais a CAIXA participa em regime de controle conjunto indireto, por meio de suas controladas Caixa Seguridade e Caixa Cartões.

(d) Coligadas

São coligadas diretas da CAIXA a Galgo Sistemas de Informações, Núclea, TecBan e Quod.

Por meio da Caixa Seguridade, é coligada a CNP Seguros Holding Brasil S.A. (antiga Caixa Seguros Holding S.A.), constituída para viabilizar a participação nas empresas do Grupo CNP Seguros, assim como a companhia Holding XS1, que possui a XS2 Vida e Previdência S.A. e a Caixa Vida e Previdência S.A. como subsidiárias integrais.

A CAIXA mantém transações diversas com a Caixa Seguridade, incluindo suas investidas.

(e) Pessoal Chave da Administração

Na CAIXA, integram o rol do pessoal chave os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, bem como os membros dos demais órgãos estatutários da CAIXA e dos órgãos estatutários das subsidiárias da CAIXA.

(f) Outras entidades

Esse item é composto por transações com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo governo, tais como Petrobrás, Banco do Brasil, BNDES, Banco do Nordeste e Emgea; além dos fundos de investimento e fundos de governo operados e/ou administrados pela CAIXA, como o FGTS, FAR, FCVS, FIES.

A Funcef, entidade que administra plano de benefícios pós-emprego dos empregados da CAIXA, mantém com a CAIXA contratos de prestação de serviços bancários e de locação de imóveis de propriedade daquela entidade.

Descrição	INDIVIDUAL											
	31/03/2024						31/12/2023					
	Controladora	Controlada	Controlada em conjunto	Coligada	Pessoal chave	Outras entidades	Controladora	Controlada	Controlada em conjunto	Coligada	Pessoal chave	Outras entidades
ATIVO	267.714.086	2.439.202	14.960	1.763.937	35.553	36.457.722	264.905.417	2.400.292	1.794.798	142.497	33.943	36.521.142
Caixa e equivalentes de caixa (1)	-	-	-	1.702.626	-	-	-	-	1.794.780	-	-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	-	-	-	-	102.995	-	-	-	-	-	15.036
Títulos e valores mobiliários (2)	266.895.214	1.048.123	-	-	-	1.311.474	262.101.501	1.017.521	-	-	-	1.271.216
Rendas a receber (3)	655.270	1.360.614	14.944	61.310	-	178.999	600.645	1.358.422	-	84.039	-	186.307
Carteira de crédito (4)	64	-	-	-	517.637	2.764.598	63	-	-	-	528.966	2.795.369
Provisões para operações de crédito	-	-	-	-	(483.886)	(829)	-	-	-	-	(496.780)	(839)
Outros créditos (5)	2.212.487	30.465	16	1	1.818	42.098.964	2.203.208	24.349	18	58.458	1.774	41.671.600
Provisões para outros créditos (6)	(1.548.949)	-	-	-	(16)	(10.003.912)	-	-	-	-	(17)	(9.417.547)
Outros investimentos, valores e bens	-	-	-	-	-	5.433	-	-	-	-	-	-
PASSIVO	45.072.181	3.965	51.652	179.451	31.170	675.632.371	45.636.508	350	218.532	86.345	25.615	642.276.331
Depósitos à vista e poupança (7)	404.902	3.965	19.317	82.072	11.890	2.829.937	364.053	350	34.837	86.345	10.337	3.575.190
Depósitos a prazo e letras	863.128	-	-	-	19.280	11.978.737	1.266.900	-	97349	-	15.278	13.492.997
Depósitos especiais de fundos e programas (8)	447.916	-	-	-	-	28.438.458	395.568	-	-	-	-	29.290.195
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários (9)	34.878.807	-	-	-	-	169.539.956	35.085.061	-	-	-	-	146.748.912
Repasses do país - instituições oficiais (10)	13.470	-	-	-	-	447.415.602	13.674	-	-	-	-	433.480.389
Recursos para destinação específica (11)	2.481.293	-	-	-	-	11.780.764	1.751.718	-	-	-	-	12.023.480
Obrigações fiscais e previdenciárias (12)	5.759.974	-	-	-	-	-	6.215.075	-	-	-	-	-
Obrigações diversas (13)	94.804	-	32.335	97.379	-	1.734.989	415.154	-	86.346	-	-	1.678.905
Outros passivos financeiros (14)	127.887	-	-	-	-	1.913.928	129.305	-	-	-	-	1.986.263
Garantias recebidas (15)	20.619	-	-	-	297.659	7.271.472	110.202	-	-	-	293.010	3.468.572
Garantias prestadas (16)	-	-	-	-	-	30.614.697	-	-	-	-	-	30.941.504

(1) Valores por contratos com a TecBan, relativos a disponibilidades em canais de atendimento da rede Banco24Horas.

(2) Títulos Públicos Federais (Controladora), conforme Nota 7(a), e aplicações em cotas do FIDC ACR IV (Controlada), FGHab e FGI (Outras entidades).

(3) Em Controlada, corresponde a dividendos propostos pelas subsidiárias e, em Coligadas, à remuneração devida pelo grupo Caixa Seguridade, pelo uso da rede de distribuição CAIXA.

(4) Em Outras entidades, o valor apresentado refere-se ao saldo de operações de crédito com a Eletrobras.

(5) Os valores apresentadas referem-se a haveres da União (Controladora) e a valores a serem ressarcidos pelo FGTS e FCVS (Outras entidades), conforme Notas 10(b) e 14(a).

(6) Provisões para impairment em haveres da União (Voto CMN 162/95 e Bônus BNH) e, em Outras entidades, para perdas com o FCVS, conforme Nota 10.

(7) Em Outras entidades, o saldo refere-se principalmente a depósitos de fundos de investimento.

(8) A apresentação em Outras entidades corresponde aos depósitos especiais e de fundos e programas (FGTS, FAR, FDS, FGS, FIPEM e outros), conforme Nota 15(b).

(9) O saldo em Controladora é representado por IHCD, conforme Nota 17(a) e, em Outras entidades, por captações no mercado aberto.

(10) Em Outras entidades, o saldo apresentado decorre de obrigações por empréstimos e repasses do FGTS, BNDES, Fundo da Marinha Mercante, Tesouro Nacional e outras instituições, conforme Nota 16(b).

(11) O saldo em Outras entidades refere-se principalmente à remuneração do agente financeiro CAIXA, recebida em operações habitacionais com recursos do FGTS, conforme Nota 18(b).

(12) O saldo apresentado corresponde a obrigações fiscais e previdenciárias com a União, conforme Nota 20.

(13) Em Controladora, o saldo é composto principalmente por obrigações junto à União.

(14) Em Outras entidades, o saldo é constituído por recursos do FGTS, FAR e FDS para amortização de contratos em programas habitacionais e respectivos juros remuneratórios devidas aos fundos, conforme Nota 18(b).

(15) Operações garantidas pelo governo, notas promissórias, penhor e garantias fidejussórias.

(16) Garantia financeira prestado pela CAIXA às operações de crédito com recursos do FGTS (coobrigação), FIES e FAR, conforme Nota 19(e).



CONSOLIDADO

Descrição	31/03/2024					31/12/2023				
	Controladora	Controlada em conjunto	Coligada	Pessoal chave	Outras entidades	Controladora	Controlada em conjunto	Coligada	Pessoal chave	Outras entidades
ATIVO	267.714.086	14.960	1.878.275	35.553	37.724.589	264.905.417	1.794.798	277.430	33.943	37.371.973
Caixa e equivalentes de caixa (1)	-	-	1.702.626	-	-	-	1.794.780	-	-	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	-	-	-	-	102.995	-	-	-	-	15.036
Títulos e valores mobiliários (2)	266.395.214	-	-	-	2.459.139	262.101.501	-	-	-	2.076.590
Rendas a receber (3)	655.270	14.944	175.648	-	181.833	600.645	-	218.972	-	186.319
Carteira de crédito (4)	64	-	-	517.637	2.764.598	63	-	-	528.966	2.795.369
Provisões para operações de crédito	-	-	-	(483.886)	(829)	-	-	-	(496.780)	(839)
Outros créditos (5)	2.212.487	16	1	1.818	42.215.332	2.203.208	18	58.458	1.774	41.717.045
Provisões para outros créditos (6)	(1.548.949)	-	-	(16)	(10.003.912)	-	-	-	(17)	(9.417.547)
Outros investimentos, valores e bens	-	-	-	-	5.433	-	-	-	-	-
PASSIVO	45.072.181	51.652	179.451	31.170	675.733.181	45.636.508	218.532	86.345	25.615	642.333.792
Depósitos à vista e poupança (7)	404.902	19.317	82.072	11.890	2.829.937	364.053	34.837	86.345	10.337	3.575.190
Depósitos a prazo e letras	863.128	-	-	19.280	11.978.737	1.266.900	97.349	-	15.278	13.492.997
Depósitos especiais de fundos e programas (8)	447.916	-	-	-	28.475.140	395.568	-	-	-	29.347.649
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários (9)	34.878.807	-	-	-	169.539.956	35.085.061	-	-	-	146.748.912
Repasses do país - instituições oficiais (10)	13.470	-	-	-	447.415.602	13.674	-	-	-	433.480.389
Recursos para destinação específica (11)	2.481.293	-	-	-	11.844.892	1.751.718	-	-	-	12.023.487
Obrigações fiscais e previdenciárias (12)	5.759.974	-	-	-	-	6.215.075	-	-	-	-
Obrigações diversas (13)	94.804	32.335	97.379	-	1.734.989	415.154	86.346	-	-	1.678.905
Outros passivos financeiros (14)	127.887	-	-	-	1.913.928	129.305	-	-	-	1.986.263
Garantias recebidas (15)	20.619	-	-	297.659	7.271.472	110.202	-	-	293.010	3.468.572
Garantias prestadas (16)	-	-	-	-	30.614.697	-	-	-	-	30.941.504

(1) Valores por contratos com a TecBan, relativos a disponibilidades em canais de atendimento da rede Banco24Horas.

(2) Títulos Públicos Federais (Controladora), conforme Nota 7(a), e aplicações em cotas do FIDC ACR IV (Controlada), FGHab e FGI (Outras entidades).

(3) Em Controlada, corresponde a dividendos propostos pelas subsidiárias e, em Coligadas, à remuneração devida pelo grupo Caixa Seguridade, pelo uso da rede de distribuição CAIXA.

(4) Em Outras entidades, o valor apresentado refere-se ao saldo de operações de crédito com a Eletrobras.

(5) Os valores apresentados referem-se a haveres da União (Controladora) e a valores a serem ressarcidos pelo FGTS e FCVS (Outras entidades), conforme Notas 10(b) e 14(a).

(6) Provisões para impairment em haveres da União (Voto CMN 162/95 e Bônus BNH) e, em Outras entidades, para perdas com o FCVS, conforme Nota 10.

(7) Em Outras entidades, o saldo refere-se principalmente a depósitos de fundos de investimento.

(8) A apresentação em Outras entidades corresponde aos depósitos especiais e de fundos e programas (FGTS, FAR, FDS, FGS, FIPEM e outras), conforme Nota 15(b).

(9) O saldo em Controladora é representado por LHCD, conforme Nota 17(a) e, em Outras entidades, por captações no mercado aberto.

(10) Em Outras entidades, o saldo apresentado decorre de obrigações por empréstimos e repasses do FGTS, BNDES, Fundo da Marinha Mercante, Tesouro Nacional e outras instituições, conforme Nota 16(b).

(11) O saldo em Outras entidades refere-se principalmente à remuneração do agente financeiro CAIXA, recebida em operações habitacionais com recursos do FGTS, conforme Nota 18(b).

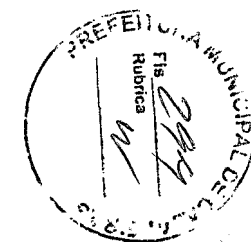
(12) O saldo apresentado corresponde a obrigações fiscais e previdenciárias com a União, conforme Nota 20.

(13) Em Controladora, o saldo é composto principalmente por obrigações junto à União.

(14) Em Outras entidades, o saldo é constituído por recursos do FGTS, FAR e FDS para amortização de contratos em programas habitacionais e respectivos juros remuneratórios devidos aos fundos, conforme Nota 18(b).

(15) Operações garantidas pelo governo, notas promissórias, penhor e garantias fidejussórias.

(16) Garantia financeira prestada pela CAIXA às operações de crédito com recursos do FGTS (coobrigação), FIES e FAR, conforme Nota 19(e).



Descrição	INDIVIDUAL									
	1º trimestre - 2024					1º trimestre - 2023				
	Controladora	Controlada	Controlada em conjunto	Coligada	Outras entidades	Controladora	Controlada	Controlada em conjunto	Coligada	Outras entidades
RECEITAS	556.491	12.753	231.798	169.581	3.292.852	581.617	9.408	209.133	174.691	3.109.148
Rendas com prestação de serviços (1 a 4)	323.204	31	226.901	169.517	1.226.166	296.605	20	208.821	174.691	1.227.962
Rendas com administração de fundos de investimento	-	-	-	-	105.264	-	-	-	-	87.024
Outras receitas operacionais (5)	233.287	12.722	4.897	64	1.961.422	285.012	9.388	312	-	1.794.162
DESPESAS	(639.557)	(28.478)	(33.432)	(161.908)	(8.615.445)	(423.468)	(41.084)	(191.676)	(5.554)	(9.983.046)
Despesas de emissões de títulos e valores mobiliários (6)	(420.041)	(28.478)	(3.165)	-	(293.924)	(164.393)	(41.084)	(2.893)	-	(108.964)
Pessoal (7)	-	-	-	-	(345.240)	-	-	-	-	(327.728)
Administrativas (8)	-	-	-	-	(9.347)	-	-	-	-	(9.607)
Outras despesas operacionais (9)	(219.516)	-	(30.267)	(161.908)	(7.966.934)	(259.075)	-	(188.783)	(5.554)	(9.536.747)

(1) Em Controladora, corresponde à renda de prestação de serviços em programas sociais e operações de repasses do OGU.

(2) Em Controlada em conjunto, representa operações de cartões de débito e crédito contratadas com a Elo Serviços.

(3) Em Coligadas, trata-se de rendas provenientes da comercialização de produtos de coligadas do grupo Caixa Seguridade.

(4) Em Outras entidades, refere-se a rendas com prestação de serviços e tarifas sobre FGTS, FIES, fundos de investimento e outras entidades e programas governamentais, representados na Nota 24.

(5) Em Controlada em conjunto, o saldo é composto por transações com a Elo Serviços e em Coligada, com a TecBan.

(6) Despesas com juros remuneratórios e atualização monetária dos IHCD (Controladora). Operações com o FGTS, FAR, FDS, FGS (Outras entidades).

(7) Despesas de previdência complementar com a Funcef, conforme Nota 25.

(8) Refere-se a despesas de aluguel de imóveis devidas à Funcef.

(9) Em Outras entidades, destacam-se as despesas com operações de repasses do FGTS, BNDES e outros, conforme Nota 16(b).



Descrição	CONSOLIDADO							
	1º trimestre - 2024				1º trimestre - 2023			
	Controladora	Controlada em conjunto	Coligada	Outras entidades	Controladora	Controlada em conjunto	Coligada	Outras entidades
RECEITAS	556.491	231.798	210.324	3.316.323	581.617	209.133	213.277	3.109.148
Rendas com prestação de serviços (1 a 4)	323.204	226.901	210.260	1.228.399	296.605	208.821	213.277	1.227.962
Rendas com administração de fundos de investimento	-	-	-	105.264	-	-	-	87.024
Outras receitas operacionais (5)	233.287	4.897	64	1.982.660	285.012	312	-	1.794.162
DESPESAS	(639.526)	(33.432)	(161.908)	(8.754.369)	(423.468)	(191.676)	(5.554)	(9.985.695)
Despesas de emissões de títulos e valores mobiliários (6)	(420.041)	(3.165)	-	(293.924)	(164.393)	(2.893)	-	(108.964)
Pessoal (7)	-	-	-	(348.173)	-	-	-	(330.377)
Administrativas (8)	-	-	-	(9.347)	-	-	-	(9.607)
Outras despesas operacionais (9)	(219.485)	(30.267)	(161.908)	(8.102.924)	(259.075)	(188.783)	(5.554)	(9.536.747)

(1) Em Controladora, corresponde à renda de prestação de serviços em programas sociais e operações de repasses do OGU.

(2) Em Controlada em conjunto, representa operações de cartões de débito e crédito contratadas com a Elo Serviços.

(3) Em Coligadas, trata-se de rendas provenientes da comercialização de produtos de coligadas do grupo Caixa Seguridade.

(4) Em Outras entidades, refere-se a rendas com prestação de serviços e tarifas sobre FGTS, FIES, fundos de investimento e outras entidades e programas governamentais, representados na Nota 24.

(5) Em Controlada em conjunto, o saldo é composto por transações com a Elo Serviços e em Coligada, com a TecBan.

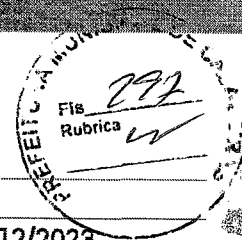
(6) Despesas com juros remuneratórios e atualização monetária dos IHCD (Controladora). Operações com o FGTS, FAR, FDS, FGS (Outras entidades).

(7) Despesas de previdência complementar com a Funcef, conforme Nota 25.

(8) Refere-se a despesas de aluguel de imóveis devidas à Funcef.

(9) Em Outras entidades, destacam-se as despesas com operações de repasses do FGTS, BNDES e outros, conforme Nota 16(b).





(g) Média salarial (valores em R\$)

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Administrador	Empregado	Administrador	Empregado
Maior salário	61.254	72.259	61.254	71.614
Salário médio	48.929	14.298	48.929	14.231
Menor salário	45.636	3.762	45.636	3.762
Benefícios	14.455	4.545	14.462	4.053

(h) Remuneração do pessoal chave da administração

O montante da remuneração global dos administradores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Risco e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CAIXA é submetido anualmente pelo Conselho de Administração para aprovação da Assembleia Geral da CAIXA.

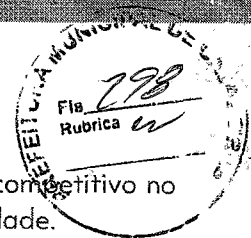
Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da administração são apresentados como segue:

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO	
	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre
Benefícios de curto prazo	8.596	7.067
Proventos	6.182	5.112
Diretoria	5.214	4.448
Conselho de Administração	74	75
Conselho Fiscal	48	44
Comitê de Auditoria	465	325
Comitê Independente de Risco	356	201
Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração	25	19
Benefícios	467	228
Diretoria	467	228
Treinamento	72	184
Encargos sociais	1.875	1.543
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	154
Benefícios pós emprego	495	417
Previdência complementar	495	417

Os benefícios incluem auxílio alimentação, auxílio moradia e plano de saúde aos membros da diretoria.

No item Previdência Complementar, os benefícios pós-emprego são restritos aos membros da diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CAIXA.

A CAIXA não possui remuneração baseada em ações ou outros benefícios de longo prazo a seus funcionários e pessoal chave da administração.



Nota 33 – Gerenciamento de riscos e de capital

Na CAIXA, o gerenciamento de riscos e de capital é percebido como fator de diferencial competitivo no mercado financeiro e principal meio para preservação de sua solvência, liquidez e rentabilidade.

O gerenciamento de riscos e de capital é realizado por estruturas dedicadas que abrangem sistemas, rotinas, procedimentos e modelos, e são responsáveis pela identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e comunicação à Alta Administração, visando suportar a tomada de decisão.

Em conformidade com a regulação vigente e às boas práticas de governança corporativa, as estruturas de riscos e de capital são compostas pelo Conselho de Administração – CA; pelo Comitê Independente de Risco – CORIS, que subsidia o CA na tomada de decisões nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital; pelo Conselho Diretor – CD; pela Vice-Presidência de Riscos – VICOR e pelo Diretor Executivo de Riscos – DECOR como Chief Risk Officer – CRO.

A Superintendência Nacional de Riscos Corporativos – SUCOR, subordinada à DECOR coordena as iniciativas de adequação da CAIXA ao Novo Acordo de Capitais de Basileia e é responsável por propor a política de gerenciamento de risco do conglomerado CAIXA, a política de gerenciamento de capital e de distribuição de resultados da CAIXA, bem como avaliar e emitir parecer para negócios e demais ações correlatas ao gerenciamento de riscos e capital do conglomerado.

Estrutura de gerenciamento de riscos

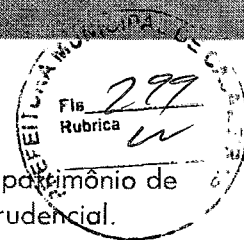
A CAIXA mantém estruturas de gerenciamento de risco adequada à natureza das operações e à complexidade de seus produtos, serviços, atividades e processos compatíveis à sua exposição a cada modalidade de risco.

A definição dos riscos é realizada considerando critérios quantitativos e qualitativos, e resulta nos seguintes riscos relevantes:

- Risco de Crédito;
- Risco de Mercado – Carteira Trading e Carteira Banking;
- Risco de Liquidez;
- Risco Operacional;

Outros riscos considerados relevantes ao perfil de risco da CAIXA, destacando-se os riscos de Contágio, Estratégia, Reputação, Socioambiental, Atuarial, Cibernético e Compliance.

A descrição detalhada das estruturas de gerenciamento de riscos e de capital está disponível no sítio: <https://ri.caixa.gov.br/informacoes-financeiras/gerenciamento-de-riscos-e-capital/>.

**(a) Cálculo da exigência de capital regulamentar**

Em conformidade com as Resoluções CMN nº 4.955/2021 e nº 4.958/2021, o cálculo do patrimônio de referência e o cálculo dos requerimentos mínimos de capital consideram o Conglomerado Prudencial.

O quadro a seguir apresenta o detalhamento desses indicadores de capital.

Descrição	31/03/2024	31/12/2023
Patrimônio de Referência – PR	128.797.357	126.431.245
Nível I	112.623.781	107.020.333
Capital Principal – CP	110.910.540	105.307.092
Patrimônio líquido prudencial (1)	130.151.177	126.458.588
Ajustes prudenciais	(19.240.637)	(21.151.496)
Capital Complementar – CC	1.713.241	1.713.241
Nível II	16.173.576	19.410.912
Ativos ponderados pelo risco – RWA	764.572.906	757.921.788
Risco de crédito – RWACPAD	670.501.456	668.681.422
Risco de mercado – RWAMPAD	14.586.713	13.748.115
Risco operacional – RWAOPAD	79.484.737	75.492.251
Adicional de Capital Principal – ACP	26.760.052	26.527.263
Patrim. de Referência Mínimo Requerido - PRMR (RWA*Fator F) + ACP	87.925.884	87.161.006
Risco de mercado – carteira de não negociação – RBAN	5.142.086	2.400.587
Margem de capital (PR - PRMR - RBAN)	35.729.386	36.869.652
Índice de capital principal (CP / RWA)	14,51%	13,89%
Índice de capital nível I (Nível I / RWA)	14,73%	14,12%
Índice de Basileia (PR / RWA)	16,85%	16,68%
Fator F	8,00%	8,00%

(1) Patrimônio Líquido considera os instrumentos híbridos de capital e dívida autorizados conforme Resolução CMN nº 4.955/2021.

(b) Análise de sensibilidade das posições relevantes

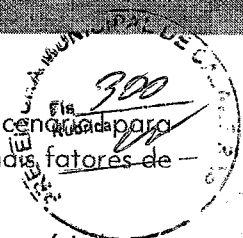
A análise de sensibilidade permite verificar o impacto das variações das taxas de juros sobre os preços dos ativos e passivos, por fator de risco. Estes estudos hipotéticos tornam-se ferramenta de gestão do risco de mercado, possibilitando a definição de medidas de mitigação em caso de concretização de tais cenários, uma vez que as exposições são monitoradas diariamente e movimentos adversos do mercado produzem a imediata atuação das unidades envolvidas no processo visando minimizar eventuais perdas que venham a ocorrer.

Os instrumentos objeto da análise de sensibilidade são aqueles avaliados pelo valor justo, no caso os instrumentos da carteira TVM classificados nas categorias I – Para negociação e II – Disponíveis para venda, conforme categorização da Circular BCB nº 3.068/2001, além dos derivativos financeiros que são avaliados ao valor de mercado conforme Circular BCB nº 3.082/2002.

As análises de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Alta Administração, ao qual a CAIXA estava exposta, incluíram todas as operações relevantes com instrumentos financeiros e consideraram as maiores perdas em cada um dos cenários a seguir:

Cenário I: Cenário provável considerando a trajetória mais provável das variáveis e indicadores macroeconômicos;

Cenário II: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 25% ao cenário I para o fator de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e aditivo de 1% para os demais fatores de risco;



- Cenário III: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 50% ao cenário I para o fator de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e aditivo de 2,5% para os demais fatores de risco;
- Cenário IV: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 50% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e aditivo de 5% para os demais fatores de risco;
- Cenário V: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 0,75% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e subtrativo de 1% para os demais fatores de risco;
- Cenário VI: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 0,5% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e subtrativo de 2,5% para os demais fatores de risco; e
- Cenário VII: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 0,25% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e subtrativo de 5% para os demais fatores de risco.

Os resultados dos instrumentos financeiros apurados em 31/03/2024 estão sintetizados no quadro a seguir:

Fator de Risco	Cenário I - MtM R\$ mil	Choque de Alta nas Taxas de Juros			Choque de Baixa nas Taxas de Juros		
		Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V	Cenário VI	Cenário VII
		Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil
CDI	79.953.274	(1.589.765)	(3.879.419)	(7.459.938)	1.643.126	4.213.292	8.800.694
Pré	7.868.906	(230.206)	(554.186)	(1.042.942)	242.470	631.006	1.352.675
Cupom IPCA	2.832.912	(131.713)	(310.078)	(565.674)	143.687	385.757	880.944
Cupom TR	1.411.205	(77.327)	(180.910)	(325.976)	84.883	228.452	520.832
Cupom SELIC	185.377.682	(299.469)	(598.215)	(896.242)	300.193	601.113	902.761
Cupom IGPM	11.896	(541)	(1.290)	(2.390)	578	1.519	3.317
TAXA DE EXPOSIÇÃO	277.455.875	(2.329.021)	(5.524.098)	(10.293.162)	2.414.937	6.061.139	12.461.223
Variação %		(0,84)	(1,99)	(3,71)	0,87	2,18	4,49

(c) Valor justo

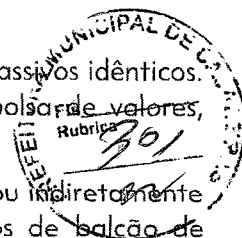
Considerando o conceito de valor justo, quando não houver preço cotado em mercado ativo disponível para um instrumento financeiro e também não seja possível identificar operações recentes com instrumento financeiro similar, a CAIXA define o valor justo de instrumentos financeiros com base em metodologias de apuração praticada pelo mercado, como o método do valor presente obtido pelo fluxo de caixa descontado, e assumindo pressupostos como a adoção de um spread de crédito a partir do rating de crédito do emissor, a inclusão de um modelo de resgate antecipado por taxa de desconto definida na construção de árvore binomial de probabilidade (para instrumentos com possibilidade de resgate antecipado) ou de outras técnicas de avaliação.

O IFRS 7 (CPC 46) especifica uma hierarquia de técnicas de avaliação com base no critério utilização de dados observáveis ou não observáveis.

Dados observáveis refletem informações obtidas no mercado via fontes independentes e os dados não observáveis refletem as premissas de mercado utilizadas pela Instituição.

Estes dois tipos de dados criaram a seguinte hierarquia de valor justo:

- Nível 1 – preços cotados (não ajustados) nos mercados de ativos para ativos e passivos idênticos. Este nível inclui títulos listados e instrumentos de dívida em negociação na bolsa de valores, mercadorias e futuros, por exemplo.
- Nível 2 – outros dados observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivada de preços), exceto os do nível 1, incluindo a maioria dos contratos de balanço de derivativos, empréstimos negociados e emissão de dívida estruturada.
- Nível 3 – dados para mensurar o ativo ou passivo que não se baseiam em informações de mercado observáveis (dados não observáveis). Este nível inclui instrumentos de patrimônio e dívida composto significativamente por dados não observáveis.

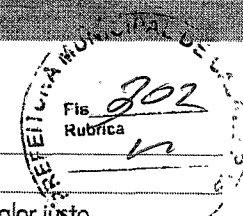


Os insumos para coleta de dados, que compõem o processo de formação de preço dos instrumentos, como fonte primária, são obtidos das seguintes fontes:

- Mercado secundários de títulos públicos federais: ANBIMA;
- Cotações de ações, preços e ajustes de contratos futuros, taxas de mercado para swap, taxa DI: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

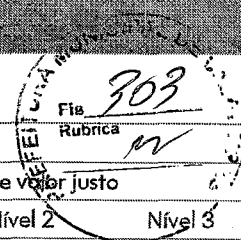
(d) Hierarquia do valor justo

Descrição	INDIVIDUAL				
	31/03/2024		Níveis de valor justo		
	Valor contábil	Valor justo	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo					
ATIVO					
Ativos Financeiros	1.828.695.001	1.621.079.000	266.509.544	1.340.458.993	14.110.463
Aplicações interfinanceiras de liquidez	196.187.926	196.190.162	-	196.190.162	-
Depósitos compulsórios no Banco Central	138.767.537	131.259.482	-	131.259.482	-
Títulos e Valores Mobiliários	286.940.649	282.301.774	266.509.544	1.681.767	14.110.463
Instrumentos financeiros derivativos	166.253	166.253	-	166.253	-
Carteira de crédito	1.144.237.736	951.488.614	-	951.488.614	-
Outros ativos financeiros	62.394.900	59.672.715	-	59.672.715	-
PASSIVO					
Passivos Financeiros	1.666.310.917	1.484.750.237	-	828.188.928	656.561.309
Recursos de clientes	705.612.841	656.561.309	-	-	656.561.309
Recursos de instituições financeiras e outras	709.916.056	582.077.333	-	582.077.333	-
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	250.782.020	246.111.595	-	246.111.595	-



Descrição	INDIVIDUAL				
	31/12/2023		Níveis de valor justo		
	Valor contábil	Valor justo	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo					
ATIVO					
Ativos Financeiros	1.779.520.873	1.617.776.979	261.941.909	1.342.426.424	13.408.646
Aplicações interfinanceiras de liquidez	180.978.966	180.980.309	-	180.980.309	-
Depósitos compulsórios no Banco Central	133.393.149	126.694.762	-	126.694.762	-
Títulos e Valores Mobiliários	281.716.676	276.816.851	261.941.909	1.466.296	13.408.646
Instrumentos financeiros derivativos	163.206	163.154	-	163.154	-
Carteira de crédito	1.119.820.258	972.508.550	-	972.508.550	-
Outros ativos financeiros	63.448.618	60.613.353	-	60.613.353	-
PASSIVO					
Passivos Financeiros	1.616.268.614	1.438.657.556	-	777.298.799	661.358.757
Recursos de clientes	714.074.459	661.358.757	-	-	661.358.757
Recursos de instituições financeiras e outras	665.024.676	548.055.892	-	548.055.892	-
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	237.169.479	229.242.907	-	229.242.907	-

Descrição	CONSOLIDADO				
	31/03/2024		Níveis de valor justo		
	Valor contábil	Valor justo	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo					
ATIVO					
Ativos Financeiros	1.830.485.093	1.667.392.968	266.509.544	1.385.724.838	15.158.586
Aplicações interfinanceiras de liquidez	196.187.926	196.190.162	-	196.190.162	-
Depósitos compulsórios no Banco Central	138.767.537	131.259.482	-	131.259.482	-
Títulos e Valores Mobiliários	287.506.498	283.349.897	266.509.544	1.681.767	15.158.586
Instrumentos financeiros derivativos	166.253	166.253	-	166.253	-
Carteira de crédito	1.145.317.348	995.740.320	-	995.740.320	-
Outros ativos financeiros	62.539.531	60.686.854	-	60.686.854	-
PASSIVO					
Passivos Financeiros	1.630.747.323	1.449.862.506	-	793.304.655	656.557.851
Recursos de clientes	705.609.125	656.557.851	-	-	656.557.851
Recursos de instituições financeiras e outras	708.684.142	581.067.257	-	581.067.257	-
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	216.454.056	212.237.398	-	212.237.398	-



Descrição	CONSOLIDADO		Níveis de valor justo		
	31/12/2023		Nível 1	Nível 2	Nível 3
	Valor contábil	Valor justo			
Ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo					
ATIVO					
Ativos Financeiros	1.780.968.365	1.662.976.267	261.941.909	1.386.608.698	14.425.660
Aplicações interfinanceiras de liquidez	180.978.966	180.980.309	-	180.980.309	-
Depósitos compulsórios no Banco Central	133.393.149	126.694.762	-	126.694.762	-
Títulos e Valores Mobiliários	281.956.233	277.833.865	261.941.909	1.466.296	14.425.660
Instrumentos financeiros derivativos	163.206	163.154	-	163.154	-
Carteira de crédito	1.120.867.849	1.017.929.624	-	1.017.929.624	-
Outros ativos financeiros	63.608.962	59.374.553	-	59.374.553	-
PASSIVO					
Passivos Financeiros	1.582.318.661	1.405.689.582	-	744.331.178	661.358.404
Recursos de clientes	714.074.077	661.358.404	-	-	661.358.404
Recursos de instituições financeiras e outras	664.122.848	547.312.684	-	547.312.684	-
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	204.121.736	197.018.494	-	197.018.494	-

Nota 34 – Resultado recorrente e não recorrente

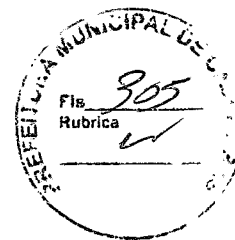
Conforme Resolução BCB nº 2/2020, destacamos, a seguir, o resultado recorrente e não recorrente, líquido dos efeitos fiscais:

Evento	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Lucro Líquido Contábil (a)	2.272.516	1.839.232	2.461.574	1.934.360
Eventos Não Recorrentes (b)	(875.134)	-	(875.134)	-
PDV 2024 (1)	(875.134)	-	(875.134)	-
Despesas Impactadas pelos Eventos (c) (2)	457.960	-	453.564	-
Resultado Não Recorrente (d = b + c)	(417.174)	-	(421.570)	-
Resultado Recorrente Regulatório (e = a - d)	2.689.690	1.839.232	2.883.144	1.934.360

1º trimestre de 2024

(1) Programa de Desligamento Voluntário (PDV) 2024.

(2) Despesas impactadas pelos eventos incluem efeitos tributários, de despesas de PLR e de IHCD sobre os itens não recorrentes.



Carlos Antonio Vieira Fernandes
Presidente

Adriano Assis Matias
Vice-presidente

Francisco Egidio Pelucio Martins
Vice-presidente

Henriete Alexandra Sartori Bernabé
Vice-presidente

Inês da Silva Magalhães
Vice-presidente

Laércio Roberto Lemos de Souza
Vice-presidente

Marcelo Campos Prata
Vice-presidente

Marcos Brasiliano Rosa
Vice-Presidente

Paulo Rodrigo De Lemos Lopes
Vice-presidente

Tarso Duarte De Tassis
Vice-presidente

Tiago Cordeiro de Oliveira
Vice-presidente em exercício

Juliana Grigol Fonsechi
Diretora de Contadoria e Controladoria

Celio Cesario de Torres
Superintendente Nacional
Contador CRC/GO 009577/O-1-T-DF



Parecer do Conselho Fiscal

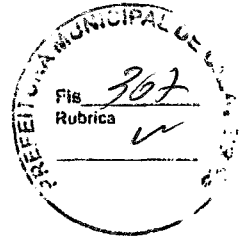
Parecer nº 079/2024, da Ata nº 870, de 10/05/2024

Assunto: Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Condensadas, e o acompanhamento da Execução Orçamentária da CAIXA, referentes ao 1º trimestre de 2024.

O Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto nos incisos II, III, V, alínea "b", e XVI do Artigo 67, do Estatuto Social da CAIXA, **examinou** as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Condensadas, e o acompanhamento da Execução Orçamentária da CAIXA, referentes ao 1º trimestre de 2024, aprovadas pela Resolução do Conselho de Administração nº 1554/2024 da Ata 860, de 10/05/2024 e, considerando o Parecer do Comitê de Auditoria nº 101/2024 da Ata 474, de 09/05/2024, e a manifestação da empresa de auditoria independente, KPMG Auditores Independentes, bem como os subsídios e esclarecimentos obtidos durante a reunião, **opina favoravelmente** sobre as Demonstrações. Observado o exposto, o Colegiado **não identifica óbices** à divulgação das Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Condensadas, referentes ao 1º trimestre de 2024, contida nesta matéria.

Brasília, 10 de maio de 2024.

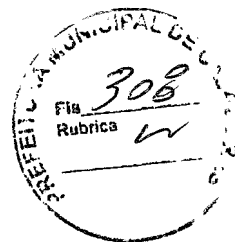
GILSON ALCEU BITTENCOURT
Membro TitularMARIANGELA FIALEK
Membro TitularMARCELO PEREIRA DE AMORIM
Presidente



Caixa Econômica Federal

**Relatório das demonstrações contábeis
intermediárias individuais e
consolidadas condensadas**

31 de março de 2024



KPMG Auditores Independentes Ltda.
SAI/SO, Área 6580 - Bloco 02, 3º andar, sala 302 - Torre Norte
ParkShopping - Zona Industrial (Guará)
Caixa Postal 11619 - CEP: 71219-900 - Brasília/DF - Brasil
Telefone +55 (61) 3362 3700
kpmg.com.br

Relatório das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas

Aos
Acionistas, ao Conselho de Administração e aos Administradores da
Caixa Econômica Federal - CAIXA
Brasília - DF

Introdução

Revisamos as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas da Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2024, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado e do resultado abrangente para o período de três meses findo naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas.

A Administração da CAIXA é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, conseqüentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



Conclusão sobre as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas, acima referidas, não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da CAIXA em 31 de março de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o período de três meses findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas condensadas, referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da CAIXA, cuja apresentação não é requerida para fins das práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas condensadas tomadas em conjunto.

Demonstrações contábeis consolidadas

Essas demonstrações contábeis intermediárias consolidadas condensadas para trimestre findo em 31 de março de 2024, que foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), estão sendo apresentadas de maneira adicional, conforme faculdade prevista no Art. nº 77 da Resolução CMN nº 4.966, às demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que até a presente data não foram elaboradas e divulgadas pela CAIXA.

Brasília, 13 de maio de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/F-0


André Dala Pola
Contador CRC 1SP214007/O-2